



I - REGÊNCIA LEGAL: Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como pelos decretos Municipais nº 162/2005 e nº 103/2006 e alterações e pelas disposições contidas neste Edital.

II - ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

III - PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 16/2018

IV - MODALIDADE E NÚMERO DE ORDEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2018 – SRP

V - TIPO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item

VI - DISPONIBILIDADE DO EDITAL: Site www.saovicentedosul.rs.gov.br link editais de licitação <http://saovicentedosul.rs.gov.br/beta/v1/licitacao.php> e no Setor de Compras e Licitações na Rua General João Antônio nº 1305, Sala 210, bairro Centro na cidade de São Vicente do Sul - RS.

VII - FINALIDADE DA LICITAÇÃO/OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2018

VIII - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: até 31/12/2017, ou até o término do ano letivo.

IX - DATA, HORÁRIO e LOCAL PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:

Data: **19/02/2018.**

Horário: **09:00** (horário de Brasília).

Local: **Sala 210, setor de licitações.**

Endereço: **Rua General João Antônio nº 1305, Bairro Centro, CEP: 97420.000, Cidade: São Vicente do Sul - RS.**

X - HORÁRIO E LOCAL PARA ESCLARECIMENTOS DO EDITAL:

Rua General João Antônio nº 1305 - São Vicente do Sul RS. CEP: 97420-000 das 8 às 14 horas, pelo telefone (55) 3257.1313 ou 1314 ramal 215, ou e-mail: licitacao@saovicentedosul.rs.gov.br

XI - PUBLICAÇÕES:

Mural da Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul em 05/02/2018.

Jornal Cidades em 05/02/2018.

Site www.saovicentedosul.rs.gov.br link: <http://saovicentedosul.rs.gov.br/beta/v1/licitacao.php> em 05/02/2018. (Diário Oficial do Município, conforme Lei Municipal nº 5243/2015)

Elio Vlademir Heman Cezar
Coordenador do Setor de Licitações - Portaria nº 531/2017



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2018

TIPO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item

“SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2018”

1 - PREÂMBULO:

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL, no uso de suas atribuições, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **09:00**, do dia **19 de Fevereiro de 2018**, na sala 210, setor de licitações, localizada na Rua General João Antônio nº 1305, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pelo Decreto Municipal nº 004/2018, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, para a realização de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob o regime de execução indireta de empreitada por Menor Preço por Item, visando à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2018, nos termos da Lei Federal n.º 10.520-2002, subsidiada pela Lei Federal nº 8.666-1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como pelos Decretos Municipais nº 162/2005 e nº 103/2006 e alterações, assim como pelas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Em subsídio ao presente edital, também se levará em conta as normas do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990).

2 - OBJETO:

2.1. A presente licitação tem por objeto o registro de preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2018, para alunos do Município de São Vicente do Sul, da Rede Pública Municipal do Ensino Médio e Fundamental (meio rural) e, alunos do Ensino Médio e Fundamental da Rede Estadual através de convênio, selecionando dentre os participantes a proposta considerada mais vantajosa, de acordo com os critérios estabelecidos no presente edital.

2.2. A prestação de serviços será efetuada em estrada pavimentada, não pavimentada e vicinal, na zona rural e urbana, em ônibus ou micro-ônibus conforme a descrição do TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO, ANEXO I deste edital, com modelo ou ano de fabricação não inferior a 20 (vinte) anos a ser comprovado no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços e Contrato, com o serviço a ser executado em regime de empreitada por preço unitário, conforme especificações técnicas anexas deste edital.

2.3. A prestação de serviços deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, atentando-se o Licitante, para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e Lei 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).

2.4. A quilometragem e a quantidade de passageiros indicadas no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO E ANEXO VIII PLANILHA DE CUSTOS, constituem uma estimativa, podendo ter acréscimo ou diminuição nos limites previstos, bem como a alteração ou extinção de rotas, considerando a demanda de alunos.

2.5. A Licitante Vencedora deverá cumprir rigorosamente as exigências do edital e do contrato administrativo.



2.6. Justificativa: Manutenção do Transporte Escolar para o ano letivo de 2018.

2.7. A realização da licitação através de um Registro de Preços justifica-se pela impossibilidade de quantificar ou, até mesmo, saber se haverá necessidade da realização de turno inverso. O transporte escolar será realizado durante os 200 (duzentos) dias letivos, podendo alternar dias com turno normal e dias com turno inverso.

3 - DA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar da presente licitação todas as empresas com ramo de atividade pertinente e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto a documentação requerida neste edital.

3.2. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

3.2. Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de um licitante na presente licitação.

3.3. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas que se encontrem em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

3.3.1. Sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

3.3.2. Em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

3.3.3. Por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

3.3.3. Estrangeiras que não funcionem no País.

3.4. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2018 ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA PROPONENTE (nome completo da empresa)	AO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2018 ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO PROPONENTE (nome completo da empresa)
---	---

3.5. Todas as licitantes deverão entregar, no momento do credenciamento, a DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DO EDITAL, conforme o modelo anexo VI do edital, sendo que esta declaração deverá ser entregue fora do envelope.

3.5.1. Para as licitantes ausentes, a declaração de que cumpre plenamente os requisitos do Edital deverá vir dentro do envelope de credenciamento.

4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

4.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

4.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

4.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 4 deverá ser apresentada fora dos envelopes, exceto no caso previsto no item 3.5.1 do presente edital.



4.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

4.3.1. Se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

4.3.1.1. Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado.

4.3.1.2. Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações.

4.3.1.3. Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil.

4.3.1.4. Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

4.3.1.5. Registro comercial, se empresa individual.

4.3.2. Se representada por procurador, deverá apresentar:

4.3.2.1. Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que constem os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) verbais em licitação pública, bem como para a prática dos demais atos do certame; OU

4.3.2.2. Carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme ANEXO II - Modelo Carta de Credenciamento.

Parágrafo 1º: Em ambos os casos (subitens “4.3.2.1.” e “4.3.2.2.”), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Parágrafo 2º: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

4.4. Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

4.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.11 a 6.14 e 7.1.3., observações 1 a 5 deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, DECLARAÇÃO, FIRMADA PELO REPRESENTANTE DA EMPRESA E POR SEU CONTADOR, DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme modelo no ANEXO IV deste edital.

4.5.1. As cooperativas que auferiram no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.11 a 6.14 e 7.1.3., observações 1 a 5 deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, DECLARAÇÃO, FIRMADA PELO REPRESENTANTE DA EMPRESA E POR SEU CONTADOR, DE QUE SE ENQUADRA NO LIMITE DE RECEITA REFERIDO ACIMA, conforme modelo no ANEXO IV deste edital.

4.6. Apresentar, ainda, DECLARAÇÃO DE QUE CUMPREM PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, conforme modelo ANEXO VI deste edital.



4.7. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs **01 - PROPOSTA** e **02 – DOCUMENTAÇÃO**.

4.8. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita participação de nenhum licitante retardatário, sendo realizado pelo pregoeiro, o credenciamento dos interessados.

5 - PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta de preço deverá ser elaborada na forma do ANEXO XI, levando-se em conta os parâmetros da PLANILHA DE CUSTOS - ANEXO XII do presente edital, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 dias.

5.2. Apresentada em folhas timbradas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, digitada e redigida em português, em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

5.2.1. Razão social da empresa.

5.2.2. Proposta financeira mencionando o preço do km rodado, por item dos serviços objeto desta licitação, onde deverão estar incluídos todos os custos com material, mão-de-obra, inclusive o BDI, (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, etc).

5.2.3. Planilha de quantitativos e custos unitários, conforme modelo ANEXO XII deste edital.

5.3. O valor por km rodado da proposta vencedora, à ser pago pelo Município de São Vicente do Sul terá como base o constante no ANEXO XI – Modelo de Proposta de Preços, calculado conforme dados inseridos na PLANILHA DE CUSTOS, ANEXO XII deste edital, levando-se em consideração informações compatíveis com a realidade de cada empresa, após a conferência efetuada pelo pregoeiro e equipe de apoio, através de vistas na documentação e dados fornecidos pelo licitante vencedor.

5.4. Os valores indicados na PLANILHA DE CUSTOS, ANEXO XII do presente edital foram estimados pelo Município.

5.5. Caso o veículo apresentado pela licitante vencedora, no ato da assinatura do contrato, seja diferente do indicado na proposta, a Planilha de Custo deverá ser ajustada, sendo que, se o valor do km rodado ficar acima do valor da próxima empresa classificada, esta deverá ser desclassificada, sendo convocada a seguinte classificada, e assim sucessivamente.

5.6. Sempre que houver alteração nos trajetos, com a conseqüente alteração da quilometragem percorrida, serão revistas as planilhas de custos, podendo serem alterados os preços contratados.

Observação 1 - Serão considerados para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos



itens anteriores, serão convidadas individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no subitem 13.4.5 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar nº 123/06, sendo assegurado, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 4.5., deste edital.

6.11.1. Entende-se por empate ficto, aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.12. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

6.12.1. A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

6.12.2. Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.11.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto no subitem 6.12.1.

6.13. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.12 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.14. O disposto nos itens 6.11 a 6.13, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.15. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.16. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço por item, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.



6.17. Serão desclassificadas as propostas que:

6.17.1. Não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

6.17.2. Contiverem opções de preços alternativos;

6.17.3. Forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

6.17.4. Se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;

6.17.5. Apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.18. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.19. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.20. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município, conforme subitem 17.1 deste edital.

6.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo o pregoeiro, intimar os licitantes presentes no mesmo ato.

7 - DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, o licitante deverá apresentar **dentro do ENVELOPE Nº 02**, os seguintes documentos:

7.1.1. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação e Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de cumprimento do disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93, conforme modelo ANEXO III, e Declaração de Conhecimento das Condições Legais do Edital ANEXO V do presente edital.

7.1.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.1.2.1. Registro comercial no caso de empresa individual.

7.1.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, última alteração, se houver, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

7.1.2.3. Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil.

7.1.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2.5. Caso os documentos exigidos no item 7.1.2.1 até 7.1.2.4, tenham sido apresentados no credenciamento, os mesmos ficam dispensados de apresentação no envelope nº 2- DOCUMENTAÇÃO.

7.1.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

7.1.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).

7.1.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades.

7.1.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda **Federal, Estadual e**



Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.1.3.4. Prova de regularidade relativa à **Seguridade Social** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

7.1.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).

Observação 1 - A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em cinco dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

Observação 2 - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

Observação 3 - Ocorrendo as situações previstas nas observações anteriores, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

Observação 4 - O benefício de que trata os itens anteriores não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

Observação 5 - A não regularização da documentação, no prazo fixado nos itens anteriores, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13 deste edital.

7.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.1.4.1. Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para as quais a proponente tenha prestado serviços de características semelhantes às do objeto desta licitação, comprovando boa qualidade dos serviços prestados.

7.1.4.2. Declaração de disponibilidade de veículos aptos a garantir a execução do contrato, com dados do veículo utilizado para a formulação da Planilha de Custos – ANEXO XII do edital, e que deverá ser apresentado para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

7.1.4.3. Declaração de que tem conhecimento dos itinerários e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, conforme ANEXO VIII do edital.

7.1.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.1.5.1. Apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, cujos índices mínimos aceitáveis serão apurados pela aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{LIQUIDEZ CORRENTE: } \frac{AC}{PC} = \text{igual ou superior a } 1,00$$

$$AC + ARLP$$



LIQUIDEZ GERAL: ----- igual ou superior a 1,00
PC + PELP

PC + PELP
GRAU DE ENDIVIDAMENTO: -----= igual ou menor que
1,00
AT

Onde: AC = Ativo Circulante; AD = Ativo Disponível; ARLP = Ativo Realizável à Longo Prazo; AP = Ativo Permanente; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; PELP = Passivo Exigível à Longo Prazo; PL = Patrimônio Líquido.

Observação 1: Os índices previstos no Item 7.1.5.1, poderão ser substituídos por Demonstração de Patrimônio Líquido, de no mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente a data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

Observação 2: Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

- 1) Publicados em Diário Oficial; ou
- 2) Publicados em Jornal; ou
- 3) Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente;
- 4) OU, por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

Observação 3: Os documentos relativos ao item 7.1.5.1, deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da empresa proponente e do seu contador, ou, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC são indispensáveis.

7.1.5.2. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento, havendo mais de um cartório distribuidor deverá ser apresentado documento hábil do órgão judiciário informando o número de distribuidores. Em caso de dúvida ou manifestações contrárias ao documento apresentado pelo licitante, o Pregoeiro diligenciará para sanar as divergências, sendo o mesmo inabilitado se ficar comprovado a existência de mais de um cartório distribuidor na sede da licitante.

7.2. Para as licitantes cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

7.2.1. Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado ou com declarações emitidas a mais de 30 (trinta) dias a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

7.3. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8 - DA ADJUDICAÇÃO:



8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará aos demais licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9 - DO PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será efetuado, mensalmente, apurado conforme PLANILHA DE CUSTOS - ANEXO XII deste edital, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada, constando o recebimento, por parte do servidor responsável, designado para tal, até o dia 10 (dez) do mês subsequente a prestação do serviço, mediante comprovação dos salários pagos a seus empregados, obedecidas as faixas salariais da categoria, conforme cotações feitas nas propostas. Também será exigida a comprovação de recolhimento do INSS, FGTS e demais encargos incidentes e declaração do recebimento dos serviços pela Secretaria Municipal de Educação.

9.2. A nota fiscal emitida pelo licitante vencedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e o número do empenho, para acelerar o trâmite de recebimento do serviço prestado e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

9.3. Nos pagamentos realizados após a data de vencimento, incidirão juros de 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) ao mês, calculado pro rata die até a data do efetivo pagamento.

9.3.1. Sempre que forem atendidas as condições do presente edital, considerar-se-á mantido o seu equilíbrio econômico-financeiro.

9.4. O valor contratado será revisado nos seguintes casos:

9.4.1. Ressalvados os impostos sobre a renda, a criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos da proposta, quando comprovada sua incidência sobre os valores, para mais ou para menos.

9.4.2. Havendo alteração unilateral do contrato oriundo deste processo licitatório que afete seu inicial equilíbrio econômico-financeiro, o Município deverá restabelecê-lo, concomitantemente à alteração.

9.4.3. A requerimento da Licitante Vencedor, sempre que houver acréscimos nos preços dos insumos que compõem o seu custo, desde que comprovado o impacto econômico-financeiro, através de documentos emitidos na data da licitação e na data do pedido do realinhamento do preço.

9.4.5. Apresentação de nova PLANILHA DE CUSTOS, conforme ANEXO XII do edital, com a composição do novo preço.

9.5. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante vencedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9.6. Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente licitação, serão alocados quando da emissão do Contrato Simplificado e das Notas de Empenho de Despesa.

9.7. Serão efetuadas retenções referentes ao INSS e ISSQN, conforme o enquadramento



da empresa, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

10 - DA VIGÊNCIA E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO SIMPLIFICADO:

10.1. A Ata de Registro de Preços e o contrato (s) a ser firmado com a Licitante vencedora, terão vigência a partir de sua assinatura até o final do ano letivo de 2018, conforme calendário escolar.

10.2. A licitante vencedora deverá no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da convocação, apresentar-se para assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato Simplificado, sob pena de desclassificação da proposta, além das penalidades previstas no presente edital.

10.2.1. Serão celebrados Contratos Simplificados específicos para cada linha, conforme modelo ANEXO X do presente edital, com vigência até o final do exercício corrente, limitada a vigência da Ata de Registro de Preços ou até o cumprimento de todas as obrigações assumidas.

10.3. Se por ocasião da formalização do contrato com a Licitante Vencedora, suas certidões de regularidade de débito perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.4. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 10.3, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

10.5. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 10.3, ou se recusar a assinar o contrato (ou retirar o instrumento equivalente), ou ainda, não apresentar nova Planilha de Custos em caso de alteração da Proposta inicial, por lances ou revisão, a Administração registrará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.

10.6. A licitante vencedora deverá no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da convocação, apresentar originais ou cópias autenticadas dos documentos abaixo relacionados para assinatura do contrato, sob pena de desclassificação da proposta, além das penalidades previstas em Lei.

10.6.1. Certificado de propriedade do veículo, ou documento que comprove a disponibilidade do veículo destinado ao atendimento do objeto licitado, através de contrato de aluguel juntamente com a Certidão de Registro do mesmo.

10.6.2. Vistoria emitida pelo Departamento de Transporte da Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul para o veículo indicado no item anterior, sendo disponibilizada das 08 às 14 horas de segunda a sexta-feira, no setor de transporte escolar neste Município.

10.6.2.1. Para aprovação do veículo na vistoria, a empresa vencedora deverá cumprir o disposto neste Projeto Básico, bem como os artigos 136 a 138 da Lei 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).

10.6.3. Vistoria emitida pelo DETRAN.

10.6.4. Relação com o nome completo de cada motorista.

10.6.5. Documentos dos motoristas:

10.6.5.1. Carteira Nacional de Habilitação, categoria "D" ou superior.

10.6.5.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social com seu respectivo



registro de trabalho.

10.6.5.3. Certificado de conclusão de Curso para Condução de Veículos Escolares, emitido pelo órgão competente, conforme art.138, inciso V da Lei 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).

10.6.5.4. Declaração da empresa licitante, de que seus motoristas não cometeram nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações medias durante os últimos 12 (doze) meses.

10.6.5.5. Certidão Negativa do Registro de Distribuição Criminal, relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada 05 (cinco) anos, junto ao órgão responsável pela respectiva concessão ou autorização (art. 329, do CTB).

10.6.6. Comprovação de situação regular referente ao Licenciamento e Seguro Obrigatório DPVAT de todos os veículos.

10.6.7. Certidão de regularidade de débito com o Instituto Nacional de Seguro Social INSS.

10.6.8. Certidão de regularidade de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS.

10.6.9. Certidão de regularidade de débito para com a Receita Federal (Certidão Negativa de Quitação de Tributos e Contribuições Federais) e a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União).

10.7. A vistoria nos veículos a serem utilizados para o transporte escolar, bem como a análise da documentação apresentada, exigida no item 10.6. do presente edital, será realizada por Comissão ou Servidor nomeado para tal.

10.8. Não será permitida a subcontratação parcial ou total do objeto da presente licitação.

11 – DA VISTORIA DOS VEÍCULOS:

11.1. Os veículos utilizados no transporte escolar serão vistoriados quando da assinatura da Ata de Registro de Preços e periodicamente, a cada 06 (seis) meses (art. 136, CTB).

11.2. Além da vistoria prevista no item 11.1, o Município poderá efetuar a qualquer tempo sem necessidade de agendamento, durante a prestação dos serviços, vistorias extraordinárias. Para aprovação dos veículos na vistoria, a empresa vencedora deverá cumprir o disposto no Projeto Básico constante do ANEXO I deste Edital, bem como os artigos 136 a 138 da Lei 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) e demais Legislações de Trânsito vigentes.

12 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

12.1. DA LICITANTE VENCEDORA:

12.1.1. Cumprir fielmente os serviços licitados e responder pela qualidade, quantidades, validade, segurança e demais características dos serviços, bem como as observações às normas técnicas adequadas.

12.1.2. Responder por si e por seus prepostos civil e criminalmente, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo.

12.1.3. Indenizar terceiros e a Administração por todos os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato.

12.1.4. Tratar com cortesia os alunos e os agentes de fiscalização e cumprir as determinações do CONTRATANTE, especialmente os horários e trajetos fixados pela mesma.

12.1.5. Quando da substituição de veículo ou motorista, a Contratada obriga-se a informar e remeter a Secretaria Municipal de Educação da Contratante, os documentos indicados no item 10.6. do presente edital, referentes ao novo veículo a ser utilizado ou do novo motorista contratado (havendo troca de veículo, e se houver alteração na planilha de custos, e o valor do km rodado for maior que o licitante segundo colocado, este será



convocado, com vistas à celebração da contratação, sujeitando-se ainda as penalidades deste edital.

12.1.6. Exigir e fiscalizar a boa conduta de seus motoristas, de forma a manter a segurança dos passageiros, quanto aos níveis de velocidade nas vias e ruas, acatando as reclamações levadas ao seu conhecimento, ocasião em que tomará as providências necessárias para a regularização da situação e não repetição dos fatos gerados.

12.1.7. Substituir os veículos quebrados ou que apresentarem defeitos, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a constatação do fato, a contar da comunicação efetuada pela Contratante, providenciando imediatamente meios compatíveis para complementação do traslado interrompido.

12.1.8. Todos os profissionais e veículos usados para prestação de serviços contratados deverão apresentar-se a cada início e término dos trabalhos, no local determinado pela Contratante, sendo expressamente proibida a permanência dos mesmos em locais indevidos e incompatíveis às suas atividades.

12.1.9. Todos os empregados da Contratada deverão trabalhar preferencialmente portando uniforme e crachá de identificação da empresa.

12.1.10. Responsabilizar-se pela disciplina dos seus empregados durante a jornada de trabalho e, ainda, pela manutenção de respeito e cortesia no relacionamento entre colegas, passageiros e com os servidores da Contratante.

12.1.11. Garantir o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-lhe responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da Contratante.

12.1.12. Indicar um preposto aceito pela Contratante, que permanecerá em período normal de expediente à disposição, para representá-la junto ao mesmo, o qual terá amplos poderes para responder pelos serviços contratados, sendo responsável pela coordenação, administração e supervisão de seus profissionais e por qualquer comunicação junto a Contratante. Em hipótese alguma qualquer funcionário da Contratada que não o preposto ou o representante legal, poderá reivindicar, decidir ou manifestar-se por atos ou decisões da Contratante.

12.1.13. Conforme o caso deverá manter em dia o registro de seus empregados a serviço da Contratante, em livro próprio ou em fichas devidamente rubricados e legalizados pelo órgão competente do Ministério do Trabalho, atualizar as anotações em Carteira de Trabalho e Previdência Social de cada empregado e exibir os livros e/ou fichas mencionadas ou documentos equivalentes, sempre que solicitado pela Contratante.

12.1.14. Providenciar a imediata correção das deficiências e / ou irregularidades apontadas pelo fiscal do contrato, substituindo o veículo em serviço por outro sempre que necessário.

12.1.15. Arcar com os ônus ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno ou noturno), inclusive despesas com instalações e equipamentos necessários aos serviços e, em resumo, todos os gastos e encargos de material e mão-de-obra necessários à completa realização do objeto contratado e sua entrega perfeitamente concluída, assim como, todas as despesas referentes à alimentação, transporte, hospedagem de sua equipe de e outras despesas decorrentes à adequada execução dos serviços licitados.

12.1.16. Assumir todas as responsabilidades inerentes a atividade da empresa, inclusive despesas decorrentes de eventuais acidentes, abrangendo danos pessoais, multas e outros que venham a ocorrer no cumprimento do contrato, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade ou indenização.



12.1.17. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias ao contrato de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

12.1.18. Manter, durante todo o Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que originou este Edital.

12.1.19. Prestar serviço adequado ao pleno atendimento dos alunos, conforme estabelecido neste edital, de modo a satisfazer as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação, devendo para tanto, procurar modernizar seus veículos, mantê-los em bom estado de conservação, bem como realizar as obrigações constantes no edital, ata de registro de preços e contrato.

12.1.20. Manutenção e conservação dos veículos utilizados na prestação de serviço do objeto licitado conforme Legislação Vigente, e quando estes não oferecerem condições para realizar os serviços, a CONTRATADA deverá providenciar a contratação de outro veículo similar para realização dos serviços, em caráter excepcional, por um período não superior a 05 (cinco) dias, até o respectivo conserto, cabendo à CONTRATADA os encargos e ônus decorrentes da contratação, recebendo apenas o valor estipulado neste instrumento.

12.1.21. A CONTRATADA não poderá transportar pessoas estranhas ao contrato, sob pena de rescisão imediata do contrato.

12.2. DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL:

12.2.1. Efetuar a inspeção do objeto licitado, de acordo com as condições e especificações previamente pactuadas no Pregão Presencial nº 3/2018.

12.2.2. Efetuar o pagamento a licitante vencedora de acordo com os prazos e condições estabelecidos no presente edital.

12.2.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto licitado, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.

12.2.4. Comunicar prontamente a licitante vencedora, qualquer anormalidade no objeto licitado, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste edital.

12.2.5. Penalizar quando ocorrer à inexecução total ou parcial referente ao não cumprimento das obrigações.

12.2.6. Notificar previamente a Contratada, quando da aplicação de penalidades.

12.2.7. Rescindir unilateralmente o contrato quando ocorrer inexecução total ou parcial da ata de registro de preços e/ou contrato.

12.2.8. Alterar unilateralmente o contrato quando houver modificação das condições de execução dos serviços descritos deste Edital, visando melhor adequar tecnicamente a prestação do serviço aos seus objetivos, ou ainda, quando necessária a alteração do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa ou valor do seu objeto.

12.2.9. Cumprir e fazer cumprir as cláusulas do presente edital, ata de registro de preços ou contrato.

13 – DAS PENALIDADES:

13.1. A recusa pelo licitante vencedor na execução do objeto licitado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

13.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para entrega parcial ou total do objeto licitado, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, sobre o valor do objeto não entregue, até o limite de 20% (vinte por cento).

13.2.1. O não cumprimento do prazo estipulado nas notificações feitas pela fiscalização do objeto licitado, para a correção de danos e defeitos apontados, terá como



penalidade o disposto no item 13.2 do presente edital.

13.3. O não cumprimento de obrigação acessória, sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

13.4. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

13.4.1. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato;

13.4.2. Ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;

13.4.3. Apresentação de documentação falsa para participação no certame;

13.4.4. Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;

13.4.5. Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal;

13.4.6. Comportamento inidôneo;

13.4.7. Cometimento de fraude fiscal;

13.4.8. Fraudar a execução do contrato;

13.4.9. Falhar na execução do contrato;

13.5. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

13.6. O não cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

13.7. As penalidades serão registradas no cadastro do municipal do Licitante, quando for o caso.

13.8. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

14.1. Tendo o licitante, manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

14.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

14.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

14.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

15 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

15.1. A fiscalização quanto à entrega do objeto licitado será feita por servidor municipal devidamente autorizado pelo Município, para representá-lo.

15.2. O fiscal nomeado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o objeto licitado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos



observados.

15.2.1. As notificações sobre faltas ou defeitos, serão feitas verbalmente ou por escrito, com prazo fixado para correção dos mesmos.

15.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao Setor Jurídico Municipal, em tempo hábil, para a adoção das medidas e/ou penalidades conforme o presente edital.

16 - DA RESCISÃO DE CONTRATO:

16.1. Serão motivos para rescisão do contrato oriundo deste processo licitatório, os relacionados no artigo 78, incisos I a XVIII, da Lei 8.666/93.

16.2. A inexecução total ou parcial do contrato oriundo deste processo licitatório, enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

16.3. A rescisão do contrato oriundo deste processo licitatório, atenderá ao disposto no art. 79 da Lei 8.666/93, podendo acarretar as consequências previstas no artigo 80 da mesma lei.

16.4. Por razões de interesse público.

16.5. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada impeditiva de execução do contrato.

16.6. Também serão motivos para rescisão do contrato:

16.6.1. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afete a boa execução deste.

16.6.2. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.

16.6.3. Cometimento reiterado de faltas na sua execução anotadas na forma do presente contrato.

16.6.4. A decretação de falência, o pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da empresa licitante ou de seus sócios-diretores.

16.6.5. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.

16.6.6. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato.

16.6.7. O protesto de títulos ou a emissões de cheques sem suficiente provisão, que caracterizam a insolvência da contratada.

16.6.8. Razões de interesse do serviço público.

16.6.9. A supressão por parte da CONTRATANTE nos serviços acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido neste Edital.

16.6.10. Falta grave à juízo da CONTRATANTE, devidamente comprovada, após garantido o contraditório e a ampla defesa da CONTRATADA.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de São Vicente do Sul RS, no setor de licitações, situado na Rua General João Antônio nº 1305, Bairro Centro, CEP: 97420.000, pelo e-mail licitacao@saovicentodosul.rs.gov.br ou pelo telefone 55.3257.1313/1314 ramal 215, no horário compreendido entre às 8h e às 14h, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimentos dos envelopes.

17.2. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.



17.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

17.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

17.5. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

17.6. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

17.7. Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por Tabelião, Servidor Municipal de São Vicente do Sul, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

17.7.1. As autenticações por Servidor Municipal de São Vicente do Sul serão realizadas em até 30 (trinta) minutos antes do horário marcado para a abertura das propostas.

17.8. As cópias extraídas da internet dos documentos referidos nos item 7.1.2 ao 7.1.5, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

17.9. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

17.10. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

17.11. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

17.12. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência/Projeto Básico;

ANEXO II - Modelo de Carta de Credenciamento;

ANEXO III - Modelo Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal e inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93;

ANEXO IV - Modelo Declaração enquadramento cfe. Art. 3º Lei Complementar nº. 123/2006;

ANEXO V - Modelo de Declaração de Conhecimento das Condições Legais do Edital;

ANEXO VI - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

ANEXO VII - Modelo de Disponibilidade de Veículo;

ANEXO VIII - Declaração de ter conhecimento dos itinerários e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto licitado;

ANEXO IX - Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO X - Minuta do Contrato Simplificado;

ANEXO XI - Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO XII - Planilha de Custos;

ANEXO XIII - Relação de Documentos exigidos.

17.13. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

17.14. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL-RS
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2018
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2018 - SRP

também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

17.15. Não havendo expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes ao Processo Licitatório em questão, serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul que se seguir.

17.16. Fica eleito o Foro da Comarca de São Vicente do Sul - RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

São Vicente do Sul, 5 de Fevereiro de 2018.

PAULO SERGIO RODRIGUES FLORES
Prefeito Municipal

Este Edital foi examinado e aprovado em 5/2/2018 pelo Setor Jurídico Municipal, quanto à legislação, deixando de manifestar-se sobre o objeto, por não deter conhecimento técnico sobre o mesmo.



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

Constitui objeto do presente Projeto Básico, a contratação de empresa especializada, na prestação de serviços de transporte escolar para alunos do Município de São Vicente do Sul, da Rede Pública Municipal do Ensino Médio e Fundamental (meio rural) e, alunos do Ensino Médio e Fundamental da Rede Pública Estadual através de convênio, em estradas pavimentadas, não pavimentadas e vicinais. A contratação se efetivará por meio de contrato, com vigência até o final do ano letivo 2018, nos termos da Lei nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006, bem como pelo decreto municipal nº 162/2005 e 103/2006 e alterações.

1. A quilometragem prevista constitui uma estimativa, podendo haver acréscimo ou diminuição nos limites previstos em Lei, bem como a alteração ou extinção de rotas, considerando as mudanças constantes nas demandas de alunos. A quantidade de veículos/rotas representam um número mínimo a ser apresentado para fim de atendimento deste Edital, podendo haver aumento ou diminuição conforme reestruturação das rotas pela licitante vencedora na execução cotidiana do contrato, assim como pela Secretaria de Educação, para melhor atendimento dos alunos.

2. Durante a vigência do Contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração Municipal especialmente designado(s) para tal, bem como o que dispõe o Decreto Municipal Nº 146/2013, que instituiu a Comissão Municipal de Fiscalização do transporte escolar.

3. Os serviços serão executados na zona rural com destino às escolas da zona urbana, através de veículos tipo ônibus ou micro-ônibus com capacidade mínima exigida para cada linha, ambos com modelo ou ano de fabricação não inferior a 20 (vinte) anos, em turnos alternados, trafegando em estradas pavimentadas ou não, e deverão estar em perfeito estado de uso e conservação, disponíveis para execução dos serviços imediatamente após a comunicação formal da Secretaria de Educação, sendo que os serviços serão executados nos dias, horas e locais que serão previamente estabelecidos, podendo haver alterações dos mesmos, desde que haja necessidade e de comum acordo.

4. Os veículos deverão estar predispostos para realizarem os serviços, conforme necessidades da Secretaria Municipal de Educação, trafegando em pistas pavimentadas e/ou não, inclusive para atendimento de viagens extras que se façam necessárias, ainda que aos Sábados, Domingos e Feriados.

5. Os veículos deverão apresentar perfeitas condições de uso e conservação, contendo todos os equipamentos de segurança e especificações do CONTRAN, e com toda sua documentação regular.

6. Deverão ser conduzidos por motoristas profissionais, devidamente habilitados e qualificados para exercer tal função, nos termos dos artigos 136 a 138 da Lei 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) e da Resolução Nº 168, de 14/12/2004 – CONTRAN, portando preferencialmente, uniforme e crachá de identificação.

7. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, proveniente de ação dos prepostos da contratada, e será de inteira responsabilidade da contratada, qualquer dano causado pela atuação da contratada a serviço deste órgão, bem como prejuízos causados a terceiros.

8. Todas as despesas inerentes à realização dos serviços, tais como: combustíveis e afins, manutenção, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, sociais e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, será inteiramente de



responsabilidade da empresa contratada.

9. Ficará a critério da Secretaria Municipal de Educação, exigir a troca de veículos e/ou motoristas que não atenderem aos padrões dos serviços contratados.

10. Por ocasião da assinatura da ata de registro de preços, a contratada deverá apresentar cópia autenticada dos seguintes documentos:

10.1. Certificados de propriedade. Caso não seja proprietário contrato de aluguel ou documento que comprovem a disponibilidade de todos os veículos destinados ao atendimento do objeto licitado, em nome da proponente.

10.1. Vistoria emitida pelo Departamento de Transporte da Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul de cada veículo, podendo ser efetuada a qualquer tempo sem necessidade de agendamento, das 08:00 h às 14:00 horas de segunda a sexta-feira, neste Município. Para aprovação dos veículos na vistoria, a empresa vencedora deverá cumprir o disposto neste Projeto Básico, bem como os artigos 136 a 138 da Lei 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).

10.1. Vistoria emitida pelo DETRAN.

10.2. Relação dos nomes completos de cada motorista;.

10.3. Documentos dos motoristas:

10.3.1. Carteira Nacional de Habilitação, categoria “D” ou superior.

10.3.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social com seu respectivo registro de trabalho.

10.3.3. Certificado de conclusão de Curso para Condução de Veículos Escolares, emitido pelo órgão competente, conforme art.138, inciso V da Lei 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).

10.4. Comprovação de situação regular referente ao Licenciamento e Seguro Obrigatório (DPVAT) de todos os veículos.

10.5. Certidão de regularidade de débito para com o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS).

10.6. Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

10.7. Certidão de regularidade de débito para com a Receita Federal (Certidão Negativa de Quitação de Tributos e Contribuições Federais) e a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União).

11. Em caso de substituição de veículo ou motorista, a contratada obriga-se a informar e remeter a Secretaria Municipal de Educação, os documentos acima, referentes ao novo veículo a ser utilizado e o novo motorista contratado.

12. A contratada obriga-se a exigir e fiscalizar a conduta de dirigir de seus motoristas, de forma a manter a segurança dos passageiros, quanto aos níveis de velocidade nas vias e ruas, acatando as reclamações levadas ao seu conhecimento, ocasião em que tomará as providências necessárias para a regularização da situação e não repetição dos fatos que gerarem as reclamações.

13. A contratada obriga-se a substituir os veículos quebrados ou defeituosos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a constatação do fato, a contar da comunicação efetuada pela contratante, providenciando imediatamente meios compatíveis para complementação do traslado interrompido.

14. Todo pessoal e veículo locado pela contratada para realização dos serviços, deverá apresentar-se a cada início e término dos trabalhos, no local determinado pela contratante, sendo expressamente proibido a permanência dos mesmos em locais indevidos e incompatíveis às suas atividades.

15. Todos os empregados da contratada deverão trabalhar preferencialmente portando uniforme e crachá de identificação da empresa.

16. A contratada responsabilizar-se-á pela disciplina dos seus empregados durante a



jornada de trabalho e, ainda, pela manutenção de respeito e cortesia no relacionamento entre colegas, passageiros e com os servidores da Secretaria Municipal de Educação.

17. Assistirá a contratante o direito de rejeitar qualquer empregado da contratada e solicitar sua substituição, caso o mesmo não apresente comportamento condizente com suas funções e com as normas estabelecidas, obrigando-se esta a respeitar e acatar as decisões da contratante.

18. A contratada garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-lhe responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante.

19. Caberá à contratada, a indenização pecuniária dos danos morais ou materiais causados por seus empregados em bens patrimoniais da contratante, bem como por desaparecimento de quaisquer objetos e valores encontrados em suas dependências, de quem quer que seja, desde que comprovado dolo ou culpa, do empregado da contratada.

20. Desde que apurado o dano e caracterizada a autoria de qualquer empregado da contratada, o valor da indenização será descontado no ato do pagamento de qualquer fatura, permitida a compensação inclusive em faturas vincendas, o que fica desde já pactuado.

21. A contratada manterá a contratante livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.

22. A Contratada deverá, obrigatoriamente, indicar um preposto aceito pela contratante, que permanecerá em período normal de expediente à disposição, para representá-la junto à contratante, o qual terá amplos poderes para responder pelos serviços a serem contratados, sendo responsável pela coordenação, administração e supervisão do seu pessoal e por qualquer comunicação junto à contratante. Em hipótese alguma, qualquer funcionário da contratada que não o preposto ou o representante legal, poderá reivindicar, decidir ou manifestar-se por atos ou decisões da contratada e/ou contratante.

23. A contratada conforme o caso deverá manter em dia o registro de seus empregados a serviço da contratante, em livro próprio ou em fichas, devidamente rubricados e legalizados pelo órgão competente do Ministério do Trabalho, atualizar as anotações em Carteira de Trabalho e Previdência Social de cada empregado e exibir os livros e/ou fichas mencionadas ou documento equivalente, sempre que solicitado pela contratante.

24. Os empregados da contratada não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados, inclusive no que tange ao seguro de acidente de trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, não cabendo à contratante qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza.

25. Justificativa: Manutenção do Transporte Escolar para o ano letivo de 2018.

26. A realização da licitação através de um Registro de Preços justifica-se pela impossibilidade de quantificar ou, até mesmo, saber se haverá necessidade da realização de turno inverso. O transporte escolar será realizado durante os 200 (duzentos) dias letivos, podendo alternar dias com turno normal e dias com turno inverso.

27. Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente licitação, serão alocados quando da emissão do Contrato Simplificado e das Notas de Empenho de Despesa.

28. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após o recebimento definitivo do objeto licitado, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada, constando o recebimento, por parte do servidor responsável, designado para tal.

29. O contrato a ser firmado com a Licitante vencedora, terá vigência a partir de sua assinatura até o final do ano letivo de 2018, conforme calendário escolar.



30. A licitante vencedora deverá no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da convocação, apresentar-se para assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato Simplificado, sob pena de desclassificação da proposta, além das penalidades previstas no presente edital.

30.1. Serão celebrados Contratos Simplificados específicos para cada linha, conforme modelo ANEXO X do edital, com vigência até o final do exercício corrente, limitada a vigência da Ata de Registro de Preços ou até o cumprimento de todas as obrigações assumidas.

30.2. Sempre que houver alteração nos trajetos, com a conseqüente alteração da quilometragem percorrida, serão revistas as planilhas de custos, podendo serem alterados os preços contratados.

31. Serão exigidos como qualificação técnica os seguintes documentos:

31.1. Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para as quais a proponente tenha prestado serviços de características semelhantes às do objeto desta licitação, comprovando boa qualidade dos serviços prestados.

31.2. Declaração de disponibilidade de veículos aptos a garantir a execução do contrato, com dados do veículo utilizado para a formulação da Planilha de Custos – ANEXO XII do edital, e que deverá ser apresentado para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

31.3. Declaração de que tem conhecimento dos itinerários e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, conforme ANEXO VIII do edital.

32. O transporte escolar será executado nos seguintes itinerários, quilometragens e horários:

ITEM 001 – LINHA DA PALMA – 46 PASSAGEIROS

Saindo da propriedade da Sucessão do Sr. Castor Dorneles as 5:45 horas, percorrendo 2 km até a BR 287, percorre 300 metros e entra no acesso à esquerda (em frente fazenda Mister Carter), indo pela a estrada de chão até a bifurcação, onde pega a estrada da esquerda passando na propriedade do Sr. Bruck, segue pela taipa da barragem fazendo o retorno no mata burro e retornando até a borracharia da Palma, percorrendo 7 km, entrando na propriedade da Sucessão do S.r. Mister Carter até a fazenda, percorrendo 8 km ida e volta, retornando a BR 287, dirige se na direção de São Vicente do Sul, 4 km até ao acesso das sementes Cauduro, entrando na estrada de chão até o fim da mesma, nos silos e retornando pelo mesmo local até a BR 287, totalizando 24 km ida e volta. Novamente na BR 287, vai até a EMEF Coqueiros, EMEF Eduardo Lutz, EEEM São Vicente. EMEI Cristo Educador, EEEF Borges do Canto e EMEF Dr. Ayres Cecconi, totalizando 15 km, com chegada as 7:45 horas. Início do retorno a partir das 11:45 perfazendo o percurso inverso com chegada prevista para 13:15 horas.

Total de percurso: **116 km diários** (estrada de chão e asfalto)

OBS: Este percurso poderá, em caso de necessidade, (tendo alunos nesta linha), ser feito em até 2 (dias) dias da semana, no turno inverso, para retorno dos alunos atendidos nas Escola Municipais e Estaduais, de acordo com os horários preestabelecidos pelas mesmas, acrescentado neste caso, 58 km diários, referente a quilometragem efetivamente realizada para o retorno.

ITEM 002 - LINHA DA GLÓRIA – 35 PASSAGEIROS

Saindo da localidade da Glória, da residência do Sr. Rivelino as 10:20 horas, pela estrada principal, até o acesso secundário a propriedade do Sr. Candido Dante Maciel(nas nogueiras), retornando a estrada principal, segue em direção a RS 241, passando pela fazenda da Glória, até ao acesso a fazenda Paineiras, passando na propriedade do Sr. Madalosso, logo adiante entra no acesso a fazenda Esmeralda, retornando pela mesma estrada e novamente



na estrada secundaria segue passando pela propriedade do Sr. Wernei Doeller até a porteira da fazenda Rothene, de onde retorna a estrada principal e depois pela RS 241 até a EMEF Antero Xavier com chegada as 12:55 horas. Início do retorno a partir das 17 horas, perfazendo o percurso inverso com chegada prevista as 19:35 horas

Total do percurso **116 Km** diários (estrada de chão e asfalto).

ITEM 003 – LINHA PASSO DO FRANÇA – 37 PASSAGEIROS

Saindo da propriedade do Sr. Marcos Tulio, as 6:00 horas, indo até a propriedade do Sr. Claro Almeida, retornando pela mesma estrada até a travessa Ybirocai, seguindo pela mesma até a propriedade do Sr. Jose Luís Minetti, dobrando a esquerda para a estrada da rua 28, indo até a RS 241, perfazendo então o seguinte itinerário nas escolas: EMEF Dr. Ayres Cecconi, EEEF Borges do Canto, EMEI Cristo Educador, EEEM São Vicente, EEEF Eduardo Lutz e EMEF Coqueiros, com chegada as 7:45 horas. Início do retorno a partir das 11:45 horas perfazendo o percurso inverso com chegada prevista as 13:30 horas.

Total de percurso: **64 Km** diários (estrada de chão e perímetro urbano).

OBS: Este percurso poderá, em caso de necessidade (tendo alunos nesta linha) ser feito em até 2 (dias) dias da semana, no turno inverso para retorno dos alunos atendidos nas Escola Municipais e Estaduais de acordo com os horários preestabelecidos pelas mesmas, acrescentado neste caso, 32 km diários, referente a quilometragem efetivamente realizada para o retorno.

ITEM 004 – LINHA RINCÃO DOS WEISS – 46 PASSAGEIROS

Saindo localidade Rincão dos Weiss, da antiga Escola Olavo Bilac as 5:40 horas, deixando a estrada principal, pegando o acesso a residência do Sr. Henrique Weiss, retornando a estrada principal, entrando na estrada dos Pinheiros, indo até a Pedreira e retornando a estrada principal. Depois entra no acesso da propriedade da Sr^a. Adélia Brum, seguindo até a residência do Sr. Paim, de onde retorna a estrada principal, dirigindo-se até a EMEF São Miguel, logo após dirige-se a Sede do Município, percorrendo o seguinte itinerário nas escolas: EMEF Coqueiros, EMEF Eduardo Lutz, EEEM São Vicente, EEEF Borges do Canto e MEI Cristo Educador com chegada as 7:45 horas e início do retorno a partir das 11:45 horas, perfazendo o percurso inverso com chegada prevista para as 13:50 horas.

Total do percurso: **96 km** diários (estrada de chão e calçamento urbano).

Obs. Este percurso poderá, em caso de necessidade (tendo alunos nesta linha) ser realizado em até 2 (dias) dias da semana, no turno inverso para retorno dos alunos atendidos nas Escola Municipais e Estaduais de acordo com os horários preestabelecidos pelas mesmas, acrescentado neste caso 48 km diários, referente a quilometragem efetivamente realizada para o retorno.

ITEM 005 – LINHA CHAO DURO – 46 PASSAGEIROS

Saindo da localidade do Chão Duro, da propriedade do Sr. Beto Guerra, as 6:15 horas, passando pela fazenda do Sr. Odilon Sesti, indo até a estrada principal, até a porteira do balneário do Passo dos Vidais, propriedade do Sr. Della Flora, entrando a direita até a primeira casa, onde faz o retorno a estrada principal, até o acesso secundário dos silos da propriedade da Sra. Eunice Sesti, retornando para a BR 287, em direção a sede do município, seguindo o seguinte itinerário: EEEF Borges do Canto, EEEM São Vicente, EMEF. Eduardo Lutz , EMEF Coqueiros, EMEI Cristo Educador, com chegada as 7:45 horas e início do retorno as 11:45 horas, fazendo o percurso inverso com chegada prevista para as 13:15 horas.

Total do percurso: **78 km** diárias (estrada de chão e perímetro urbano)

OBS: Este percurso poderá, em caso de necessidade, (tendo alunos nesta linha), ser feito em até 2 (dias) dias da semana, no turno inverso, para retorno dos alunos atendidos



nas Escola Municipais e Estaduais, de acordo com os horários preestabelecidos pelas mesmas, acrescentado, neste caso, 39 km diários, referente a quilometragem efetivamente realizada para o retorno.

ITEM 006 – LINHA RONDINHA BELÉM – 35 PASSAGEIROS

Saindo da localidade do Rincão dos Mistras, as 12:05 horas, em direção a estrada principal, dirigindo-se a localidade de Dois Irmãos, até a propriedade da Sra. Gelivane Ebling, fazendo o retorno pelo mesmo caminho até a escola EMEF Antero Xavier, com chegada as 12:50 horas. Início do retorno a partir das 17:05 horas, perfazendo o percurso inverso com chegada prevista as 17:50 horas.

Total do percurso: **20 km** diários (estrada de chão e asfalto).

ITEM 007 – LINHA UMBU – 46 PASSAGEIROS

Saindo da frente do posto da Brigada Militar, na localidade do Balneario Passo do Umbú, as 6:30 horas em direção a sede pela estrada principal, até a entrada da fazenda São Miguel, percorrendo 7 Km ida e volta, retornando a estrada principal, pegando logo em frente a estrada secundária, passando pela Fazenda Capão do Frota, passando pela propriedade do Sr. Roberto Leitão em direção a sede do município, perfazendo o seguinte itinerário: EMEF Eduardo Lutz, EMEF Coqueiros, EEEM São Vicente, EMEI Cristo Educador, EEEF Borges do Canto e EMEF Dr. Ayres Cecconi, com chegada as 7:45 horas. Início do retorno a partir das 11:45 horas perfazendo o percurso inverso com chegada prevista para as 13 horas.

Total do percurso: **78 Km** diários (estrada de chão e perímetro urbano).

OBS: Este percurso poderá, em caso de necessidade (tendo alunos nesta linha) ser refeito em até 2 (dias) dias da semana, no turno inverso para retorno dos alunos atendidos nas Escola Municipais e Estaduais de acordo com os horários preestabelecidos pelas mesmas, acrescentado neste caso, 39 km diários, referente a quilometragem efetivamente realizada para o retorno.

ITEM 008 – LINHA SALSINHO – 46 PASSAGEIROS

Na localidade do Salsinho saindo da frente da propriedade da Sra. Maria Sturza as 06:15 horas, seguindo em frente, passando a bifurcação até a propriedade do Sr. Fabiano Gabriel, seguindo até a propriedade da Sra. Shirley, onde faz o retorno, vindo em direção a sede do município, entrando a direita, na estrada Passo do França, seguindo até a propriedade da professora Nair Minette, onde faz o retorno rumo a RS 241, em direção a Fazenda do Sobrado, onde faz o retorno em direção as escolas, fazendo os seguintes itinerários: EMEF Dr. Ayres Cecconi, EEEF Borges do Canto, EMEI Cristo Educador, EEEM São Vicente, EMEF Eduardo Lutz, finalizando o percurso na escola EMEF Coqueiros, com chegada as 7:45 horas. Início do retorno a partir das 11:45 horas, perfazendo o percurso inverso, com chegada prevista para as 13:15 horas.

Total do percurso: **56 km** (Estrada de chão e asfalto).

ITEM 009 – LINHA LORETO – 17 PASSAGEIROS

Na localidade do Loreto, saída da Fazenda Conquista, da residência do Sr. Joel Almeida, as 11:30 horas, entrando na Fazenda Pataquara de propriedade do Sr. Valter Mucha, entra na estrada transmelão, retornando a estrada principal, entrando no Rincão dos Mistras, retornando a estrada principal, dirigindo-se até a EMEF Antero Xavier, com chegada as 12:55 horas, fazendo o percurso inverso com chegada prevista para as 18:30 horas.

Total do percurso: **42 km** diários (estrada de chão)

ITEM 010 – LINHA PICADA DOS FARRAPOS – 31 PASSAGEIROS

Saindo da propriedade da sucessão do Sr. Jorge Pires as 12: 00 horas, passando na



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL-RS
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2018
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2018 - SRP

propriedade só Sr. Doeller, retornando pela Igreja do Carmo, até a RS 241, percorrendo até a estrada da propriedade da Sucessão do Sr. Jose Prestes, indo até a esquina da Picada dos Farrapos, passando em frente a propriedade do Sr. Jose Luiz Cogo Carvalho, retornando a RS 241 em direção a EMEF Antero Xavier, com chegada as 12:55. Início do retorno a partir das 17:05 horas, perfazendo o percurso inverso com chegada prevista para as 18:00 horas.

Total do percurso: **44 Km** diários (estrada de chão e perímetro urbano)

Beatriz Hahn da Costa
Secretária Municipal de Educação



ANEXO II

MODELO

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Na qualidade de responsável legal pela empresa _____,
inscrita no CNPJ sob o nº _____, credencio o Sr. (a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº
_____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, para me representar
na licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 3/2018, com poderes para formular
ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em
nome da representada.

_____, ____ de _____ de 2018.

Assinatura Representante Legal da Empresa

Nome Representante Legal da Empresa

Carimbo da Empresa

OBS: Este documento deve ser apresentado no credenciamento, fora dos envelopes.



ANEXO III

MODELO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

E DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO O DISPOSTO NO INCISO III DO ART. 9º DA LEI 8666/93.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL

(Razão Social da Licitante), _____ CNPJ/CPF sob nº. _____, declara para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Presencial nº. 3/2018 - SRP, que:

1) Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

2) Em cumprimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da constituição federal, de não possuir em seu quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

3) Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do órgão contratante, exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, conforme inciso III, do art. 9º da lei 8666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante Legal.
Carimbo do CNPJ/Nº CPF.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL-RS
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2018
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2018 - SRP**

OBS: APRESENTAR NO ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.



ANEXO IV

MODELO

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO CONFORME. ART. 3º DA LEI
COMPLEMENTAR Nº. 123/2006**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL,

(Razão Social da Licitante), _____ CNPJ/CPF sob nº. _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, e do seu contador, o (a) Sr. (a) _____, portador do CRC nº _____, DECLARA, para fins de participação no Pregão Presencial nº 3/2018-SRP, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(data)

(representante legal)

(contador)

Obs.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE A COMISSÃO DE PREGÃO, no ato do credenciamento, separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Documentos de Habilitação)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL-RS
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2018
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2018 - SRP**

exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123 de 2006.



ANEXO V

MODELO

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LEGAIS DO EDITAL

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA ter pleno conhecimento da legislação pertinente à contratação em pauta e demais condições previstas no Edital Pregão Presencial nº 3/2018-SRP e seus anexos.

Local e data

Representante Legal da Empresa

Nome

CPF

OBS: APRESENTAR NO ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.



ANEXO VI

MODELO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A Empresa _____, representada neste ato por seu representante legal, declara, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso VII da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre com os requisitos de habilitação previstos no edital nº 038/2016 do PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2018.

Local e data

Representante Legal da Empresa

Nome

CPF

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO NO ATO DO CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES.



ANEXO VII

MODELO

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS

A Empresa _____ (Razão Social), inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede _____, por intermédio de seu representante legal, _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, RG n.º _____, domiciliado na _____, DECLARA, para os devidos fins do Edital de Licitação do Pregão Presencial nº 3/2018, destinado à contratação de empresa especializada no transporte escolar de alunos da Rede Pública Estadual do Ensino Médio e Fundamental - meio rural - do Município de São Vicente do Sul, que, em se sagrando vencedora de algum item/linha do referido certame licitatório, disponibilizará dentro dos prazos e condições definidas no edital e seus anexos, o (s) veículo (s) conforme sua proposta.

Local e data.

Nome, CPF e assinatura do Representante Legal da Empresa

OBS: APRESENTAR NO ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.



ANEXO VIII

MODELO

**DECLARAÇÃO DE TER CONHECIMENTO DOS ITINERÁRIOS E DAS CONDIÇÕES LOCAIS
PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DO OBJETO LICITADO**

A Empresa _____ (Razão Social), inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede _____, por intermédio de seu representante legal, _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, RG n.º _____, domiciliado na _____, DECLARA, para os devidos fins do Edital de Licitação do Pregão Presencial nº 3/2018, destinado à contratação de empresa especializada no transporte escolar de alunos da Rede Pública Estadual do Ensino Médio e Fundamental - meio rural - do Município de São Vicente do Sul, que tem conhecimento dos itinerários e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, dos itens em que participa.

Local e data.

Nome, CPF e assinatura do Representante Legal da Empresa

OBS: APRESENTAR NO ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.



ANEXO IX

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. ____/2018.

Aos ____ dias do mês de ____ de ____, o PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL - RS, Sr. _____, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666/93, de 31 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 3/2018 para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Pregoeiro e a equipe de apoio, designados pelo Decreto Municipal nº 004/2018, homologado em ____/____/2018, e publicado no _____, em ____/____/2018, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa com proposta mais vantajosa, observadas as condições do Edital do Pregão Presencial nº 3/2018 que rege o referido pregão, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que se seguem.

(Nome da Empresa), CNPJ nº _____, com sede na _____, representada neste ato por seu representante legal, Sr _____, portador da célula de identidade RG nº. _____, e CPF nº. _____.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objetivo o registro de preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2018, para alunos do Município de São Vicente do Sul, da Rede Pública Municipal do Ensino Médio e Fundamental (meio rural) e, alunos do Ensino Médio e Fundamental Rede Estadual através de convênio, especificados abaixo e conforme o Anexo I do edital do Pregão Presencial nº 3/2018, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante:

Item	Subitem	Descrição da linha/itinerário	Nº de dias previstos	Quilometragem diária	Quilometragem total	Valor p/ Quilômetro	Valor Total
Total							

1.2. A prestação de serviços será efetuada em estrada pavimentada, não pavimentada e vicinal, na zona rural e urbana, em ônibus ou micro-ônibus conforme a descrição do TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO ANEXO I do edital, com modelo ou ano de fabricação não superior a 20 (vinte) anos a ser comprovado no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, com o serviço a ser executado em regime de empreitada por preço unitário, conforme especificações técnicas anexas do edital.

1.3. A prestação de serviços deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, atentando-se o Licitante, para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e Lei 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).

1.4. A quilometragem e a quantidade de passageiros indicadas no ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO E ANEXO VIII PLANILHA DE CUSTOS, constituem uma estimativa, podendo ter acréscimo ou diminuição nos limites previstos, bem como a alteração ou extinção de rotas, considerando a demanda de alunos.

1.5. Nos termos do art. 15 § 4º da Lei nº 8.666/93, e do art. 5º do Decreto Municipal nº 103/2006, a existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios,



respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada à Empresa Registrada preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de sua assinatura até o final do ano letivo de 2018, conforme calendário escolar.

2.2. A Secretaria Municipal de Educação determinará o dia do início da execução do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO CONTRATO

3.1. Para consecução dos serviços registrados nessa Ata serão celebrados Contratos Simplificados específicos para cada linha, conforme modelo ANEXO X do edital, com vigência até o final do exercício corrente, limitada a vigência desta Ata de Registro de Preços ou até o cumprimento de todas as obrigações assumidas.

3.2. Não será permitida a subcontratação parcial ou total do objeto da presente licitação.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS

4.1. Os preços ofertados pela empresa signatária na presente Ata de Registro de Preços, constam na Publicação do Julgamento e Classificação das Propostas do Pregão Presencial nº 3/2018, disponível no site <http://saovicentodosul.rs.gov.br/beta/v1/edital.php>.

4.2. Sempre que houver alteração nos trajetos, com a conseqüente alteração da quilometragem percorrida, serão revistas as planilhas de custos, podendo serem alterados os preços contratados.

CLÁUSULA QUINTA: CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS

5.1. Se por ocasião da formalização do contrato com a Licitante Vencedora, suas certidões de regularidade de débito perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

5.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 5.1., mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

5.3. Quando a empresa convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 5.1., ou se recusar a assinar o contrato (ou retirar o instrumento equivalente), ou ainda, não apresentar nova Planilha de Custos em caso de alteração da Proposta inicial, por lances ou revisão, a Administração registrará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.

5.4. A licitante vencedora deverá no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da convocação, apresentar originais ou cópias autenticadas dos documentos abaixo relacionados para assinatura da presente Ata de Registro de Preços, sob pena de desclassificação da proposta, além das penalidades previstas em Lei.

5.4.1. Certificado de propriedade do veículo, ou documento que comprove a disponibilidade do veículo destinado ao atendimento do objeto licitado, através de contrato de aluguel juntamente com a Certidão de Registro do mesmo.

5.4.2. Vistoria emitida pelo Departamento de Transporte da Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul para o veículo indicado no item anterior, sendo disponibilizada das 08 às 14



horas de segunda a sexta-feira, no setor de transporte escolar neste Município.

5.4.2.1. Para aprovação do veículo na vistoria, a empresa vencedora deverá cumprir o disposto neste Projeto Básico, bem como os artigos 136 a 138 da Lei 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).

5.4.3. Vistoria emitida pelo DETRAN.

5.4.4. Relação com o nome completo de cada motorista.

5.4.5. Documentos dos motoristas:

5.4.5.1. Carteira Nacional de Habilitação, categoria “D” ou superior.

5.4.5.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social com seu respectivo registro de trabalho.

5.4.5.3. Certificado de conclusão de Curso para Condução de Veículos Escolares, emitido pelo órgão competente, conforme art.138, inciso V da Lei 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).

5.4.5.4. Declaração da empresa licitante, de que seus motoristas não cometeram nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações medias durante os últimos 12 (doze) meses.

5.4.5.5. Certidão Negativa do Registro de Distribuição Criminal, relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada 05 (cinco) anos, junto ao órgão responsável pela respectiva concessão ou autorização (art. 329, do CTB).

5.4.6. Comprovação de situação regular referente ao Licenciamento e Seguro Obrigatório DPVAT de todos os veículos.

5.4.7. Certidão de regularidade de débito com o Instituto Nacional de Seguro Social INSS.

5.4.8. Certidão de regularidade de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS.

5.4.9. Certidão de regularidade de débito para com a Receita Federal (Certidão Negativa de Quitação de Tributos e Contribuições Federais) e a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União).

CLÁUSULA SEXTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão do Contrato Simplificado e das notas de empenho.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

7.1.1. Quando a Empresa Registrada não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços.

7.1.2. Quando a Empresa Registrada se recusar a firmar o Contrato Simplificado ou receber as Notas de Empenho de Despesa, sem justificativa aceitável.

7.1.3. Quando a Empresa Registrada não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado.

7.1.4. Quando a Empresa Registrada solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

7.1.5. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas 7.1.1 e 7.1.4, será formalizada em processo próprio, e comunicado por correspondência, com aviso de recebimento, assegurando o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.1.6. No caso de se tornar desconhecido o endereço da Empresa Registrada, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se assim, para todos



os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA OITAVA DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado, mensalmente, apurado conforme PLANILHA DE CUSTOS ANEXO XII deste edital, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada, constando o recebimento, por parte do servidor responsável, designado para tal, até o dia 10 (dez) do mês subsequente a prestação do serviço, mediante comprovação dos salários pagos a seus empregados, obedecidas as faixas salariais da categoria, conforme cotações feitas nas propostas. Também será exigida a comprovação de recolhimento do INSS, FGTS e demais encargos incidentes e declaração do recebimento dos serviços pela Secretaria Municipal de Educação.

8.2. A nota fiscal emitida pela empresa contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e o número do empenho, para acelerar o trâmite de recebimento do serviço prestado e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

8.3. Nos pagamentos realizados após a data de vencimento, incidirão juros de 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) ao mês, calculado pro rata die até a data do efetivo pagamento.

8.3.1. Sempre que forem atendidas as condições do edital, considerar-se-á mantido o seu equilíbrio econômico-financeiro.

8.4. O valor contratado será revisado nos seguintes casos:

8.4.1. Ressalvados os impostos sobre a renda, a criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos da proposta, quando comprovada sua incidência sobre os valores, para mais ou para menos.

8.4.2. Havendo alteração unilateral do contrato oriundo do processo licitatório que afete seu inicial equilíbrio econômico-financeiro, o Município deverá restabelecê-lo, concomitantemente à alteração.

8.4.3. A requerimento da Licitante Vencedor, sempre que houver acréscimos nos preços dos insumos que compõem o seu custo, desde que comprovado o impacto econômico-financeiro, através de documentos emitidos na data da licitação e na data do pedido do realinhamento do preço.

8.4.5. Apresentação de nova PLANILHA DE CUSTOS, conforme ANEXO XII do edital, com a composição do novo preço.

8.5. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante vencedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.6. Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente licitação, serão alocados quando da emissão do Contrato Simplificado e das Notas de Empenho de Despesa.

8.7. Serão efetuadas retenções referentes ao INSS e ISSQN, conforme o enquadramento da empresa, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

CLÁUSULA NONA: DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Constituem direitos da Contratante, receber o objeto registrado nas condições avençadas e da Empresa Registrada de perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.

9.2. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

9.2.1. Efetuar a inspeção do objeto licitado, de acordo com as condições e especificações previamente pactuadas no Pregão Presencial nº 3/2018, na presente Ata e no



Contrato Simplificado.

9.2.2. Efetuar o pagamento a licitante contratada de acordo com os prazos e condições estabelecidos na presente Ata e no Contrato Simplificado.

9.2.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto licitado, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.

9.2.4. Comunicar prontamente a licitante vencedora, qualquer anormalidade no objeto contratado, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no edital.

9.2.5. Penalizar quando ocorrer à inexecução total ou parcial referente ao não cumprimento das obrigações.

9.2.6. Notificar previamente a Contratada, quando da aplicação de penalidades.

9.2.7. Rescindir unilateralmente o contrato quando ocorrer inexecução total ou parcial da ata de registro de preços e/ou contrato.

9.2.8. Alterar unilateralmente a ata de registro de preços e/ou contrato quando houver modificação das condições de execução dos serviços descritos deste Edital, visando melhor adequar tecnicamente a prestação do serviço aos seus objetivos, ou ainda, quando necessária a alteração do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa ou valor do seu objeto.

9.2.9. Cumprir e fazer cumprir as cláusulas do edital, ata de registro de preços ou contrato.

9.3. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA EMPRESA REGISTRADA/CONTRATADA:

9.3.1. Cumprir fielmente os serviços contratado e responder pela qualidade, quantidades, validade, segurança e demais características dos serviços, bem como as observações às normas técnicas adequadas.

9.3.2. Responder por si e por seus prepostos civil e criminalmente, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo.

9.3.3. Indenizar terceiros e a Administração por todos os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato.

9.3.4. Tratar com cortesia os alunos e os agentes de fiscalização e cumprir as determinações do CONTRATANTE, especialmente os horários e trajetos fixados pela mesma.

9.3.5. Quando da substituição de veículo ou motorista, a Contratada obriga-se a informar e remeter a Secretaria Municipal de Educação da Contratante, os documentos indicados no item 5.4. da presente ata, referentes ao novo veículo a ser utilizado ou do novo motorista contratado (havendo troca de veículo, e se houver alteração na planilha de custos, e o valor do km rodado for maior que o licitante segundo colocado, este será convocado, com vistas à celebração da contratação, sujeitando-se ainda as penalidades deste edital.

9.3.6. Exigir e fiscalizar a boa conduta de seus motoristas, de forma a manter a segurança dos passageiros, quanto aos níveis de velocidade nas vias e ruas, acatando as reclamações levadas ao seu conhecimento, ocasião em que tomará as providências necessárias para a regularização da situação e não repetição dos fatos gerados.

9.3.7. Substituir os veículos quebrados ou que apresentarem defeitos, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a constatação do fato, a contar da comunicação efetuada pela Contratante, providenciando imediatamente meios compatíveis para complementação do traslado interrompido.

9.3.8. Todos os profissionais e veículos usados para prestação de serviços contratados deverão apresentar-se a cada início e término dos trabalhos, no local determinado pela Contratante, sendo expressamente proibida a permanência dos mesmos em locais indevidos e incompatíveis às suas atividades.

9.3.9. Todos os empregados da Contratada deverão trabalhar preferencialmente portando uniforme e crachá de identificação da empresa.



9.3.10. Responsabilizar-se pela disciplina dos seus empregados durante a jornada de trabalho e, ainda, pela manutenção de respeito e cortesia no relacionamento entre colegas, passageiros e com os servidores da Contratante.

9.3.11. Garantir o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-lhe responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da Contratante.

9.3.12. Indicar um preposto aceito pela Contratante, que permanecerá em período normal de expediente à disposição, para representá-la junto ao mesmo, o qual terá amplos poderes para responder pelos serviços contratados, sendo responsável pela coordenação, administração e supervisão de seus profissionais e por qualquer comunicação junto a Contratante. Em hipótese alguma qualquer funcionário da Contratada que não o preposto ou o representante legal, poderá reivindicar, decidir ou manifestar-se por atos ou decisões da Contratante.

9.3.13. Conforme o caso deverá manter em dia o registro de seus empregados a serviço da Contratante, em livro próprio ou em fichas devidamente rubricados e legalizados pelo órgão competente do Ministério do Trabalho, atualizar as anotações em Carteira de Trabalho e Previdência Social de cada empregado e exibir os livros e/ou fichas mencionadas ou documentos equivalentes, sempre que solicitado pela Contratante.

9.3.14. Providenciar a imediata correção das deficiências e / ou irregularidades apontadas pelo fiscal do contrato, substituindo o veículo em serviço por outro sempre que necessário.

9.3.15. Arcar com os ônus ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno ou noturno), inclusive despesas com instalações e equipamentos necessários aos serviços e, em resumo, todos os gastos e encargos de material e mão-de-obra necessários à completa realização do objeto contratado e sua entrega perfeitamente concluída, assim como, todas as despesas referentes à alimentação, transporte, hospedagem de sua equipe de e outras despesas decorrentes à adequada execução dos serviços licitados.

9.3.16. Assumir todas as responsabilidades inerentes a atividade da empresa, inclusive despesas decorrentes de eventuais acidentes, abrangendo danos pessoais, multas e outros que venham a ocorrer no cumprimento do contrato, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade ou indenização.

9.3.17. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias ao contrato de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

9.3.18. Manter, durante todo o Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que originou este Edital.

9.3.19. Prestar serviço adequado ao pleno atendimento dos alunos, conforme estabelecido neste edital, de modo a satisfazer as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação, devendo para tanto, procurar modernizar seus veículos, mantê-los em bom estado de conservação, bem como realizar as obrigações constantes no edital, ata de registro de preços e contrato.

9.3.20. Manutenção e conservação dos veículos utilizados na prestação de serviço do objeto licitado conforme Legislação Vigente, e quando estes não oferecerem condições para realizar os serviços, a CONTRATADA deverá providenciar a contratação de outro veículo similar para realização dos serviços, em caráter excepcional, por um período não superior a 05 (cinco) dias, até o respectivo conserto, cabendo à CONTRATADA os encargos e ônus



decorrentes da contratação, recebendo apenas o valor estipulado neste instrumento.

9.3.21. A CONTRATADA não poderá transportar pessoas estranhas ao contrato, sob pena de rescisão imediata do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES

10.1. A recusa pela contratada, na execução do objeto adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

10.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para entrega parcial ou total do objeto licitado, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, sobre o valor do objeto não entregue, até o limite de 20% (vinte por cento).

10.2.1. A multa de que trata os itens 10.1 e 10.2, deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2.2. O não cumprimento do prazo estipulado nas notificações feitas pela fiscalização do objeto licitado, para a correção de danos e defeitos apontados, terá como penalidade o disposto no item 10.2 do presente edital.

10.2.3. O não cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

10.3. Os valores das multas aplicadas previstas nos itens 10.1 e 10.2 poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

10.4. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

10.4.1. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato.

10.4.2. Ausência de entrega de documentação exigida para manutenção do contrato.

10.4.3. Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação.

10.4.4. Comportamento inidôneo.

10.4.5. Cometimento de fraude fiscal.

10.4.6. Fraudar a execução da ata de registro de preços.

10.5. Na aplicação das penalidades previstas nesta Ata, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da empresa registrada nesta Ata, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

10.6. As penalidades serão registradas no cadastro do Município, quando for o caso.

10.7. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda o fato no cadastro correspondente.

10.8. Da aplicação das penas caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

10.9. O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido ao Prefeito Municipal, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, e o pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO E VISTORIA DOS VEÍCULOS

11.1. A vistoria nos veículos a serem utilizados para o transporte escolar, bem como a análise da documentação apresentada, exigida no item 5.4. da presente ata, será realizada por



Comissão ou Servidor nomeado para tal.

11.2. Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, a sua execução será acompanhada e fiscalizada por Comissão ou Servidor especialmente designado para tal.

11.3. O fiscal ou comissão anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução desta Ata de Registro de Preços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

11.3.1. As notificações sobre faltas ou defeitos, serão feitas verbalmente ou por escrito, com prazo fixado para correção dos mesmos.

11.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao Setor Jurídico Municipal em tempo hábil, para a adoção das medidas e/ou penalidades indicadas nesta Ata.

11.5. Os veículos utilizados no transporte escolar serão vistoriados quando da assinatura da Ata de Registro de Preços e periodicamente, a cada 06 (seis) meses (art. 136, CTB).

11.6. Além da vistoria prevista no item 11.5, o Município poderá efetuar a qualquer tempo sem necessidade de agendamento, durante a prestação dos serviços, vistorias extraordinárias. Para aprovação dos veículos na vistoria, a empresa vencedora deverá cumprir o disposto no Projeto Básico constante do ANEXO I do Edital, bem como os artigos 136 a 138 da Lei 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) e demais Legislações de Trânsito vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

12.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos materiais no local onde estiver sendo executado o objeto desta Ata:

12.1.1. Greve geral.

12.1.2. Calamidade pública.

12.1.3. Interrupção dos meios de transporte.

12.1.4. Condições meteorológicas excepcionalmente prejudicadas, e

12.1.5. Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

12.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela empresa registrada nesta Ata.

12.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Município, até 24 horas após a ocorrência.

12.3.1. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes do dia de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO

13.1. São motivos para a rescisão do contrato os relacionados no artigo 78, incisos I a XVIII, da Lei 8.666/93.

13.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

13.3. A rescisão do contrato atenderá ao disposto no art. 79 da Lei 8.666/93, podendo acarretar as consequências previstas no artigo 80 da mesma lei.

13.4. Também serão motivos para rescisão do contrato:

13.4.1. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afete a boa execução deste.

13.4.2. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.



13.4.3. Cometimento reiterado de faltas na sua execução anotadas na forma da presente ata e do contrato.

13.4.4. A decretação de falência, o pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da empresa contratada ou de seus sócios-diretores.

13.4.5. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.

13.4.6. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato.

13.4.7. O protesto de títulos ou a emissões de cheques sem suficiente provisão, que caracterizam a insolvência da contratada.

13.4.8. Razões de interesse do serviço público.

13.4.9. A supressão por parte da CONTRATANTE nos serviços acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido neste Edital.

13.4.10. Falta grave à juízo da CONTRATANTE, devidamente comprovada, após garantido o contraditório e a ampla defesa da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. As situações e casos não expressamente tratados nesta Ata e/ou no Contrato, reger-se-ão pelos dispositivos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações como se em linhas aqui estivessem transcritas e, supletivamente, pelas disposições contratuais de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO

15.1. Para dirimir eventuais dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, as partes elegem o Foro de São Vicente do Sul - RS, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual forma e teor, que após lida e achada conforme, vai firmada pelos contratantes e 02 (duas) testemunhas, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

São Vicente do Sul, ____ de _____ de 2018.

Representante do Município

Representante da Empresa

TESTEMUNHAS 1: _____

2: _____

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:

Esta minuta de Ata de Registro de Preços foi examinada e aprovada em 5/2/2018 pelo pelo Setor Jurídico Municipal, quanto à legislação, deixando de manifestar-se sobre o objeto, por não deter conhecimento técnico sobre o mesmo.



ANEXO X

CONTRATO Nº ____/2018

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

(Contrato Simplificado de fornecimento por Registro de Preços)

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL – RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.572.079/0001-03, por seu representante legal, Sr. _____, Prefeito Municipal, RG nº _____ e CPF nº _____, abaixo firmado, pelo presente instrumento CONTRATA com o a Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, representada neste ato por seu representante legal, Sr _____, portador da célula de identidade RG nº. _____, e CPF nº. _____, o fornecimento dos serviços especificados neste documento, nas condições do edital de Pregão Presencial nº 3/2018 e seus anexos, para REGISTRO DE PREÇOS realizado conforme a Lei nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006, bem como pelo decreto Municipal nº 162/2005 e nº 103/2006 e alterações, comprometendo-se as partes pelas obrigações de fornecimento e pagamento consignadas neste documento, que servirá de instrumento contratual para os fins de lei, como segue:

1. DO OBJETO:

1.1. O presente termo tem por objetivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2018, especificados abaixo, constantes na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº ____/2018, conforme condições do edital de Pregão Presencial nº 3/2018 e seus anexos:

Item	Sub item	Descrição da linha/itinerário	Nº de dias previstos	Quilometragem diária	Quilom e- tragem total	Valor p/ Quilômetro	Valor Total
Total							

1.2. A prestação de serviços deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, atentando-se o Licitante, para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e Lei 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).

1.3. A quilometragem e a quantidade de passageiros indicadas no ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO E ANEXO VIII PLANILHA DE CUSTOS, constituem uma estimativa, podendo ter acréscimo ou diminuição nos limites previstos, bem como a alteração ou extinção de rotas, considerando a demanda de alunos.

1.4. Sempre que houver alteração nos trajetos, com a conseqüente alteração da quilometragem percorrida, serão revistas as planilhas de custos, podendo serem alterados os preços contratados.

1.5. Não será permitida a subcontratação parcial ou total do objeto da presente licitação.

2. DA VIGÊNCIA:

2.1. A vigência do presente contrato será de sua assinatura até o dia ____/____/_____, conforme calendário escolar.



2.2. A Secretaria Municipal de Educação determinará o dia do início da execução do contrato.

3. DO PAGAMENTO:

3.1. O pagamento será efetuado, mensalmente, apurado conforme PLANILHA DE CUSTOS ANEXO XII do edital, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada, constando o recebimento, por parte do servidor responsável, designado para tal, até o dia 10 (dez) do mês subsequente a prestação do serviço, mediante comprovação dos salários pagos a seus empregados, obedecidas as faixas salariais da categoria, conforme cotações feitas nas propostas. Também será exigida a comprovação de recolhimento do INSS, FGTS e demais encargos incidentes e declaração do recebimento dos serviços pela Secretaria Municipal de Educação.

3.2. O valor contratado será revisado nos casos indicados item 9.4 do edital de Pregão Presencial nº 3/2018 e item nº 8.4. da Ata de Registro de Preços nº ____/2018, através de ofício da Contratada com apresentação de nova PLANILHA DE CUSTOS, conforme ANEXO XII do edital, com a composição do novo preço.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas deste contrato, serão os seguintes:

Orgão Solicitante:

Projeto/Despesa

5. DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1. Fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, o edital do Pregão Presencial nº 3/2018, bem como a Ata de Registro de Preços nº ____/2018, que explicitam as demais condições deste fornecimento, processado na forma do Inciso II do Art. 15 da Lei nº 8.666/93, com os quais o Fornecedor/Contratado, abaixo assinado, se obriga, sob as penas da lei.

E por assim estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor o forma, elegendo o Foro de São Vicente do Sul - RS, para dirimir eventuais questões dele decorrentes, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

São Vicente do Sul, ____ de _____ de _____.

Representante do Município

Representante da Empresa

TESTEMUNHAS 1: _____

2: _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL-RS
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2018
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2018 - SRP

Esta minuta de Contrato foi examinada e aprovada em 5/2/2018 pelo Setor Jurídico Municipal, quanto à legislação, deixando de manifestar-se sobre o objeto, por não deter conhecimento técnico sobre o mesmo.



ANEXO XI

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS:

Fornecedor:

Endereço:

UF:

CPF/CNPJ:

E-mail:

Número:

Cidade:

Insc. Estadual:

Validade da Proposta:

Fone:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2018, para alunos do Município de São Vicente do Sul, da Rede Pública Municipal do Ensino Médio e Fundamental (meio rural) e, alunos do Ensino Médio e Fundamental Rede Estadual através de convênio, efetuado em estrada pavimentada, não pavimentada e vicinal, na zona rural e urbana, em ônibus ou micro-ônibus conforme a descrição do TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO ANEXO I do edital, com modelo ou ano de fabricação não superior a 20 (vinte) anos a ser comprovado no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, com o serviço a ser executado em regime de empreitada por preço unitário, conforme especificações técnicas anexas ao edital do Pregão Presencial nº 3/2018.

Item	Descrição da linha/itinerário	Turno	Tipo Veículo/ Ano/ Lotação	Nº de dias previstos	km diária	km total	Valor p/km	Valor Total
1	Linha Palma - 46 passageiros	Turno Normal		200	116	23.200	4,41	102.312,00
2	Linha Glória - 35 passageiros	Turno Normal		200	116	23.200	4,41	102.312,00
3	Linha Passo do França - 37 passageiros	Turno Normal		200	64	12.800	5,71	73.088,00
4	Linha Rincão dos Weiss - 46 passageiros	Turno Normal		200	96	19.200	4,74	91.008,00
5	Linha Chão Duro - 46 passageiros	Turno Normal		200	78	15.600	5,19	80.964,00
6	Linha Rondinha Belém - 35 passageiros	Turno Normal		200	20	4.000	12,12	48.480,00
7	Linha Umbú - 46 passageiros	Turno Normal		200	78	15.600	5,19	80.964,00
8	Linha Salsinho - 46 passageiros	Turno Normal		200	56	11.200	6,13	68.656,00
9	Linha Loreto - 17 passageiros	Turno Normal		200	42	8.400	6,48	54.432,00
10	Linha Picada dos Farrapos - 31 passageiros	Turno Normal		200	44	8.800	7,04	61.952,00
Valor Total estimado para Contrato								764.168,00

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Dados do representante da empresa:

Responsável: _____

Fone/fax: _____ / _____

Dados Bancários para crédito de empenhos:

Banco _____

Agência _____ Conta Corrente _____

Dados do representante da empresa, para preenchimento da Ata de Registro de Preços e do Contrato Simplificado:

Nome: _____

CPF: _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL-RS
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2018
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2018 - SRP

Número do Documento Identidade: _____

_____, ____ de _____ de 2018.

CARIMBO E ASSINATURA DA EMPRESA



**ANEXO XII - PLANILHA 1 - DADOS DA CONTRATAÇÃO
ITEM 001 - LINHA PALMA - TURNO NORMAL**

Empresa: _____ CNPJ: _____

Dias Letivos	
Nº de dias letivo ano	200
Nº de meses com transporte	10
Média dias letivos/mês	20

Usuários	
Turno	Nº alunos
Manhã	46
Total	46

Quilometragem			
Turno	Efetiva	Morta	Total
Manhã	116		116
Total	116		116

Tempo

Horário de execução do serviço			
Turno	Início	Término	Total
Início manhã	5:45	7:45	2:00
Final manhã	11:45	13:15	1:30
Total			3:30

Tempo de utilização diária - recursos humanos e veículos			
Em horas			
	Efetivo	Morto	Total
Início da manhã	2:00	4:00	6:00
Final manhã	1:30		1:30
Total	3:30	4:00	7:30

Tempo de utilização diária - veículos
--

Transformado em números para cálculo da taxa de uso

	Efetivo	Morto	Total
Início da manhã	2,00	4,00	6,00
Final manhã	1,50		1,50
Total	3,50	4,00	7,50

Tempo de utilização mensal - veículos
--

Transformado em números para cálculo da taxa de uso



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL-RS
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2018
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2018 - SRP

Mensal	Efetivo	Morto	Total
	70,00	80,00	150,00
Mínimo			70,00
Máximo			150,00
Taxa de uso efetivo			0,47
Taxa de uso total			1

Veículos	
Características do veículo	
Tipo	ÔNIBUS
Capacidade mínima	46
Combustível	Diesel
Ano	2000
KM/l	2,5

Manutenção (peças e acessórios)	
Base de cálculo	consumo de combustível
Taxa de manutenção	60,00%

Óleos/lubrificantes	
Base de cálculo	consumo de combustível
Coefficiente	0,0222%

Rodagem			
Tipo de veículo	Quant. pneus	KM	Valor
ônibus	6		
Recapagem/pneu	2		
Vida útil por pneu		54.869	
Vida útil / recapagem		56.597	
Total da vida útil por pneu		168.063	
Valor do pneu de ÔNIBUS			1.067,00
Valor da recapagem pneu ÔNIBUS			500,00

Valores		
Veículo 1 - Itinerário 1 - manhã	Quant. / It/Fator	Valor
Investimento sem rodagem	1	100.000,00
Licenciamento	1	64,00
IPVA	1	464,80
DPVAT	1	164,82
Vistoria	2	290,00
Aferição do Tacógrafo	1	205,00
Combustível	1	3,345



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL-RS
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2018
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2018 - SRP

Depreciação anual - Método de Cole	0,00%	0,00
Remuneração de capital anual	0,00%	0,00
Valor residual do veículo	0,00%	0,00

Recursos humanos

CCT 2017/2018	RS0001249/2017
Data-Base da Categoria	1º/02

Motorista		Valor mensal	
Salário Normativo		1.860,35	
	Quant.	Valor	Desconto
Vale alimentação	1	8,95	0,00%
Plano de Saúde		0,00	0,00%
Vale Transporte	2	0,00	0,00%

Despesas administrativas		Valor anual
Seguro de responsabilidade civil		0,00
Despesas não operacionais		5,90%

Lucro	10,00%
--------------	--------



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL-RS
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2018
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2018 - SRP

**ANEXO XII - PLANILHA 2 - CUSTO MENSAL COM MOTORISTA - 6H DIÁRIAS
ITEM 001 - LINHA PALMA - TURNO NORMAL**

Empresa: _____ CNPJ: _____

Módulo 1 - Composição da Remuneração		8h - R\$	6h - R\$
Salário Normativo		1.860,35	1.522,10
Adicional de insalubridade			
Adicional noturno			
Hora noturna adicional			
Adicional de Hora Extra			
Intervalo Intrajornada			
Total da remuneração			1.522,10

Módulo 2 - Benefícios mensais e diários		R\$
Transporte		0,00
Auxílio alimentação (Vales, Cesta Básica etc.)		179,00
Assistência médica e familiar		0,00
Auxílio creche		
Seguro de Vida, Invalidez e Funeral		
Outros		
Total dos Benefícios mensais e diários		179,00

Módulo 3 - Insumos diversos		R\$
Uniformes		13,50
Total do Módulo 3 - Insumos Diversos		13,50

Módulo 4 - Encargos Trabalhistas			R\$
Décimo terceiro	8,33%		126,79
Férias	11,11%		169,11
Total do Módulo 4 - Encargos Trabalhistas			295,90

Módulo 5 - Encargos Previdenciários			R\$	LC123	
INSS	20,00%		304,42	20,00%	304,42
SAT/RAT	3,00%		45,66	3,00%	45,66
Salário Educação	2,50%		38,05		
INCRA/SEST/SEBRAE/SENAT	3,30%		50,23		
FGTS	8,00%		121,77	8,00%	121,77
Subtotal	36,80%		560,13	31,00%	471,85
Incidência Módulo 5 s/Módulo 4			108,89		91,73
Total do Módulo 5 - Engargos Previdenciários			669,02		563,58

Módulo 6 - Provisão para rescisão			R\$	LC123	
Aviso prévio indenizado			69,45		69,45
Incidência do FGTS		8,00%	5,56		5,56



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL-RS
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2018
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2018 - SRP

Multa do FGTS s/AP indenizado			33,34		33,34
Aviso prévio trabalhado			103,31		98,98
Incidência do Módulo 5 s/ Aviso prévio trabalhado			38,02		32,03
Multa do FGTS s/AP trabalhado			49,59		49,59
Total do Módulo 6 - Provisão para rescisão			299,26		288,94

Módulo 7 - Reposição do profissional ausente				LC123	
Ausências Legais (inclui ausência por doença, paternidade e outras)			20,57		19,44
Incidência do módulo 5 s/módulo 7			7,57		6,03
Total do módulo 7- Reposição do profissional ausente			28,14		25,47

TOTAL DOS ENCARGOS COM MOTORISTA		R\$	LC123	
Módulo 1 - Composição da Remuneração		1.522,10		1.522,10
Módulo 2 - Benefícios mensais e diários		179,00		179,00
Módulo 3 - Insumos diversos		13,50		13,50
Módulo 4 - Encargos Trabalhistas		295,90		295,90
Módulo 5 - Encargos Previdenciários		669,02		563,58
Módulo 6 - Provisão para rescisão		299,26		288,94
Módulo 7 - Rep. do profissional ausente		28,14		25,47
TOTAL		3.006,92		2.888,49



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL-RS
 SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2018
 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2018 - SRP

ANEXO XII - PLANILHA 3 - CUSTO TOTAL
ITEM 001 - LINHA PALMA - TURNO NORMAL

Empresa: _____ CNPJ: _____

	CUSTO TOTAL		CUSTO TOTAL		CUSTO TOTAL	
	LUCRO REAL USO TOTAL		LUCRO PRESUMIDO TOTAL USO TOTAL		LC 123 USO	
	Anual	Mensal	Anual	Mensal	Anual	Mensal
Despesa com veículo						
Depreciação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Combustíveis	31.041,60	3104,16	31.041,60	3104,16	31.041,60	3104,16
Óleos/lubrificantes	6,89	0,69	6,89	0,69	6,89	0,69
Manutenção	18624,96	1862,50	18624,96	1862,50	18624,96	1862,50
Rodagem	2706,93	270,69	2706,93	270,69	2706,93	270,69
	52.380,38	5.238,04	52.380,38	5.238,04	52.380,38	5238,04

Recursos Humanos						
Despesa com motorista	30.069,22	3.006,92	30.069,22	3.006,92	28.884,88	2.888,49
	30.069,22	3.006,92	30.069,22	3.006,92	28.884,88	2.888,49

Despesas administrativas						
Licenciamento	53,33	5,33	53,33	5,3333333	53,33	5,3333333
DPVAT	137,35	13,74	137,35	13,74	137,35	13,74
IPVA	387,33	38,73	387,33	38,7333333	387,33	38,7333333
Vistorias	483,33	48,33	483,33	48,33	483,33	48,33
Aferição do tacógrafo	85,42	8,54	102,50	10,25	102,50	10,25
Seguro responsabilidade civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.146,77	114,68	1.163,85	116,39	1.163,85	116,39

Subtotal	83.596,37	8.359,64	83.613,45	8.361,35	82.429,11	8.242,91
Despesas não-operacionais	4.932,19	493,22	4.933,19	493,32	4.863,32	486,33

Base de cálculo para lucro

Subtotal	88.528,55	8.852,86	88.546,65	8.854,66	87.292,43	8.729,24
-----------------	------------------	-----------------	------------------	-----------------	------------------	-----------------

Lucro	%		LUCRO REAL USO TOTAL		LUCRO PRESUMIDO TOTAL USO TOTAL		LC 123 USO	
			Anual	Mensal	Anual	Mensal	Anual	Mensal
	10,00%	Subtotal	8.852,86	885,29	8.852,86	885,29	8.729,24	872,92

TOTAL	97.381,41	9.738,14	97.399,50	9.739,95	96.021,67	9.602,17
--------------	------------------	-----------------	------------------	-----------------	------------------	-----------------

Tributos

	Alíquota			LUCRO REAL USO TOTAL		LUCRO PRESUMIDO TOTAL USO TOTAL		LC 123 USO	
	L. Real	L.Pres.	LC123	Anual	Mensal	Anual	Mensal	Anual	Mensal
Base de cálculo Total	113.564,33	106.622,33	104.360,04						
Base de cálculo Efetiva	0,00	0,00	0,00						



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL-RS
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2018
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2018 - SRP

Federais	Cofins	7,60%	3,00%	2,42%		8.630,89	863,09	3.198,67	319,87	2.525,51	252,55
	PIS	1,65%	0,65%	0,57%		1.873,81	187,38	693,05	69,30	594,85	59,49
Municipais	ISS	3,00%	3,00%	3,00%		3.406,93	340,69	3.198,67	319,87	3.130,80	313,08
		12,25%	6,65%	5,99%							
Sub-total						13.911,63	1.391,16	7.090,39	709,04	6.251,17	625,12
CUSTO TOTAL						111.293,04	11.129,30	104.489,89	10.448,99	102.272,84	10.227,28
CUSTO POR KM	LR T					4,80	LRE	LPT	4,50	4,41	

OBS.: A SOMA DO BDI (LUCRO+IMPOSTOS+DESPESAS NÃO OPERACIONAIS) NÃO PODERÁ ULTRAPASSAR 30%



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL-RS
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2018
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2018 - SRP

ANEXO XII - PLANILHA 4 - DEPRECIAÇÃO/REMUNERAÇÃO
ITEM 001 - LINHA PALMA - TURNO NORMAL

Empresa: _____ CNPJ: _____

DEPRECIAÇÃO/REMUNERAÇÃO

Dados do veículo

Categoria	Potência do motor	Modelo	% Residual	Valor sem rodagem	Valor residual	Nº de veículos
Pesado	Acima de 200 HP	Padron. Com 2 ou 3 portas	0%	100.000,00	0,00	1

DEPRECIAÇÃO

Método de Cole

Fator de depreciação anual por tipo de veículo

Faixa etária		Veículo pesado	
		Cálculo	Fator
0 até	1	$0,85 \times (10/55)$	0,1545
1 até	2	$0,85 \times (9/55)$	0,1391
2 até	3	$0,85 \times (8/55)$	0,1236
3 até	4	$0,85 \times (7/55)$	0,1082
4 até	5	$0,85 \times (6/55)$	0,0927
5 até	6	$0,85 \times (5/55)$	0,0773
6 até	7	$0,85 \times (4/55)$	0,0618
7 até	8	$0,85 \times (3/55)$	0,0464
8 até	9	$0,85 \times (2/55)$	0,0309
9 até	10	$0,85 \times (1/55)$	0,0155
10		Zero	Zero

Plano de Depreciação - Método de Cole

Faixa etária		Veículo pesado			
		Depreciação anual	Depreciação acumulada	Residual	Valor mensal a considerar
				100.000,00	
0 até	1	15.454,55	15.454,55	84.545,45	1.287,88
1 até	2	13.909,09	29.363,64	70.636,36	1.159,09
2 até	3	12.363,64	41.727,27	58.272,73	1.030,30
3 até	4	10.818,18	52.545,45	47.454,55	901,52
4 até	5	9.272,73	61.818,18	38.181,82	772,73
5 até	6	7.727,27	69.545,45	30.454,55	643,94
6 até	7	6.181,82	75.727,27	24.272,73	515,15
7 até	8	4.636,36	80.363,64	19.636,36	386,36
8 até	9	3.090,91	83.454,55	16.545,45	257,58
9 até	10	1.545,45	85.000,00	15.000,00	128,79
10		Zero	Zero	Zero	Zero

A depreciação mensal por veículo, para cada tipo de veículo, é obtida multiplicando-se o coeficiente de depreciação anual pelo preço do veículo novo sem rodagem, dividindo-se o resultado pela frota de veículos do tipo considerado e dividindo-se o novo resultado por 12 (número de meses do ano).

REMUNERAÇÃO DO CAPITAL IMOBILIZADO EM VEÍCULOS

Fator de remuneração anual por tipo de veículo

Faixa etária		Veículo pesado		
		Parcela a deduzir	Fator de remuneração anual	
0 até	1	sem redução	$1 - 0 \times 0,12$	0,1200
1 até	2	$0,85 \times (10/55)$	$1 - 0,85 \times (10/55) \times 0,12$	0,1015
2 até	3	$0,85 \times (9/55)$	$1 - 0,85 \times (9/55) \times 0,12$	0,0848
3 até	4	$0,85 \times (8/55)$	$1 - 0,85 \times (8/55) \times 0,12$	0,0699
4 até	5	$0,85 \times (7/55)$	$1 - 0,85 \times (7/55) \times 0,12$	0,0569
5 até	6	$0,85 \times (6/55)$	$1 - 0,85 \times (6/55) \times 0,12$	0,0458
6 até	7	$0,85 \times (5/55)$	$1 - 0,85 \times (5/55) \times 0,12$	0,0365
7 até	8	$0,85 \times (4/55)$	$1 - 0,85 \times (4/55) \times 0,12$	0,0291
8 até	9	$0,85 \times (3/55)$	$1 - 0,85 \times (3/55) \times 0,12$	0,0236
9 até	10	$0,85 \times (2/55)$	$1 - 0,85 \times (2/55) \times 0,12$	0,0199
10		$0,85 \times (1/55)$	$1 - 0,85 \times (1/55) \times 0,12$	0,0180



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL-RS
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2018
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2018 - SRP

Plano de Remuneração

Faixa etária		Veículo pesado		
		Remuneração anual	Remuneração acumulada	Mensal
0 até	1	12000,00	12.000,00	1.000,00
1 até	2	10145,45	22.145,45	845,45
2 até	3	8476,36	30.621,82	706,36
3 até	4	6992,73	37.614,55	582,73
4 até	5	5694,55	43.309,09	474,55
5 até	6	4581,82	47.890,91	381,82
6 até	7	3654,55	51.545,45	304,55
7 até	8	2912,73	54.458,18	242,73
8 até	9	2356,36	56.814,55	196,36
9 até	10	1985,45	58.800,00	165,45
	10	1800,00	60.600,00	150,00
	11	0,00	0,00	0,00

A remuneração mensal por veículo, para cada tipo de veículo, é obtida multiplicando-se o coeficiente de remuneração anual pelo preço do veículo novo sem rodagem, dividindo-se o resultado pela frota de veículos do tipo considerado e dividindo-se o novo resultado por 12 (número de meses do ano).



**ANEXO XII - PLANILHA 1 - DADOS DA CONTRATAÇÃO
ITEM 002 - LINHA DA GLÓRIA - TURNO NORMAL**

Empresa: _____ CNPJ: _____

Dias Letivos		
Nº de dias letivo ano		200
Nº de meses com transporte		10
Média dias letivos/mês		20

Usuários	
Turno	Nº alunos
Manhã	35
Total	35

Quilometragem			
Turno	Efetiva	Morta	Total
Manhã	116		116
Total	116		116

Tempo

Horário de execução do serviço			
Turno	Início	Término	Total
Início manhã	10:20	12:55	2:35
Final manhã	17:00	19:35	2:35
Total			5:10

Tempo de utilização diária - recursos humanos e veículos			
Em horas			
	Efetivo	Morto	Total
Início da manhã	2:35	4:05	6:40
Final manhã	2:35		2:35
Total	5:10	4:05	9:15

Tempo de utilização diária - veículos

Transformado em números para cálculo da taxa de uso

	Efetivo	Morto	Total
Início da manhã	2,58	4,08	6,67
Final manhã	2,58		2,58
Total	5,17	4,08	9,25

Tempo de utilização mensal - veículos

Transformado em números para cálculo da taxa de uso

Mensal	Efetivo	Morto	Total



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL-RS
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2018
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2018 - SRP

	103,33	81,67	185,00
Mínimo			103,33
Máximo			185,00
Taxa de uso efetivo			0,56
Taxa de uso total			1

Veículos			
Características do veículo			
Tipo			ÔNIBUS/MICRO
Capacidade mínima			35
Combustível			Diesel
Ano			2000
KM/l			2,5

Manutenção (peças e acessórios)	
Base de cálculo	consumo de combustível
Taxa de manutenção	60,00%

Óleos/lubrificantes	
Base de cálculo	consumo de combustível
Coeficiente	0,0222%

Rodagem			
Tipo de veículo	Quant. pneus	KM	Valor
ônibus	6		
Recapagem/pneu	2		
Vida útil por pneu		54.869	
Vida útil / recapagem		56.597	
Total da vida útil por pneu		168.063	
Valor do pneu de ÔNIBUS			1.067,00
Valor da recapagem pneu ÔNIBUS			500,00

Valores		
Veículo 1 - Itinerário 1 - manhã	Quant. / It/Fator	Valor
Investimento sem rodagem	1	100.000,00
Licenciamento	1	64,00
IPVA	1	464,80
DPVAT	1	164,82
Vistoria	2	290,00
Aferição do Tacógrafo	1	205,00
Combustível	1	3,345



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL-RS
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2018
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2018 - SRP

Depreciação anual - Método de Cole	0,00%	0,00
Remuneração de capital anual	0,00%	0,00
Valor residual do veículo	0,00%	0,00

Recursos humanos

CCT 2017/2018	RS0001249/2017
Data-Base da Categoria	1º/02

Motorista		Valor mensal	
Salário Normativo			1.860,35
	Quant.	Valor	Desconto
Vale alimentação	1	8,95	0,00%
Plano de Saúde		0,00	0,00%
Vale Transporte	2	0,00	0,00%

Despesas administrativas		Valor anual
Seguro de responsabilidade civil		0,00
Despesas não operacionais		5,90%

Lucro	10,00%
--------------	---------------



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL-RS
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2018
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2018 - SRP

**ANEXO XII - PLANILHA 2 - CUSTO MENSAL COM MOTORISTA - 6H DIÁRIAS
ITEM 002 - LINHA DA GLÓRIA - TURNO NORMAL**

Empresa: _____ CNPJ: _____

Módulo 1 - Composição da Remuneração		8h - R\$	6h - R\$
Salário Normativo		1.860,35	1.522,10
Adicional de insalubridade			
Adicional noturno			
Hora noturna adicional			
Adicional de Hora Extra			
Intervalo Intrajornada			
Total da remuneração			1.522,10

Módulo 2 - Benefícios mensais e diários		R\$
Transporte		0,00
Auxílio alimentação (Vales, Cesta Básica etc.)		179,00
Assistência médica e familiar		0,00
Auxílio creche		
Seguro de Vida, Invalidez e Funeral		
Outros		
Total dos Benefícios mensais e diários		179,00

Módulo 3 - Insumos diversos		R\$
Uniformes		13,50
Total do Módulo 3 - Insumos Diversos		13,50

Módulo 4 - Encargos Trabalhistas			R\$
Décimo terceiro	8,33%		126,79
Férias	11,11%		169,11
Total do Módulo 4 - Encargos Trabalhistas			295,90

Módulo 5 - Encargos Previdenciários			R\$	LC123	
INSS	20,00%		304,42	20,00%	304,42
SAT/RAT	3,00%		45,66	3,00%	45,66
Salário Educação	2,50%		38,05		
INCRA/SEST/SEBRAE/SENAT	3,30%		50,23		
FGTS	8,00%		121,77	8,00%	121,77
Subtotal	36,80%		560,13	31,00%	471,85
Incidência Módulo 5 s/Módulo 4			108,89		91,73
Total do Módulo 5 - Engargos Previdenciários			669,02		563,58

Módulo 6 - Provisão para rescisão			R\$	LC123	
Aviso prévio indenizado			69,45		69,45
Incidência do FGTS		8,00%	5,56		5,56



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL-RS
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2018
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2018 - SRP

Multa do FGTS s/AP indenizado			33,34		33,34
Aviso prévio trabalhado			103,31		98,98
Incidência do Módulo 5 s/ Aviso prévio trabalhado			38,02		32,03
Multa do FGTS s/AP trabalhado			49,59		49,59
Total do Módulo 6 - Provisão para rescisão			299,26		288,94

Módulo 7 - Reposição do profissional ausente				LC123	
Ausências Legais (inclui ausência por doença, paternidade e outras)			20,57		19,44
Incidência do módulo 5 s/módulo 7			7,57		6,03
Total do módulo 7- Reposição do profissional ausente			28,14		25,47

TOTAL DOS ENCARGOS COM MOTORISTA		R\$	LC123	
Módulo 1 - Composição da Remuneração		1.522,10		1.522,10
Módulo 2 - Benefícios mensais e diários		179,00		179,00
Módulo 3 - Insumos diversos		13,50		13,50
Módulo 4 - Encargos Trabalhistas		295,90		295,90
Módulo 5 - Encargos Previdenciários		669,02		563,58
Módulo 6 - Provisão para rescisão		299,26		288,94
Módulo 7 - Rep. do profissional ausente		28,14		25,47
TOTAL		3.006,92		2.888,49



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL-RS
 SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2018
 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2018 - SRP

ANEXO XII - PLANILHA 3 - CUSTO TOTAL
 ITEM 002 - LINHA DA GLÓRIA - TURNO NORMAL

Empresa: _____ CNPJ: _____

CUSTO TOTAL	LUCRO REAL USO TOTAL		CUSTO TOTAL		CUSTO TOTAL	
			LUCRO PRESUMIDO TOTAL USO TOTAL		LC 123 USO	
	Anual	Mensal	Anual	Mensal	Anual	Mensal
Despesa com veículo						
Depreciação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Combustíveis	31.041,60	3104,16	31.041,60	3104,16	31.041,60	3104,16
Óleos/lubrificantes	6,89	0,69	6,89	0,69	6,89	0,69
Manutenção	18624,96	1862,50	18624,96	1862,50	18624,96	1862,50
Rodagem	2706,93	270,69	2706,93	270,69	2706,93	270,69
	52.380,38	5.238,04	52.380,38	5.238,04	52.380,38	5238,04

Recursos Humanos		LUCRO REAL USO TOTAL		CUSTO TOTAL		CUSTO TOTAL	
		Anual	Mensal	Anual	Mensal	Anual	Mensal
Despesa com motorista		30.069,22	3.006,92	30.069,22	3.006,92	28.884,88	2.888,49
		30.069,22	3.006,92	30.069,22	3.006,92	28.884,88	2.888,49

Despesas administrativas		LUCRO REAL USO TOTAL		CUSTO TOTAL		CUSTO TOTAL	
		Anual	Mensal	Anual	Mensal	Anual	Mensal
Licenciamento		53,33	5,33	53,33	5,33333333	53,33	5,33333333
DPVAT		137,35	13,74	137,35	13,74	137,35	13,74
IPVA		387,33	38,73	387,33	38,73333333	387,33	38,73333333
Vistorias		483,33	48,33	483,33	48,33	483,33	48,33
Aferição do tacógrafo		85,42	8,54	102,50	10,25	102,50	10,25
Seguro responsabilidade civil		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		1.146,77	114,68	1.163,85	116,39	1.163,85	116,39

Subtotal	83.596,37	8.359,64	83.613,45	8.361,35	82.429,11	8.242,91
Despesas não-operacionais	4.932,19	493,22	4.933,19	493,32	4.863,32	486,33

Base de cálculo para lucro **Subtotal 88.528,55 8.852,86 88.546,65 8.854,66 87.292,43 8.729,24**

Lucro	%		LUCRO REAL USO TOTAL		LUCRO PRESUMIDO TOTAL USO TOTAL		LC 123 USO	
			Anual	Mensal	Anual	Mensal	Anual	Mensal
	10,00%	Subtotal	8.852,86	885,29	8.852,86	885,29	8.729,24	872,92

TOTAL 97.381,41 9.738,14 97.399,50 9.739,95 96.021,67 9.602,17

Tributos

	Alíquota			LUCRO REAL USO TOTAL		LUCRO PRESUMIDO TOTAL USO TOTAL		LC 123 USO		
	L. Real	L.Pres.	LC123	Anual	Mensal	Anual	Mensal	Anual	Mensal	
Base de cálculo Total	113.564,33	106.622,33	104.360,04							
Base de cálculo Efetiva	0,00	0,00	0,00							
Federais	Cofins	7,60%	3,00%	2,42%	8.630,89	863,09	3.198,67	319,87	2.525,51	252,55



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL-RS
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2018
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2018 - SRP

	PIS	1,65%	0,65%	0,57%		1.873,81	187,38	693,05	69,30	594,85	59,49
Municipais	ISS	3,00%	3,00%	3,00%		3.406,93	340,69	3.198,67	319,87	3.130,80	313,08
		12,25%	6,65%	5,99%							
					Sub-total	13.911,63	1.391,16	7.090,39	709,04	6.251,17	625,12
					CUSTO TOTAL	111.293,04	11.129,30	104.489,89	10.448,99	102.272,84	10.227,28
					CUSTO POR KM	LR	4,80	LRE	LPT	4,50	4,41
						T					

OBS.: A SOMA DO BDI (LUCRO+IMPOSTOS+DESPESAS NÃO OPERACIONAIS) NÃO PODERÁ ULTRAPASSAR 30%



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL-RS
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2018
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2018 - SRP

ANEXO XII - PLANILHA 4 - DEPRECIÇÃO/REMUNERAÇÃO
ITEM 002 - LINHA DA GLÓRIA - TURNO NORMAL

Empresa: _____ CNPJ: _____

DEPRECIÇÃO/REMUNERAÇÃO

Dados do veículo

Categoria	Potência do motor	Modelo	% Residual	Valor sem rodagem	Valor residual	Nº de veículos
Pesado	Acima de 200 HP	Padron. Com 2 ou 3 portas	0%	100.000,00	0,00	1

DEPRECIÇÃO

Método de Cole

Fator de depreciação anual por tipo de veículo

Faixa etária		Veículo pesado	
		Cálculo	Fator
0 até	1	$0,85 \times (10/55)$	0,1545
1 até	2	$0,85 \times (9/55)$	0,1391
2 até	3	$0,85 \times (8/55)$	0,1236
3 até	4	$0,85 \times (7/55)$	0,1082
4 até	5	$0,85 \times (6/55)$	0,0927
5 até	6	$0,85 \times (5/55)$	0,0773
6 até	7	$0,85 \times (4/55)$	0,0618
7 até	8	$0,85 \times (3/55)$	0,0464
8 até	9	$0,85 \times (2/55)$	0,0309
9 até	10	$0,85 \times (1/55)$	0,0155
10		Zero	Zero

Plano de Depreciação - Método de Cole

Faixa etária		Veículo pesado			
		Depreciação anual	Depreciação acumulada	Residual	Valor mensal a considerar
				100.000,00	
0 até	1	15.454,55	15.454,55	84.545,45	1.287,88
1 até	2	13.909,09	29.363,64	70.636,36	1.159,09
2 até	3	12.363,64	41.727,27	58.272,73	1.030,30
3 até	4	10.818,18	52.545,45	47.454,55	901,52
4 até	5	9.272,73	61.818,18	38.181,82	772,73
5 até	6	7.727,27	69.545,45	30.454,55	643,94
6 até	7	6.181,82	75.727,27	24.272,73	515,15
7 até	8	4.636,36	80.363,64	19.636,36	386,36
8 até	9	3.090,91	83.454,55	16.545,45	257,58
9 até	10	1.545,45	85.000,00	15.000,00	128,79
10		Zero	Zero	Zero	Zero

A depreciação mensal por veículo, para cada tipo de veículo, é obtida multiplicando-se o coeficiente de depreciação anual pelo preço do veículo novo sem rodagem, dividindo-se o resultado pela frota de veículos do tipo considerado e dividindo-se o novo resultado por 12 (número de meses do ano).

REMUNERAÇÃO DO CAPITAL IMOBILIZADO EM VEÍCULOS

Fator de remuneração anual por tipo de veículo

Faixa etária		Veículo pesado		
		Parcela a deduzir	Fator de remuneração anual	
0 até	1	sem redução	$1 - 0 \times 0,12$	0,1200
1 até	2	$0,85 \times (10/55)$	$1 - 0,85 \times (10/55) \times 0,12$	0,1015
2 até	3	$0,85 \times (9/55)$	$1 - 0,85 \times (19/55) \times 0,12$	0,0848
3 até	4	$0,85 \times (8/55)$	$1 - 0,85 \times (27/55) \times 0,12$	0,0699
4 até	5	$0,85 \times (7/55)$	$1 - 0,85 \times (34/55) \times 0,12$	0,0569
5 até	6	$0,85 \times (6/55)$	$1 - 0,85 \times (40/55) \times 0,12$	0,0458
6 até	7	$0,85 \times (5/55)$	$1 - 0,85 \times (45/55) \times 0,12$	0,0365
7 até	8	$0,85 \times (4/55)$	$1 - 0,85 \times (49/55) \times 0,12$	0,0291
8 até	9	$0,85 \times (3/55)$	$1 - 0,85 \times (52/55) \times 0,12$	0,0236
9 até	10	$0,85 \times (2/55)$	$1 - 0,85 \times (54/55) \times 0,12$	0,0199
10		$0,85 \times (1/55)$	$1 - 0,85 \times (55/55) \times 0,12$	0,0180



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL-RS
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2018
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2018 - SRP

Plano de Remuneração

Faixa etária		Veículo pesado		
		Remuneração anual	Remuneração acumulada	Mensal
0 até	1	12000,00	12.000,00	1.000,00
1 até	2	10145,45	22.145,45	845,45
2 até	3	8476,36	30.621,82	706,36
3 até	4	6992,73	37.614,55	582,73
4 até	5	5694,55	43.309,09	474,55
5 até	6	4581,82	47.890,91	381,82
6 até	7	3654,55	51.545,45	304,55
7 até	8	2912,73	54.458,18	242,73
8 até	9	2356,36	56.814,55	196,36
9 até	10	1985,45	58.800,00	165,45
10		1800,00	60.600,00	150,00
11		0,00	0,00	0,00

A remuneração mensal por veículo, para cada tipo de veículo, é obtida multiplicando-se o coeficiente de remuneração anual pelo preço do veículo novo sem rodagem, dividindo-se o resultado pela frota de veículos do tipo considerado e dividindo-se o novo resultado por 12 (número de meses do ano).



**ANEXO XII - PLANILHA 1 - DADOS DA CONTRATAÇÃO
ITEM 003 - LINHA PASSO DO FRANÇA - TURNO NORMAL**

Empresa: _____ CNPJ: _____

Dias Letivos		
Nº de dias letivo ano		200
Nº de meses com transporte		10
Média dias letivos/mês		20

Usuários	
Turno	Nº alunos
Manhã	37
Total	37

Quilometragem			
Turno	Efetiva	Morta	Total
Manhã	64		64
Total	64		64

Tempo

Horário de execução do serviço			
Turno	Início	Término	Total
Início manhã	6:00	7:45	1:45
Final manhã	11:45	13:30	1:45
Total			3:30

Tempo de utilização diária - recursos humanos e veículos			
Em horas			
	Efetivo	Morto	Total
Início da manhã	1:45	4:00	5:45
Final manhã	1:45		1:45
Total	3:30	4:00	7:30

Tempo de utilização diária - veículos

Transformado em números para cálculo da taxa de uso

	Efetivo	Morto	Total
Início da manhã	1,75	4,00	5,75
Final manhã	1,75		1,75
Total	3,50	4,00	7,50

Tempo de utilização mensal - veículos

Transformado em números para cálculo da taxa de uso



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL-RS
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2018
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2018 - SRP

Mensal	Efetivo	Morto	Total
	70,00	80,00	150,00
Mínimo			70,00
Máximo			150,00
Taxa de uso efetivo			0,47
Taxa de uso total			1

Veículos	
Características do veículo	
Tipo	ÔNIBUS/MICRO
Capacidade mínima	37
Combustível	Diesel
Ano	2000
KM/l	2,5

Manutenção (peças e acessórios)	
Base de cálculo	consumo de combustível
Taxa de manutenção	60,00%

Óleos/lubrificantes	
Base de cálculo	consumo de combustível
Coefficiente	0,0222%

Rodagem			
Tipo de veículo	Quant. pneus	KM	Valor
ônibus	6		
Recapagem/pneu	2		
Vida útil por pneu		54.869	
Vida útil / recapagem		56.597	
Total da vida útil por pneu		168.063	
Valor do pneu de ÔNIBUS			1.067,00
Valor da recapagem pneu ÔNIBUS			500,00

Valores		
Veículo 1 - Itinerário 1 - manhã	Quant. / It/Fator	Valor
Investimento sem rodagem	1	100.000,00
Licenciamento	1	64,00
IPVA	1	464,80
DPVAT	1	164,82
Vistoria	2	290,00
Aferição do Tacógrafo	1	205,00
Combustível	1	3,345



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL-RS
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2018
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2018 - SRP

Depreciação anual - Método de Cole	0,00%	0,00
Remuneração de capital anual	0,00%	0,00
Valor residual do veículo	0,00%	0,00

Recursos humanos

CCT 2017/2018	RS0001249/2017
Data-Base da Categoria	1º/02

Motorista		Valor mensal	
Salário Normativo		1.860,35	
	Quant.	Valor	Desconto
Vale alimentação	1	8,95	0,00%
Plano de Saúde		0,00	0,00%
Vale Transporte	2	0,00	0,00%

Despesas administrativas		Valor anual
Seguro de responsabilidade civil		0,00
Despesas não operacionais		5,90%

Lucro	10,00%
--------------	--------



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL-RS
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2018
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2018 - SRP

**ANEXO XII - PLANILHA 2 - CUSTO MENSAL COM MOTORISTA - 6H DIÁRIAS
ITEM 003 - LINHA PASSO DO FRANÇA - TURNO NORMAL**

Empresa: _____

CNPJ: _____

Módulo 1 - Composição da Remuneração		8h - R\$	6h - R\$
Salário Normativo		1.860,35	1.522,10
Adicional de insalubridade			
Adicional noturno			
Hora noturna adicional			
Adicional de Hora Extra			
Intervalo Intrajornada			
Total da remuneração			1.522,10

Módulo 2 - Benefícios mensais e diários		R\$
Transporte		0,00
Auxílio alimentação (Vales, Cesta Básica etc.)		179,00
Assistência médica e familiar		0,00
Auxílio creche		
Seguro de Vida, Invalidez e Funeral		
Outros		
Total dos Benefícios mensais e diários		179,00

Módulo 3 - Insumos diversos		R\$
Uniformes		13,50
Total do Módulo 3 - Insumos Diversos		13,50

Módulo 4 - Encargos Trabalhistas			R\$
Décimo terceiro	8,33%		126,79
Férias	11,11%		169,11
Total do Módulo 4 - Encargos Trabalhistas			295,90

Módulo 5 - Encargos Previdenciários			R\$	LC123	
INSS	20,00%		304,42	20,00%	304,42
SAT/RAT	3,00%		45,66	3,00%	45,66
Salário Educação	2,50%		38,05		
INCRA/SEST/SEBRAE/SENAT	3,30%		50,23		
FGTS	8,00%		121,77	8,00%	121,77
Subtotal	36,80%		560,13	31,00%	471,85
Incidência Módulo 5 s/Módulo 4			108,89		91,73
Total do Módulo 5 - Engargos Previdenciários			669,02		563,58

Módulo 6 - Provisão para rescisão			R\$	LC123	
Aviso prévio indenizado			69,45		69,45
Incidência do FGTS		8,00%	5,56		5,56



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL-RS
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2018
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2018 - SRP

Multa do FGTS s/AP indenizado			33,34		33,34
Aviso prévio trabalhado			103,31		98,98
Incidência do Módulo 5 s/ Aviso prévio trabalhado			38,02		32,03
Multa do FGTS s/AP trabalhado			49,59		49,59
Total do Módulo 6 - Provisão para rescisão			299,26		288,94

Módulo 7 - Reposição do profissional ausente				LC123	
Ausências Legais (inclui ausência por doença, paternidade e outras)			20,57		19,44
Incidência do módulo 5 s/módulo 7			7,57		6,03
Total do módulo 7- Reposição do profissional ausente			28,14		25,47

TOTAL DOS ENCARGOS COM MOTORISTA		R\$	LC123	
Módulo 1 - Composição da Remuneração		1.522,10		1.522,10
Módulo 2 - Benefícios mensais e diários		179,00		179,00
Módulo 3 - Insumos diversos		13,50		13,50
Módulo 4 - Encargos Trabalhistas		295,90		295,90
Módulo 5 - Encargos Previdenciários		669,02		563,58
Módulo 6 - Provisão para rescisão		299,26		288,94
Módulo 7 - Rep. do profissional ausente		28,14		25,47
TOTAL		3.006,92		2.888,49



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL-RS
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2018
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2018 - SRP

ANEXO XII - PLANILHA 3 - CUSTO TOTAL
ITEM 003 - LINHA PASSO DO FRANÇA - TURNO NORMAL

Empresa: _____ CNPJ: _____

CUSTO TOTAL	LUCRO REAL USO TOTAL		CUSTO TOTAL		CUSTO TOTAL	
			LUCRO PRESUMIDO		LC 123	
			USO TOTAL		USO TOTAL	
	Anual	Mensal	Anual	Mensal	Anual	Mensal
Despesa com veículo						
Depreciação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Combustíveis	17.126,40	1712,64	17.126,40	1712,64	17.126,40	1712,64
Óleos/lubrificantes	3,80	0,38	3,80	0,38	3,80	0,38
Manutenção	10275,84	1027,58	10275,84	1027,58	10275,84	1027,58
Rodagem	1493,48	149,35	1493,48	149,35	1493,48	149,35
	28.899,52	2.889,95	28.899,52	2.889,95	28.899,52	2889,95

Recursos Humanos						
	Anual	Mensal	Anual	Mensal	Anual	Mensal
Despesa com motorista	30.069,22	3.006,92	30.069,22	3.006,92	28.884,88	2.888,49
	30.069,22	3.006,92	30.069,22	3.006,92	28.884,88	2.888,49

Despesas administrativas						
	Anual	Mensal	Anual	Mensal	Anual	Mensal
Licenciamento	53,33	5,33	53,33	5,33333333	53,33	5,33333333
DPVAT	137,35	13,74	137,35	13,74	137,35	13,74
IPVA	387,33	38,73	387,33	38,73333333	387,33	38,73333333
Vistorias	483,33	48,33	483,33	48,33	483,33	48,33
Aferição do tacógrafo	85,42	8,54	102,50	10,25	102,50	10,25
Seguro responsabilidade civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.146,77	114,68	1.163,85	116,39	1.163,85	116,39

	Anual	Mensal	Anual	Mensal	Anual	Mensal
Subtotal	60.115,51	6.011,55	60.132,59	6.013,26	58.948,25	5.894,83
Despesas não-operacionais	3.546,82	354,68	3.547,82	354,78	3.477,95	347,79

Base de cálculo para lucro	Anual	Mensal	Anual	Mensal	Anual	Mensal
Subtotal	63.662,32	6.366,23	63.680,42	6.368,04	62.426,20	6.242,62

Lucro	%	LUCRO REAL USO TOTAL		LUCRO PRESUMIDO		LC 123	
		Anual	Mensal	USO TOTAL	USO TOTAL	Anual	Mensal
	10,00%						
Subtotal		6.366,23	636,62	6.366,23	636,62	6.242,62	624,26

TOTAL	Anual	Mensal	Anual	Mensal	Anual	Mensal
	70.028,56	7.002,86	70.046,65	7.004,66	68.668,82	6.866,88

Tributos

	Alíquota			LUCRO REAL USO TOTAL		LUCRO PRESUMIDO		LC 123	
	L. Real	L.Pres.	LC123	Anual	Mensal	USO TOTAL	USO TOTAL	Anual	Mensal
Base de cálculo Total	81.665,96	76.679,42	74.631,91						
Base de cálculo Efetiva	0,00	0,00	0,00						
Federais									
Cofins	7,60%	3,00%	2,42%	6.206,61	620,66	2.300,38	230,04	1.806,09	180,61
PIS	1,65%	0,65%	0,57%	1.347,49	134,75	498,42	49,84	425,40	42,54
Municip									
ISS	3,00%	3,00%	3,00%	2.449,98	245,00	2.300,38	230,04	2.238,96	223,90



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL-RS
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2018
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2018 - SRP

ANEXO XII - PLANILHA 4 - DEPRECIÇÃO/REMUNERAÇÃO
ITEM 003 - LINHA PASSO DO FRANÇA - TURNO NORMAL

Empresa: _____ CNPJ: _____

DEPRECIÇÃO/REMUNERAÇÃO

Dados do veículo

Categoria	Potência do motor	Modelo	% Residual	Valor sem rodagem	Valor residual	Nº de veículos
Pesado	Acima de 200 HP	Padron. Com 2 ou 3 portas	0%	100.000,00	0,00	1

DEPRECIÇÃO

Método de Cole

Fator de depreciação anual por tipo de veículo

Faixa etária		Veículo pesado	
		Cálculo	Fator
0 até	1	$0,85 \times (10/55)$	0,1545
1 até	2	$0,85 \times (9/55)$	0,1391
2 até	3	$0,85 \times (8/55)$	0,1236
3 até	4	$0,85 \times (7/55)$	0,1082
4 até	5	$0,85 \times (6/55)$	0,0927
5 até	6	$0,85 \times (5/55)$	0,0773
6 até	7	$0,85 \times (4/55)$	0,0618
7 até	8	$0,85 \times (3/55)$	0,0464
8 até	9	$0,85 \times (2/55)$	0,0309
9 até	10	$0,85 \times (1/55)$	0,0155
10		Zero	Zero

Plano de Depreciação - Método de Cole

Faixa etária		Veículo pesado			
		Depreciação anual	Depreciação acumulada	Residual	Valor mensal a considerar
				100.000,00	
0 até	1	15.454,55	15.454,55	84.545,45	1.287,88
1 até	2	13.909,09	29.363,64	70.636,36	1.159,09
2 até	3	12.363,64	41.727,27	58.272,73	1.030,30
3 até	4	10.818,18	52.545,45	47.454,55	901,52
4 até	5	9.272,73	61.818,18	38.181,82	772,73
5 até	6	7.727,27	69.545,45	30.454,55	643,94
6 até	7	6.181,82	75.727,27	24.272,73	515,15
7 até	8	4.636,36	80.363,64	19.636,36	386,36
8 até	9	3.090,91	83.454,55	16.545,45	257,58
9 até	10	1.545,45	85.000,00	15.000,00	128,79
10		Zero	Zero	Zero	Zero

A depreciação mensal por veículo, para cada tipo de veículo, é obtida multiplicando-se o coeficiente de depreciação anual pelo preço do veículo novo sem rodagem, dividindo-se o resultado pela frota de veículos do tipo considerada e dividindo-se o novo resultado por 12 (número de meses do ano).

REMUNERAÇÃO DO CAPITAL IMOBILIZADO EM VEÍCULOS

Fator de remuneração anual por tipo de veículo

Faixa etária		Veículo pesado		
		Parcela a deduzir	Fator de remuneração anual	
0 até	1	sem redução	$1 - 0 \times 0,12$	0,1200
1 até	2	$0,85 \times (10/55)$	$1 - 0,85 \times (10/55) \times 0,12$	0,1015
2 até	3	$0,85 \times (9/55)$	$1 - 0,85 \times (19/55) \times 0,12$	0,0848
3 até	4	$0,85 \times (8/55)$	$1 - 0,85 \times (27/55) \times 0,12$	0,0699
4 até	5	$0,85 \times (7/55)$	$1 - 0,85 \times (34/55) \times 0,12$	0,0569
5 até	6	$0,85 \times (6/55)$	$1 - 0,85 \times (40/55) \times 0,12$	0,0458
6 até	7	$0,85 \times (5/55)$	$1 - 0,85 \times (45/55) \times 0,12$	0,0365
7 até	8	$0,85 \times (4/55)$	$1 - 0,85 \times (49/55) \times 0,12$	0,0291
8 até	9	$0,85 \times (3/55)$	$1 - 0,85 \times (52/55) \times 0,12$	0,0236
9 até	10	$0,85 \times (2/55)$	$1 - 0,85 \times (54/55) \times 0,12$	0,0199
10		$0,85 \times (1/55)$	$1 - 0,85 \times (55/55) \times 0,12$	0,0180



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL-RS
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2018
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2018 - SRP

Plano de Remuneração

Faixa etária		Veículo pesado		
		Remuneração anual	Remuneração acumulada	Mensal
0 até	1	12000,00	12.000,00	1.000,00
1 até	2	10145,45	22.145,45	845,45
2 até	3	8476,36	30.621,82	706,36
3 até	4	6992,73	37.614,55	582,73
4 até	5	5694,55	43.309,09	474,55
5 até	6	4581,82	47.890,91	381,82
6 até	7	3654,55	51.545,45	304,55
7 até	8	2912,73	54.458,18	242,73
8 até	9	2356,36	56.814,55	196,36
9 até	10	1985,45	58.800,00	165,45
	10	1800,00	60.600,00	150,00
	11	0,00	0,00	0,00

A remuneração mensal por veículo, para cada tipo de veículo, é obtida multiplicando-se o coeficiente de remuneração anual pelo preço do veículo novo sem rodagem, dividindo-se o resultado pela frota de veículos do tipo considerado e dividindo-se o novo resultado por 12 (número de meses do ano).



ANEXO XII - PLANILHA 1 - DADOS DA CONTRATAÇÃO
ITEM 004 - LINHA RINCÃO DOS WEISS - TURNO NORMAL

Empresa: _____ CNPJ: _____

Dias Letivos	
Nº de dias letivo ano	200
Nº de meses com transporte	10
Média dias letivos/mês	20

Usuários	
Turno	Nº alunos
Manhã	46
Total	46

Quilometragem			
Turno	Efetiva	Morta	Total
Manhã	96		96
Total	96		96

Tempo

Horário de execução do serviço			
Turno	Início	Término	Total
Início manhã	5:40	7:45	2:05
Final manhã	11:45	13:50	2:05
Total			4:10

Tempo de utilização diária - recursos humanos e veículos			
Em horas			
	Efetivo	Morto	Total
Início da manhã	2:05	4:00	6:05
Final manhã	2:05		2:05
Total	4:10	4:00	8:10

Tempo de utilização diária - veículos
--

Transformado em números para cálculo da taxa de uso

	Efetivo	Morto	Total
Início da manhã	2,08	4,00	6,08
Final manhã	2,08		2,08
Total	4,17	4,00	8,17

Tempo de utilização mensal - veículos
--

Transformado em números para cálculo da taxa de uso



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL-RS
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2018
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2018 - SRP

Mensal	Efetivo	Morto	Total
	83,33	80,00	163,33
Mínimo			83,33
Máximo			163,33
Taxa de uso efetivo			0,51
Taxa de uso total			1

Veículos	
Características do veículo	
Tipo	ÔNIBUS
Capacidade mínima	46
Combustível	Diesel
Ano	2000
KM/l	2,5

Manutenção (peças e acessórios)	
Base de cálculo	consumo de combustível
Taxa de manutenção	60,00%

Óleos/lubrificantes	
Base de cálculo	consumo de combustível
Coefficiente	0,0222%

Rodagem			
Tipo de veículo	Quant. pneus	KM	Valor
ônibus	6		
Recapagem/pneu	2		
Vida útil por pneu		54.869	
Vida útil / recapagem		56.597	
Total da vida útil por pneu		168.063	
Valor do pneu de ÔNIBUS			1.067,00
Valor da recapagem pneu ÔNIBUS			500,00

Valores		
Veículo 1 - Itinerário 1 - manhã	Quant. / It/Fator	Valor
Investimento sem rodagem	1	100.000,00
Licenciamento	1	64,00
IPVA	1	464,80
DPVAT	1	164,82
Vistoria	2	290,00
Aferição do Tacógrafo	1	205,00
Combustível	1	3,345



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL-RS
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2018
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2018 - SRP

Depreciação anual - Método de Cole	0,00%	0,00
Remuneração de capital anual	0,00%	0,00
Valor residual do veículo	0,00%	0,00

Recursos humanos

CCT 2017/2018	RS0001249/2017
Data-Base da Categoria	1º/02

Motorista		Valor mensal	
Salário Normativo		1.860,35	
	Quant.	Valor	Desconto
Vale alimentação	1	8,95	0,00%
Plano de Saúde		0,00	0,00%
Vale Transporte	2	0,00	0,00%

Despesas administrativas		Valor anual
Seguro de responsabilidade civil		0,00
Despesas não operacionais		5,90%

Lucro	10,00%
--------------	--------



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL-RS
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2018
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2018 - SRP

**ANEXO XII - PLANILHA 2 - CUSTO MENSAL COM MOTORISTA - 6H DIÁRIAS
ITEM 004 - LINHA RINCÃO DOS WEISS - TURNO NORMAL**

Empresa: _____ CNPJ: _____

Módulo 1 - Composição da Remuneração		8h - R\$	6h - R\$
Salário Normativo		1.860,35	1.522,10
Adicional de insalubridade			
Adicional noturno			
Hora noturna adicional			
Adicional de Hora Extra			
Intervalo Intrajornada			
Total da remuneração			1.522,10

Módulo 2 - Benefícios mensais e diários		R\$
Transporte		0,00
Auxílio alimentação (Vales, Cesta Básica etc.)		179,00
Assistência médica e familiar		0,00
Auxílio creche		
Seguro de Vida, Invalidez e Funeral		
Outros		
Total dos Benefícios mensais e diários		179,00

Módulo 3 - Insumos diversos		R\$
Uniformes		13,50
Total do Módulo 3 - Insumos Diversos		13,50

Módulo 4 - Encargos Trabalhistas			R\$
Décimo terceiro	8,33%		126,79
Férias	11,11%		169,11
Total do Módulo 4 - Encargos Trabalhistas			295,90

Módulo 5 - Encargos Previdenciários			R\$	LC123	
INSS	20,00%		304,42	20,00%	304,42
SAT/RAT	3,00%		45,66	3,00%	45,66
Salário Educação	2,50%		38,05		
INCRA/SEST/SEBRAE/SENAT	3,30%		50,23		
FGTS	8,00%		121,77	8,00%	121,77
Subtotal	36,80%		560,13	31,00%	471,85
Incidência Módulo 5 s/Módulo 4			108,89		91,73
Total do Módulo 5 - Encargos Previdenciários			669,02		563,58

Módulo 6 - Provisão para rescisão			R\$	LC123	
Aviso prévio indenizado			69,45		69,45
Incidência do FGTS		8,00%	5,56		5,56



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL-RS
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2018
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2018 - SRP

Multa do FGTS s/AP indenizado			33,34		33,34
Aviso prévio trabalhado			103,31		98,98
Incidência do Módulo 5 s/ Aviso prévio trabalhado			38,02		32,03
Multa do FGTS s/AP trabalhado			49,59		49,59
Total do Módulo 6 - Provisão para rescisão			299,26		288,94

Módulo 7 - Reposição do profissional ausente				LC123	
Ausências Legais (inclui ausência por doença, paternidade e outras)			20,57		19,44
Incidência do módulo 5 s/módulo 7			7,57		6,03
Total do módulo 7- Reposição do profissional ausente			28,14		25,47

TOTAL DOS ENCARGOS COM MOTORISTA		R\$	LC123	
Módulo 1 - Composição da Remuneração		1.522,10		1.522,10
Módulo 2 - Benefícios mensais e diários		179,00		179,00
Módulo 3 - Insumos diversos		13,50		13,50
Módulo 4 - Encargos Trabalhistas		295,90		295,90
Módulo 5 - Encargos Previdenciários		669,02		563,58
Módulo 6 - Provisão para rescisão		299,26		288,94
Módulo 7 - Rep. do profissional ausente		28,14		25,47
TOTAL		3.006,92		2.888,49



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL-RS
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2018
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2018 - SRP

ANEXO XII - PLANILHA 3 - CUSTO TOTAL
ITEM 004 - LINHA RINCÃO DOS WEISS - TURNO NORMAL

Empresa: _____ CNPJ: _____

CUSTO TOTAL	LUCRO REAL USO TOTAL		CUSTO TOTAL		CUSTO TOTAL	
	Anual	Mensal	LUCRO PRESUMIDO		LC 123	
			USO TOTAL		USO TOTAL	
			Anual	Mensal	Anual	Mensal
Despesa com veículo						
Depreciação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Combustíveis	25.689,60	2568,96	25.689,60	2568,96	25.689,60	2568,96
Óleos/lubrificantes	5,70	0,57	5,70	0,57	5,70	0,57
Manutenção	15413,76	1541,38	15413,76	1541,38	15413,76	1541,38
Rodagem	2240,22	224,02	2240,22	224,02	2240,22	224,02
	43.349,28	4.334,93	43.349,28	4.334,93	43.349,28	4334,93

Recursos Humanos						
	Anual	Mensal	Anual	Mensal	Anual	Mensal
Despesa com motorista	30.069,22	3.006,92	30.069,22	3.006,92	28.884,88	2.888,49
	30.069,22	3.006,92	30.069,22	3.006,92	28.884,88	2.888,49

Despesas administrativas						
	Anual	Mensal	Anual	Mensal	Anual	Mensal
Licenciamento	53,33	5,33	53,33	5,3333333	53,33	5,3333333
DPVAT	137,35	13,74	137,35	13,74	137,35	13,74
IPVA	387,33	38,73	387,33	38,7333333	387,33	38,7333333
Vistorias	483,33	48,33	483,33	48,33	483,33	48,33
Aferição do tacógrafo	85,42	8,54	102,50	10,25	102,50	10,25
Seguro responsabilidade civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.146,77	114,68	1.163,85	116,39	1.163,85	116,39

	Anual	Mensal	Anual	Mensal	Anual	Mensal
Subtotal	74.565,27	7.456,53	74.582,35	7.458,24	73.398,01	7.339,80
Despesas não-operacionais	4.399,35	439,94	4.400,36	440,04	4.330,48	433,05

Base de cálculo para lucro	Anual	Mensal	Anual	Mensal	Anual	Mensal
Subtotal	78.964,62	7.896,46	78.982,71	7.898,27	77.728,50	7.772,85

Lucro	%		LUCRO REAL USO TOTAL		LUCRO PRESUMIDO		LC 123	
			Anual	Mensal	Anual	Mensal	Anual	Mensal
	10,00%	Subtotal	7.896,46	789,65	7.896,46	789,65	7.772,85	777,28

TOTAL	Anual	Mensal	Anual	Mensal	Anual	Mensal
	86.861,08	8.686,11	86.879,17	8.687,92	85.501,35	8.550,13

Tributos

	Alíquota	L. Real	L.Pres.	LC123	LUCRO REAL USO TOTAL		LUCRO PRESUMIDO		LC 123	
					Anual	Mensal	Anual	Mensal	Anual	Mensal
Base de cálculo Total		101.295,72	95.105,83	92.926,14						
Base de cálculo Efetiva		0,00	0,00	0,00						
Federais										
Cofins	7,60%		3,00%	2,42%	7.698,47	769,85	2.853,17	285,32	2.248,81	224,88



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL-RS
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2018
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2018 - SRP

	PIS	1,65%	0,65%	0,57%		1.671,38	167,14	618,19	61,82	529,68	52,97
Municipais	ISS	3,00%	3,00%	3,00%		3.038,87	303,89	2.853,17	285,32	2.787,78	278,78
		12,25%	6,65%	5,99%							
	Sub-total					12.408,73	1.240,87	6.324,54	632,45	5.566,28	556,63
	CUSTO TOTAL					99.269,81	9.926,98	93.203,71	9.320,37	91.067,62	9.106,76
	CUSTO POR KM					5,17	LRE	LPT	4,85	4,74	
							LRT				

OBS.: A SOMA DO BDI (LUCRO+IMPOSTOS+DESPESAS NÃO OPERACIONAIS) NÃO PODERÁ ULTRAPASSAR 30%



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL-RS
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2018
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2018 - SRP

**ANEXO XII - PLANILHA 4 - DEPRECIAÇÃO/REMUNERAÇÃO
ITEM 004 - LINHA RINCÃO DOS WEISS - TURNO NORMAL**

Empresa: _____ CNPJ: _____

DEPRECIAÇÃO/REMUNERAÇÃO

Dados do veículo

Categoria	Potência do motor	Modelo	% Residual	Valor sem rodagem	Valor residual	Nº de veículos
Pesado	Acima de 200 HP	Padron. Com 2 ou 3 portas	0%	100.000,00	0,00	1

DEPRECIAÇÃO

Método de Cole

Fator de depreciação anual por tipo de veículo

Faixa etária		Veículo pesado	
		Cálculo	Fator
0 até	1	$0,85 \times (10/55)$	0,1545
1 até	2	$0,85 \times (9/55)$	0,1391
2 até	3	$0,85 \times (8/55)$	0,1236
3 até	4	$0,85 \times (7/55)$	0,1082
4 até	5	$0,85 \times (6/55)$	0,0927
5 até	6	$0,85 \times (5/55)$	0,0773
6 até	7	$0,85 \times (4/55)$	0,0618
7 até	8	$0,85 \times (3/55)$	0,0464
8 até	9	$0,85 \times (2/55)$	0,0309
9 até	10	$0,85 \times (1/55)$	0,0155
10		Zero	Zero

Plano de Depreciação - Método de Cole

Faixa etária		Veículo pesado			
		Depreciação anual	Depreciação acumulada	Residual	Valor mensal a considerar
				100.000,00	
0 até	1	15.454,55	15.454,55	84.545,45	1.287,88
1 até	2	13.909,09	29.363,64	70.636,36	1.159,09
2 até	3	12.363,64	41.727,27	58.272,73	1.030,30
3 até	4	10.818,18	52.545,45	47.454,55	901,52
4 até	5	9.272,73	61.818,18	38.181,82	772,73
5 até	6	7.727,27	69.545,45	30.454,55	643,94
6 até	7	6.181,82	75.727,27	24.272,73	515,15
7 até	8	4.636,36	80.363,64	19.636,36	386,36
8 até	9	3.090,91	83.454,55	16.545,45	257,58
9 até	10	1.545,45	85.000,00	15.000,00	128,79
10		Zero	Zero	Zero	Zero

A depreciação mensal por veículo, para cada tipo de veículo, é obtida multiplicando-se o coeficiente de depreciação anual pelo preço do veículo novo sem rodagem, dividindo-se o resultado pela frota de veículos do tipo considerada e dividindo-se o novo resultado por 12 (número de meses do ano).

REMUNERAÇÃO DO CAPITAL IMOBILIZADO EM VEÍCULOS

Fator de remuneração anual por tipo de veículo

Faixa etária		Veículo pesado		
		Parcela a deduzir	Fator de remuneração anual	
0 até	1	sem redução	$1 - 0 \times 0,12$	0,1200
1 até	2	$0,85 \times (10/55)$	$1 - 0,85 \times (10/55) \times 0,12$	0,1015
2 até	3	$0,85 \times (9/55)$	$1 - 0,85 \times (19/55) \times 0,12$	0,0848
3 até	4	$0,85 \times (8/55)$	$1 - 0,85 \times (27/55) \times 0,12$	0,0699
4 até	5	$0,85 \times (7/55)$	$1 - 0,85 \times (34/55) \times 0,12$	0,0569
5 até	6	$0,85 \times (6/55)$	$1 - 0,85 \times (40/55) \times 0,12$	0,0458
6 até	7	$0,85 \times (5/55)$	$1 - 0,85 \times (45/55) \times 0,12$	0,0365
7 até	8	$0,85 \times (4/55)$	$1 - 0,85 \times (49/55) \times 0,12$	0,0291
8 até	9	$0,85 \times (3/55)$	$1 - 0,85 \times (52/55) \times 0,12$	0,0236
9 até	10	$0,85 \times (2/55)$	$1 - 0,85 \times (54/55) \times 0,12$	0,0199
10		$0,85 \times (1/55)$	$1 - 0,85 \times (55/55) \times 0,12$	0,0180



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL-RS
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2018
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2018 - SRP

Plano de Remuneração

Faixa etária		Veículo pesado		
		Remuneração anual	Remuneração acumulada	Mensal
0 até	1	12000,00	12.000,00	1.000,00
1 até	2	10145,45	22.145,45	845,45
2 até	3	8476,36	30.621,82	706,36
3 até	4	6992,73	37.614,55	582,73
4 até	5	5694,55	43.309,09	474,55
5 até	6	4581,82	47.890,91	381,82
6 até	7	3654,55	51.545,45	304,55
7 até	8	2912,73	54.458,18	242,73
8 até	9	2356,36	56.814,55	196,36
9 até	10	1985,45	58.800,00	165,45
	10	1800,00	60.600,00	150,00
	11	0,00	0,00	0,00

A remuneração mensal por veículo, para cada tipo de veículo, é obtida multiplicando-se o coeficiente de remuneração anual pelo preço do veículo novo sem rodagem, dividindo-se o resultado pela frota de veículos do tipo considerado e dividindo-se o novo resultado por 12 (número de meses do ano).



ANEXO XII - PLANILHA 1 - DADOS DA CONTRATAÇÃO
ITEM 005 - LINHA CHÃO DURO - TURNO NORMAL

Empresa: _____ CNPJ: _____

Dias Letivos	
Nº de dias letivo ano	200
Nº de meses com transporte	10
Média dias letivos/mês	20

Usuários	
Turno	Nº alunos
Manhã	46
Total	46

Quilometragem			
Turno	Efetiva	Morta	Total
Manhã	78		78
Total	78		78

Tempo

Horário de execução do serviço			
Turno	Início	Término	Total
Início manhã	6:15	7:45	1:30
Final manhã	11:45	13:15	1:30
Total			3:00

Tempo de utilização diária - recursos humanos e veículos			
Em horas			
	Efetivo	Morto	Total
Início da manhã	1:30	4:00	5:30
Final manhã	1:30		1:30
Total	3:00	4:00	7:00

Tempo de utilização diária - veículos			
Transformado em números para cálculo da taxa de uso			
	Efetivo	Morto	Total
Início da manhã	1,50	4,00	5,50
Final manhã	1,50		1,50
Total	3,00	4,00	7,00

Tempo de utilização mensal - veículos			
Transformado em números para cálculo da taxa de uso			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL-RS
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2018
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2018 - SRP

Mensal	Efetivo	Morto	Total
	60,00	80,00	140,00
Mínimo			60,00
Máximo			140,00
Taxa de uso efetivo			0,43
Taxa de uso total			1

Veículos	
Características do veículo	
Tipo	ÔNIBUS
Capacidade mínima	46
Combustível	Diesel
Ano	2000
KM/l	2,5

Manutenção (peças e acessórios)	
Base de cálculo	consumo de combustível
Taxa de manutenção	60,00%

Óleos/lubrificantes	
Base de cálculo	consumo de combustível
Coeficiente	0,0222%

Rodagem			
Tipo de veículo	Quant. pneus	KM	Valor
ônibus	6		
Recapagem/pneu	2		
Vida útil por pneu		54.869	
Vida útil / recapagem		56.597	
Total da vida útil por pneu		168.063	
Valor do pneu de ÔNIBUS			1.067,00
Valor da recapagem pneu ÔNIBUS			500,00

Valores		
Veículo 1 - Itinerário 1 - manhã	Quant. / It/Fator	Valor
Investimento sem rodagem	1	100.000,00
Licenciamento	1	64,00
IPVA	1	464,80
DPVAT	1	164,82
Vistoria	2	290,00
Aferição do Tacógrafo	1	205,00
Combustível	1	3,345



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL-RS
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2018
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2018 - SRP

Depreciação anual - Método de Cole	0,00%	0,00
Remuneração de capital anual	0,00%	0,00
Valor residual do veículo	0,00%	0,00

Recursos humanos

CCT 2017/2018	RS0001249/2017
Data-Base da Categoria	1º/02

Motorista		Valor mensal	
Salário Normativo		1.860,35	
	Quant.	Valor	Desconto
Vale alimentação	1	8,95	0,00%
Plano de Saúde		0,00	0,00%
Vale Transporte	2	0,00	0,00%

Despesas administrativas		Valor anual
Seguro de responsabilidade civil		0,00
Despesas não operacionais		5,90%

Lucro	10,00%
--------------	--------



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL-RS
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2018
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2018 - SRP

**ANEXO XII - PLANILHA 2 - CUSTO MENSAL COM MOTORISTA - 6H DIÁRIAS
ITEM 005 - LINHA CHÃO DURO - TURNO NORMAL**

Empresa: _____ CNPJ: _____

Módulo 1 - Composição da Remuneração		8h - R\$	6h - R\$
Salário Normativo		1.860,35	1.522,10
Adicional de insalubridade			
Adicional noturno			
Hora noturna adicional			
Adicional de Hora Extra			
Intervalo Intrajornada			
Total da remuneração			1.522,10

Módulo 2 - Benefícios mensais e diários		R\$
Transporte		0,00
Auxílio alimentação (Vales, Cesta Básica etc.)		179,00
Assistência médica e familiar		0,00
Auxílio creche		
Seguro de Vida, Invalidez e Funeral		
Outros		
Total dos Benefícios mensais e diários		179,00

Módulo 3 - Insumos diversos		R\$
Uniformes		13,50
Total do Módulo 3 - Insumos Diversos		13,50

Módulo 4 - Encargos Trabalhistas			R\$
Décimo terceiro	8,33%		126,79
Férias	11,11%		169,11
Total do Módulo 4 - Encargos Trabalhistas			295,90

Módulo 5 - Encargos Previdenciários			R\$	LC123	
INSS	20,00%		304,42	20,00%	304,42
SAT/RAT	3,00%		45,66	3,00%	45,66
Salário Educação	2,50%		38,05		
INCRA/SEST/SEBRAE/SENAT	3,30%		50,23		
FGTS	8,00%		121,77	8,00%	121,77
Subtotal	36,80%		560,13	31,00%	471,85
Incidência Módulo 5 s/Módulo 4			108,89		91,73
Total do Módulo 5 - Encargos Previdenciários			669,02		563,58

Módulo 6 - Provisão para rescisão		R\$	LC123	
Aviso prévio indenizado		69,45		69,45
Incidência do FGTS	8,00%	5,56		5,56



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL-RS
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2018
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2018 - SRP

Multa do FGTS s/AP indenizado		33,34		33,34
Aviso prévio trabalhado		103,31		98,98
Incidência do Módulo 5 s/ Aviso prévio trabalhado		38,02		32,03
Multa do FGTS s/AP trabalhado		49,59		49,59
Total do Módulo 6 - Provisão para rescisão		299,26		288,94

Módulo 7 - Reposição do profissional ausente			LC123	
Ausências Legais (inclui ausência por doença, paternidade e outras)		20,57		19,44
Incidência do módulo 5 s/módulo 7		7,57		6,03
Total do módulo 7- Reposição do profissional ausente		28,14		25,47

TOTAL DOS ENCARGOS COM MOTORISTA		R\$	LC123	
Módulo 1 - Composição da Remuneração		1.522,10		1.522,10
Módulo 2 - Benefícios mensais e diários		179,00		179,00
Módulo 3 - Insumos diversos		13,50		13,50
Módulo 4 - Encargos Trabalhistas		295,90		295,90
Módulo 5 - Encargos Previdenciários		669,02		563,58
Módulo 6 - Provisão para rescisão		299,26		288,94
Módulo 7 - Rep. do profissional ausente		28,14		25,47
TOTAL		3.006,92		2.888,49



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL-RS
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2018
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2018 - SRP

ANEXO XII - PLANILHA 3 - CUSTO TOTAL
ITEM 005 - LINHA CHÃO DURO - TURNO NORMAL

Empresa: _____ CNPJ: _____

	CUSTO TOTAL		CUSTO TOTAL		CUSTO TOTAL	
	LUCRO REAL USO TOTAL		LUCRO PRESUMIDO TOTAL USO TOTAL		LC 123 USO	
	Anual	Mensal	Anual	Mensal	Anual	Mensal
Despesa com veículo						
Depreciação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Combustíveis	20.872,80	2087,28	20.872,80	2087,28	20.872,80	2087,28
Óleos/lubrificantes	4,63	0,46	4,63	0,46	4,63	0,46
Manutenção	12523,68	1252,37	12523,68	1252,37	12523,68	1252,37
Rodagem	1820,18	182,02	1820,18	182,02	1820,18	182,02
	35.221,29	3.522,13	35.221,29	3.522,13	35.221,29	3522,13

Recursos Humanos						
Despesa com motorista	30.069,22	3.006,92	30.069,22	3.006,92	28.884,88	2.888,49
	30.069,22	3.006,92	30.069,22	3.006,92	28.884,88	2.888,49

Despesas administrativas						
Licenciamento	53,33	5,33	53,33	5,3333333	53,33	5,3333333
DPVAT	137,35	13,74	137,35	13,74	137,35	13,74
IPVA	387,33	38,73	387,33	38,7333333	387,33	38,7333333
Vistorias	483,33	48,33	483,33	48,33	483,33	48,33
Aferição do tacógrafo	85,42	8,54	102,50	10,25	102,50	10,25
Seguro responsabilidade civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.146,77	114,68	1.163,85	116,39	1.163,85	116,39

Subtotal	66.437,28	6.643,73	66.454,36	6.645,44	65.270,02	6.527,00
Despesas não-operacionais	3.919,80	391,98	3.920,81	392,08	3.850,93	385,09

Base de cálculo para lucro

Subtotal	70.357,08	7.035,71	70.375,17	7.037,52	69.120,95	6.912,10
-----------------	------------------	-----------------	------------------	-----------------	------------------	-----------------

Lucro		%	LUCRO REAL USO TOTAL		LUCRO PRESUMIDO USO TOTAL		LC 123		
			Anual	Mensal	Anual	Mensal	Anual	Mensal	
		10,00%	Subtotal	7.035,71	703,57	7.035,71	703,57	6.912,10	691,21

TOTAL			77.392,79	7.739,28	77.410,88	7.741,09	76.033,05	7.603,31
--------------	--	--	------------------	-----------------	------------------	-----------------	------------------	-----------------

Tributos

	Alíquota			LUCRO REAL USO TOTAL		LUCRO PRESUMIDO USO TOTAL		LC 123		
	L. Real	L.Pres.	LC123	Anual	Mensal	Anual	Mensal	Anual	Mensal	
Base de cálculo Total	90.253,98	84.740,97	82.635,64							
Base de cálculo Efetiva	0,00	0,00	0,00							
Federais	Cofins	7,60%	3,00%	2,42%	6.859,30	685,93	2.542,23	254,22	1.999,78	199,98



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL-RS
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2018
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2018 - SRP

	PIS	1,65%	0,65%	0,57%		1.489,19	148,92	550,82	55,08	471,02	47,10
Municipais	ISS	3,00%	3,00%	3,00%		2.707,62	270,76	2.542,23	254,22	2.479,07	247,91
		12,25%	6,65%	5,99%							
	Sub-total					11.056,11	1.105,61	5.635,27	563,53	4.949,87	494,99
	CUSTO TOTAL					88.448,90	8.844,89	83.046,15	8.304,62	80.982,92	8.098,29
	CUSTO POR KM					LR T	5,67	LRE	LPT	5,32	5,19

OBS.: A SOMA DO BDI (LUCRO+IMPOSTOS+DESPESAS NÃO OPERACIONAIS) NÃO PODERÁ ULTRAPASSAR 30%



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL-RS
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2018
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2018 - SRP

ANEXO XII - PLANILHA 4 - DEPRECIÇÃO/REMUNERAÇÃO
ITEM 005 - LINHA CHÃO DURO - TURNO NORMAL

Empresa: _____ CNPJ: _____

DEPRECIÇÃO/REMUNERAÇÃO

Dados do veículo

Categoria	Potência do motor	Modelo	% Residual	Valor sem rodagem	Valor residual	Nº de veículos
Pesado	Acima de 200 HP	Padron. Com 2 ou 3 portas	0%	100.000,00	0,00	1

DEPRECIÇÃO

Método de Cole

Fator de depreciação anual por tipo de veículo

Faixa etária		Veículo pesado	
		Cálculo	Fator
0 até	1	$0,85 \times (10/55)$	0,1545
1 até	2	$0,85 \times (9/55)$	0,1391
2 até	3	$0,85 \times (8/55)$	0,1236
3 até	4	$0,85 \times (7/55)$	0,1082
4 até	5	$0,85 \times (6/55)$	0,0927
5 até	6	$0,85 \times (5/55)$	0,0773
6 até	7	$0,85 \times (4/55)$	0,0618
7 até	8	$0,85 \times (3/55)$	0,0464
8 até	9	$0,85 \times (2/55)$	0,0309
9 até	10	$0,85 \times (1/55)$	0,0155
10		Zero	Zero

Plano de Depreciação - Método de Cole

Faixa etária		Veículo pesado			
		Depreciação anual	Depreciação acumulada	Residual	Valor mensal a considerar
				100.000,00	
0 até	1	15.454,55	15.454,55	84.545,45	1.287,88
1 até	2	13.909,09	29.363,64	70.636,36	1.159,09
2 até	3	12.363,64	41.727,27	58.272,73	1.030,30
3 até	4	10.818,18	52.545,45	47.454,55	901,52
4 até	5	9.272,73	61.818,18	38.181,82	772,73
5 até	6	7.727,27	69.545,45	30.454,55	643,94
6 até	7	6.181,82	75.727,27	24.272,73	515,15
7 até	8	4.636,36	80.363,64	19.636,36	386,36
8 até	9	3.090,91	83.454,55	16.545,45	257,58
9 até	10	1.545,45	85.000,00	15.000,00	128,79
10		Zero	Zero	Zero	Zero

A depreciação mensal por veículo, para cada tipo de veículo, é obtida multiplicando-se o coeficiente de depreciação anual pelo preço do veículo novo sem rodagem, dividindo-se o resultado pela frota de veículos do tipo considerado e dividindo-se o novo resultado por 12 (número de meses do ano).

REMUNERAÇÃO DO CAPITAL IMOBILIZADO EM VEÍCULOS

Fator de remuneração anual por tipo de veículo

Faixa etária		Veículo pesado		
		Parcela a deduzir	Fator de remuneração anual	
0 até	1	sem redução	$1 - 0 \times 0,12$	0,1200
1 até	2	$0,85 \times (10/55)$	$1 - 0,85 \times (10/55) \times 0,12$	0,1015
2 até	3	$0,85 \times (9/55)$	$1 - 0,85 \times (19/55) \times 0,12$	0,0848
3 até	4	$0,85 \times (8/55)$	$1 - 0,85 \times (27/55) \times 0,12$	0,0699
4 até	5	$0,85 \times (7/55)$	$1 - 0,85 \times (34/55) \times 0,12$	0,0569
5 até	6	$0,85 \times (6/55)$	$1 - 0,85 \times (40/55) \times 0,12$	0,0458
6 até	7	$0,85 \times (5/55)$	$1 - 0,85 \times (45/55) \times 0,12$	0,0365
7 até	8	$0,85 \times (4/55)$	$1 - 0,85 \times (49/55) \times 0,12$	0,0291
8 até	9	$0,85 \times (3/55)$	$1 - 0,85 \times (52/55) \times 0,12$	0,0236
9 até	10	$0,85 \times (2/55)$	$1 - 0,85 \times (54/55) \times 0,12$	0,0199
10		$0,85 \times (1/55)$	$1 - 0,85 \times (55/55) \times 0,12$	0,0180



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL-RS
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2018
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2018 - SRP

Plano de Remuneração

Faixa etária		Veículo pesado		
		Remuneração anual	Remuneração acumulada	Mensal
0 até	1	12000,00	12.000,00	1.000,00
1 até	2	10145,45	22.145,45	845,45
2 até	3	8476,36	30.621,82	706,36
3 até	4	6992,73	37.614,55	582,73
4 até	5	5694,55	43.309,09	474,55
5 até	6	4581,82	47.890,91	381,82
6 até	7	3654,55	51.545,45	304,55
7 até	8	2912,73	54.458,18	242,73
8 até	9	2356,36	56.814,55	196,36
9 até	10	1985,45	58.800,00	165,45
10		1800,00	60.600,00	150,00
11		0,00	0,00	0,00

A remuneração mensal por veículo, para cada tipo de veículo, é obtida multiplicando-se o coeficiente de remuneração anual pelo preço do veículo novo sem rodagem, dividindo-se o resultado pela frota de veículos do tipo considerado e dividindo-se o novo resultado por 12 (número de meses do ano).



**ANEXO XII - PLANILHA 1 - DADOS DA CONTRATAÇÃO
ITEM 006 - LINHA RONDINHA BELÉM - TURNO NORMAL**

Empresa: _____ CNPJ: _____

Dias Letivos	
Nº de dias letivo ano	200
Nº de meses com transporte	10
Média dias letivos/mês	20

Usuários	
Turno	Nº alunos
Tarde	46
Total	46

Quilometragem			
Turno	Efetiva	Morta	Total
Tarde	20		20
Total	20		20

Tempo

Horário de execução do serviço			
Turno	Início	Término	Total
Início	12:05	12:50	0:45
Final	17:05	17:50	0:45
Total			1:30

Tempo de utilização diária - recursos humanos e veículos			
Em horas			
	Efetivo	Morto	Total
Início	0:45	4:15	5:00
Final	0:45		0:45
Total	1:30	4:15	5:45

Tempo de utilização diária - veículos

Transformado em números para cálculo da taxa de uso

	Efetivo	Morto	Total
Início	0,75	4,25	5,00
Final	0,75		0,75
Total	1,50	4,25	5,75

Tempo de utilização mensal - veículos

Transformado em números para cálculo da taxa de uso



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL-RS
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2018
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2018 - SRP

Mensal	Efetivo	Morto	Total
	30,00	85,00	115,00
Mínimo			30,00
Máximo			115,00
Taxa de uso efetivo			0,26
Taxa de uso total			1

Veículos	
Características do veículo	
Tipo	ÔNIBUS/MICRO
Capacidade mínima	35
Combustível	Diesel
Ano	2000
KM/l	2,5

Manutenção (peças e acessórios)	
Base de cálculo	consumo de combustível
Taxa de manutenção	60,00%

Óleos/lubrificantes	
Base de cálculo	consumo de combustível
Coefficiente	0,0222%

Rodagem			
Tipo de veículo	Quant. pneus	KM	Valor
ônibus	6		
Recapagem/pneu	2		
Vida útil por pneu		54.869	
Vida útil / recapagem		56.597	
Total da vida útil por pneu		168.063	
Valor do pneu de ÔNIBUS			1.067,00
Valor da recapagem pneu ÔNIBUS			500,00

Valores		
Veículo 1 - Itinerário 1 - manhã	Quant. / lt/Fator	Valor
Investimento sem rodagem	1	100.000,00
Licenciamento	1	64,00
IPVA	1	464,80
DPVAT	1	164,82
Vistoria	2	290,00
Aferição do Tacógrafo	1	205,00
Combustível	1	3,345



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL-RS
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2018
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2018 - SRP

Depreciação anual - Método de Cole	0,00%	0,00
Remuneração de capital anual	0,00%	0,00
Valor residual do veículo	0,00%	0,00

Recursos humanos

CCT 2017/2018	RS0001249/2017
Data-Base da Categoria	1º/02

Motorista		Valor mensal	
Salário Normativo		1.860,35	
	Quant.	Valor	Desconto
Vale alimentação	1	8,95	0,00%
Plano de Saúde		0,00	0,00%
Vale Transporte	2	0,00	0,00%

Despesas administrativas		Valor anual
Seguro de responsabilidade civil		0,00
Despesas não operacionais		5,90%

Lucro	10,00%
--------------	--------



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL-RS
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2018
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2018 - SRP

**ANEXO XII - PLANILHA 2 - CUSTO MENSAL COM MOTORISTA - 6H DIÁRIAS
ITEM 006 - LINHA RONDINHA BELÉM - TURNO NORMAL**

Empresa: _____ CNPJ: _____

Módulo 1 - Composição da Remuneração		8h - R\$	6h - R\$
Salário Normativo		1.860,35	1.522,10
Adicional de insalubridade			
Adicional noturno			
Hora noturna adicional			
Adicional de Hora Extra			
Intervalo Intrajornada			
Total da remuneração			1.522,10

Módulo 2 - Benefícios mensais e diários		R\$
Transporte		0,00
Auxílio alimentação (Vales, Cesta Básica etc.)		179,00
Assistência médica e familiar		0,00
Auxílio creche		
Seguro de Vida, Invalidez e Funeral		
Outros		
Total dos Benefícios mensais e diários		179,00

Módulo 3 - Insumos diversos		R\$
Uniformes		13,50
Total do Módulo 3 - Insumos Diversos		13,50

Módulo 4 - Encargos Trabalhistas			R\$
Décimo terceiro	8,33%		126,79
Férias	11,11%		169,11
Total do Módulo 4 - Encargos Trabalhistas			295,90

Módulo 5 - Encargos Previdenciários			R\$	LC123	
INSS	20,00%		304,42	20,00%	304,42
SAT/RAT	3,00%		45,66	3,00%	45,66
Salário Educação	2,50%		38,05		
INCRA/SEST/SEBRAE/SENAT	3,30%		50,23		
FGTS	8,00%		121,77	8,00%	121,77
Subtotal	36,80%		560,13	31,00%	471,85
Incidência Módulo 5 s/Módulo 4			108,89		91,73
Total do Módulo 5 - Encargos Previdenciários			669,02		563,58

Módulo 6 - Provisão para rescisão		R\$	LC123	
Aviso prévio indenizado		69,45		69,45
Incidência do FGTS	8,00%	5,56		5,56



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL-RS
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2018
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2018 - SRP

Multa do FGTS s/AP indenizado		33,34		33,34
Aviso prévio trabalhado		103,31		98,98
Incidência do Módulo 5 s/ Aviso prévio trabalhado		38,02		32,03
Multa do FGTS s/AP trabalhado		49,59		49,59
Total do Módulo 6 - Provisão para rescisão		299,26		288,94

Módulo 7 - Reposição do profissional ausente			LC123	
Ausências Legais (inclui ausência por doença, paternidade e outras)		20,57		19,44
Incidência do módulo 5 s/módulo 7		7,57		6,03
Total do módulo 7- Reposição do profissional ausente		28,14		25,47

TOTAL DOS ENCARGOS COM MOTORISTA		R\$	LC123	
Módulo 1 - Composição da Remuneração		1.522,10		1.522,10
Módulo 2 - Benefícios mensais e diários		179,00		179,00
Módulo 3 - Insumos diversos		13,50		13,50
Módulo 4 - Encargos Trabalhistas		295,90		295,90
Módulo 5 - Encargos Previdenciários		669,02		563,58
Módulo 6 - Provisão para rescisão		299,26		288,94
Módulo 7 - Rep. do profissional ausente		28,14		25,47
TOTAL		3.006,92		2.888,49



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL-RS
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2018
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2018 - SRP

ANEXO XII - PLANILHA 3 - CUSTO TOTAL
ITEM 006 - LINHA RONDINHA BELÉM - TURNO NORMAL

Empresa: _____ CNPJ: _____

CUSTO TOTAL	LUCRO REAL USO TOTAL		CUSTO TOTAL		CUSTO TOTAL	
			LUCRO PRESUMIDO TOTAL		LC 123 USO	
			USO TOTAL			
	Anual	Mensal	Anual	Mensal	Anual	Mensal
Despesa com veículo						
Depreciação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Combustíveis	5.352,00	535,20	5.352,00	535,20	5.352,00	535,20
Óleos/lubrificantes	1,19	0,12	1,19	0,12	1,19	0,12
Manutenção	3211,20	321,12	3211,20	321,12	3211,20	321,12
Rodagem	466,71	46,67	466,71	46,67	466,71	46,67
	9.031,10	903,11	9.031,10	903,11	9.031,10	903,11

Recursos Humanos						
Despesa com motorista	30.069,22	3.006,92	30.069,22	3.006,92	28.884,88	2.888,49
	30.069,22	3.006,92	30.069,22	3.006,92	28.884,88	2.888,49

Despesas administrativas						
Licenciamento	53,33	5,33	53,33	5,3333333	53,33	5,3333333
DPVAT	137,35	13,74	137,35	13,74	137,35	13,74
IPVA	387,33	38,73	387,33	38,7333333	387,33	38,7333333
Vistorias	483,33	48,33	483,33	48,33	483,33	48,33
Aferição do tacógrafo	85,42	8,54	102,50	10,25	102,50	10,25
Seguro responsabilidade civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.146,77	114,68	1.163,85	116,39	1.163,85	116,39

Subtotal	40.247,09	4.024,71	40.264,17	4.026,42	39.079,83	3.907,98
Despesas não-operacionais	2.374,58	237,46	2.375,59	237,56	2.305,71	230,57

Base de cálculo para lucro

Subtotal	42.621,67	4.262,17	42.639,76	4.263,98	41.385,54	4.138,55
-----------------	------------------	-----------------	------------------	-----------------	------------------	-----------------

Lucro	%		LUCRO REAL USO TOTAL		LUCRO PRESUMIDO TOTAL		LC 123 USO	
			Anual	Mensal	Anual	Mensal	Anual	Mensal
	10,00%	Subtotal	4.262,17	426,22	4.262,17	426,22	4.138,55	413,86

TOTAL	46.883,84	4.688,38	46.901,93	4.690,19	45.524,10	4.552,41
--------------	------------------	-----------------	------------------	-----------------	------------------	-----------------

Tributos

	Alíquota			LUCRO REAL USO TOTAL		LUCRO PRESUMIDO TOTAL		LC 123 USO	
	L. Real	L.Pres.	LC123	Anual	Mensal	Anual	Mensal	Anual	Mensal
Base de cálculo Total	54.675,03	51.343,11	49.477,34						
Base de cálculo Efetiva	0,00	0,00	0,00						
Federa									
Cofins	7,60%	3,00%	2,42%	4.155,30	415,53	1.540,29	154,03	1.197,35	119,74



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL-RS
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2018
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2018 - SRP

is											
	PIS	1,65%	0,65%	0,57%	902,14	90,21	333,73	33,37	282,02	28,20	
Municipa	ISS	3,00%	3,00%	3,00%	1.640,25	164,03	1.540,29	154,03	1.484,32	148,43	
is											
		12,25%	6,65%	5,99%							
	Sub-total				6.697,69	669,77	3.414,32	341,43	2.963,69	296,37	
	CUSTO TOTAL				53.581,53	5.358,15	50.316,24	5.031,62	48.487,79	4.848,78	
	CUSTO POR KM				LR	T	13,40	LRE	LPT	12,58	12,12

OBS.: A SOMA DO BDI (LUCRO+IMPOSTOS+DESPESAS NÃO OPERACIONAIS) NÃO PODERÁ ULTRAPASSAR 30%



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL-RS
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2018
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2018 - SRP

ANEXO XII - PLANILHA 4 - DEPRECIAÇÃO/REMUNERAÇÃO
ITEM 006 - LINHA RONDINHA BELÉM - TURNO NORMAL

Empresa: _____ CNPJ: _____

DEPRECIAÇÃO/REMUNERAÇÃO

Dados do veículo

Categoria	Potência do motor	Modelo	% Residual	Valor sem rodagem	Valor residual	Nº de veículos
Pesado	Acima de 200 HP	Padron. Com 2 ou 3 portas	0%	100.000,00	0,00	1

DEPRECIAÇÃO

Método de Cole

Fator de depreciação anual por tipo de veículo

Faixa etária		Veículo pesado	
		Cálculo	Fator
0 até	1	$0,85 \times (10/55)$	0,1545
1 até	2	$0,85 \times (9/55)$	0,1391
2 até	3	$0,85 \times (8/55)$	0,1236
3 até	4	$0,85 \times (7/55)$	0,1082
4 até	5	$0,85 \times (6/55)$	0,0927
5 até	6	$0,85 \times (5/55)$	0,0773
6 até	7	$0,85 \times (4/55)$	0,0618
7 até	8	$0,85 \times (3/55)$	0,0464
8 até	9	$0,85 \times (2/55)$	0,0309
9 até	10	$0,85 \times (1/55)$	0,0155
10		Zero	Zero

Plano de Depreciação - Método de Cole

Faixa etária		Veículo pesado			
		Depreciação anual	Depreciação acumulada	Residual	Valor mensal a considerar
				100.000,00	
0 até	1	15.454,55	15.454,55	84.545,45	1.287,88
1 até	2	13.909,09	29.363,64	70.636,36	1.159,09
2 até	3	12.363,64	41.727,27	58.272,73	1.030,30
3 até	4	10.818,18	52.545,45	47.454,55	901,52
4 até	5	9.272,73	61.818,18	38.181,82	772,73
5 até	6	7.727,27	69.545,45	30.454,55	643,94
6 até	7	6.181,82	75.727,27	24.272,73	515,15
7 até	8	4.636,36	80.363,64	19.636,36	386,36
8 até	9	3.090,91	83.454,55	16.545,45	257,58
9 até	10	1.545,45	85.000,00	15.000,00	128,79
10		Zero	Zero	Zero	Zero

A depreciação mensal por veículo, para cada tipo de veículo, é obtida multiplicando-se o coeficiente de depreciação anual pelo preço do veículo novo sem rodagem, dividindo-se o resultado pela frota de veículos do tipo considerada e dividindo-se o novo resultado por 12 (número de meses do ano).

REMUNERAÇÃO DO CAPITAL IMOBILIZADO EM VEÍCULOS

Fator de remuneração anual por tipo de veículo

Faixa etária		Veículo pesado		
		Parcela a deduzir	Fator de remuneração anual	
0 até	1	sem redução	$1 - 0 \times 0,12$	0,1200
1 até	2	$0,85 \times (10/55)$	$1 - 0,85 \times (10/55) \times 0,12$	0,1015
2 até	3	$0,85 \times (9/55)$	$1 - 0,85 \times (19/55) \times 0,12$	0,0848
3 até	4	$0,85 \times (8/55)$	$1 - 0,85 \times (27/55) \times 0,12$	0,0699
4 até	5	$0,85 \times (7/55)$	$1 - 0,85 \times (34/55) \times 0,12$	0,0569
5 até	6	$0,85 \times (6/55)$	$1 - 0,85 \times (40/55) \times 0,12$	0,0458
6 até	7	$0,85 \times (5/55)$	$1 - 0,85 \times (45/55) \times 0,12$	0,0365
7 até	8	$0,85 \times (4/55)$	$1 - 0,85 \times (49/55) \times 0,12$	0,0291
8 até	9	$0,85 \times (3/55)$	$1 - 0,85 \times (52/55) \times 0,12$	0,0236
9 até	10	$0,85 \times (2/55)$	$1 - 0,85 \times (54/55) \times 0,12$	0,0199
10		$0,85 \times (1/55)$	$1 - 0,85 \times (55/55) \times 0,12$	0,0180



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL-RS
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2018
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2018 - SRP

Plano de Remuneração

Faixa etária		Veículo pesado		
		Remuneração anual	Remuneração acumulada	Mensal
0 até	1	12000,00	12.000,00	1.000,00
1 até	2	10145,45	22.145,45	845,45
2 até	3	8476,36	30.621,82	706,36
3 até	4	6992,73	37.614,55	582,73
4 até	5	5694,55	43.309,09	474,55
5 até	6	4581,82	47.890,91	381,82
6 até	7	3654,55	51.545,45	304,55
7 até	8	2912,73	54.458,18	242,73
8 até	9	2356,36	56.814,55	196,36
9 até	10	1985,45	58.800,00	165,45
10		1800,00	60.600,00	150,00
11		0,00	0,00	0,00

A remuneração mensal por veículo, para cada tipo de veículo, é obtida multiplicando-se o coeficiente de remuneração anual pelo preço do veículo novo sem rodagem, dividindo-se o resultado pela frota de veículos do tipo considerado e dividindo-se o novo resultado por 12 (número de meses do ano).



ANEXO XII - PLANILHA 1 - DADOS DA CONTRATAÇÃO
ITEM 007 - LINHA UMBÚ - TURNO NORMAL

Empresa: _____ CNPJ: _____

Dias Letivos		
Nº de dias letivo ano		200
Nº de meses com transporte		10
Média dias letivos/mês		20

Usuários	
Turno	Nº alunos
Manhã	46
Total	46

Quilometragem			
Turno	Efetiva	Morta	Total
Manhã	78		78
Total	78		78

Tempo

Horário de execução do serviço			
Turno	Início	Término	Total
Início manhã	6:30	7:45	1:15
Final manhã	11:45	13:00	1:15
Total			2:30

Tempo de utilização diária - recursos humanos e veículos			
Em horas			
	Efetivo	Morto	Total
Início da manhã	1:15	4:00	5:15
Final manhã	1:15		1:15
Total	2:30	4:00	6:30

Tempo de utilização diária - veículos

Transformado em números para cálculo da taxa de uso

	Efetivo	Morto	Total
Início da manhã	1,25	4,00	5,25
Final manhã	1,25		1,25
Total	2,50	4,00	6,50

Tempo de utilização mensal - veículos

Transformado em números para cálculo da taxa de uso



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL-RS
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2018
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2018 - SRP

Mensal	Efetivo	Morto	Total
	50,00	80,00	130,00
Mínimo			50,00
Máximo			130,00
Taxa de uso efetivo			0,38
Taxa de uso total			1

Veículos	
Características do veículo	
Tipo	ÔNIBUS
Capacidade mínima	46
Combustível	Diesel
Ano	2000
KM/l	2,5

Manutenção (peças e acessórios)	
Base de cálculo	consumo de combustível
Taxa de manutenção	60,00%

Óleos/lubrificantes	
Base de cálculo	consumo de combustível
Coefficiente	0,0222%

Rodagem			
Tipo de veículo	Quant. pneus	KM	Valor
ônibus	6		
Recapagem/pneu	2		
Vida útil por pneu		54.869	
Vida útil / recapagem		56.597	
Total da vida útil por pneu		168.063	
Valor do pneu de ÔNIBUS			1.067,00
Valor da recapagem pneu ÔNIBUS			500,00

Valores		
Veículo 1 - Itinerário 1 - manhã	Quant. / It/Fator	Valor
Investimento sem rodagem	1	100.000,00
Licenciamento	1	64,00
IPVA	1	464,80
DPVAT	1	164,82
Vistoria	2	290,00
Aferição do Tacógrafo	1	205,00
Combustível	1	3,345



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL-RS
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2018
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2018 - SRP

Depreciação anual - Método de Cole	0,00%	0,00
Remuneração de capital anual	0,00%	0,00
Valor residual do veículo	0,00%	0,00

Recursos humanos

CCT 2017/2018	RS0001249/2017
Data-Base da Categoria	1º/02

Motorista		Valor mensal	
Salário Normativo		1.860,35	
	Quant.	Valor	Desconto
Vale alimentação	1	8,95	0,00%
Plano de Saúde		0,00	0,00%
Vale Transporte	2	0,00	0,00%

Despesas administrativas		Valor anual
Seguro de responsabilidade civil		0,00
Despesas não operacionais		5,90%

Lucro	10,00%
--------------	--------



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL-RS
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2018
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2018 - SRP

**ANEXO XII - PLANILHA 2 - CUSTO MENSAL COM MOTORISTA - 6H DIÁRIAS
ITEM 007 - LINHA UMBÚ - TURNO NORMAL**

Empresa: _____ CNPJ: _____

Módulo 1 - Composição da Remuneração	8h - R\$	6h - R\$
Salário Normativo	1.860,35	1.522,10
Adicional de insalubridade		
Adicional noturno		
Hora noturna adicional		
Adicional de Hora Extra		
Intervalo Intra jornada		
Total da remuneração		1.522,10

Módulo 2 - Benefícios mensais e diários	R\$
Transporte	0,00
Auxílio alimentação (Vales, Cesta Básica etc.)	179,00
Assistência médica e familiar	0,00
Auxílio creche	
Seguro de Vida, Invalidez e Funeral	
Outros	
Total dos Benefícios mensais e diários	179,00

Módulo 3 - Insumos diversos	R\$
Uniformes	13,50
Total do Módulo 3 - Insumos Diversos	13,50

Módulo 4 - Encargos Trabalhistas	R\$	
Décimo terceiro	8,33%	126,79
Férias	11,11%	169,11
Total do Módulo 4 - Encargos Trabalhistas		295,90

Módulo 5 - Encargos Previdenciários	R\$	LC123		
INSS	20,00%	304,42	20,00%	304,42
SAT/RAT	3,00%	45,66	3,00%	45,66
Salário Educação	2,50%	38,05		
INCRA/SEST/SEBRAE/SENAT	3,30%	50,23		
FGTS	8,00%	121,77	8,00%	121,77
Subtotal	36,80%	560,13	31,00%	471,85
Incidência Módulo 5 s/Módulo 4		108,89		91,73
Total do Módulo 5 - Encargos Previdenciários		669,02		563,58

Módulo 6 - Provisão para rescisão	R\$	LC123		
Aviso prévio indenizado		69,45		69,45
Incidência do FGTS	8,00%	5,56		5,56



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL-RS
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2018
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2018 - SRP

Multa do FGTS s/AP indenizado		33,34		33,34
Aviso prévio trabalhado		103,31		98,98
Incidência do Módulo 5 s/ Aviso prévio trabalhado		38,02		32,03
Multa do FGTS s/AP trabalhado		49,59		49,59
Total do Módulo 6 - Provisão para rescisão		299,26		288,94

Módulo 7 - Reposição do profissional ausente			LC123	
Ausências Legais (inclui ausência por doença, paternidade e outras)		20,57		19,44
Incidência do módulo 5 s/módulo 7		7,57		6,03
Total do módulo 7- Reposição do profissional ausente		28,14		25,47

TOTAL DOS ENCARGOS COM MOTORISTA	R\$	LC123	
Módulo 1 - Composição da Remuneração	1.522,10		1.522,10
Módulo 2 - Benefícios mensais e diários	179,00		179,00
Módulo 3 - Insumos diversos	13,50		13,50
Módulo 4 - Encargos Trabalhistas	295,90		295,90
Módulo 5 - Encargos Previdenciários	669,02		563,58
Módulo 6 - Provisão para rescisão	299,26		288,94
Módulo 7 - Rep. do profissional ausente	28,14		25,47
TOTAL	3.006,92		2.888,49



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL-RS
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2018
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2018 - SRP

**ANEXO XII - PLANILHA 3 - CUSTO TOTAL
ITEM 007 - LINHA UMBÚ - TURNO NORMAL**

Empresa: _____ CNPJ: _____

	CUSTO TOTAL		CUSTO TOTAL		CUSTO TOTAL	
	LUCRO REAL USO TOTAL		LUCRO PRESUMIDO TOTAL		LC 123 USO	
	Anual	Mensal	Anual	Mensal	Anual	Mensal
Despesa com veículo						
Depreciação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Combustíveis	20.872,80	2087,28	20.872,80	2087,28	20.872,80	2087,28
Óleos/lubrificantes	4,63	0,46	4,63	0,46	4,63	0,46
Manutenção	12523,68	1252,37	12523,68	1252,37	12523,68	1252,37
Rodagem	1820,18	182,02	1820,18	182,02	1820,18	182,02
	35.221,29	3.522,13	35.221,29	3.522,13	35.221,29	3522,13

Recursos Humanos						
Despesa com motorista	30.069,22	3.006,92	30.069,22	3.006,92	28.884,88	2.888,49
	30.069,22	3.006,92	30.069,22	3.006,92	28.884,88	2.888,49

Despesas administrativas						
Licenciamento	53,33	5,33	53,33	5,3333333	53,33	5,3333333
DPVAT	137,35	13,74	137,35	13,74	137,35	13,74
IPVA	387,33	38,73	387,33	38,7333333	387,33	38,7333333
Vistorias	483,33	48,33	483,33	48,33	483,33	48,33
Aferição do tacógrafo	85,42	8,54	102,50	10,25	102,50	10,25
Seguro responsabilidade civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.146,77	114,68	1.163,85	116,39	1.163,85	116,39

Subtotal	66.437,28	6.643,73	66.454,36	6.645,44	65.270,02	6.527,00
Despesas não-operacionais	3.919,80	391,98	3.920,81	392,08	3.850,93	385,09

Base de cálculo para lucro

Subtotal		70.357,08	7.035,71	70.375,17	7.037,52	69.120,95	6.912,10
-----------------	--	------------------	-----------------	------------------	-----------------	------------------	-----------------

Lucro	%		LUCRO REAL USO TOTAL		LUCRO PRESUMIDO USO TOTAL		LC 123	
			Anual	Mensal	Anual	Mensal	Anual	Mensal
	10,00%	Subtotal	7.035,71	703,57	7.035,71	703,57	6.912,10	691,21

TOTAL	77.392,79	7.739,28	77.410,88	7.741,09	76.033,05	7.603,31
--------------	------------------	-----------------	------------------	-----------------	------------------	-----------------

Tributos

	Alíquota			LUCRO REAL USO TOTAL		LUCRO PRESUMIDO USO TOTAL		LC 123		
				Anual	Mensal	Anual	Mensal	Anual	Mensal	
	L. Real	L.Pres.	LC123							
Base de cálculo Total	90.253,98	84.740,97	82.635,64							
Base de cálculo Efetiva	0,00	0,00	0,00							
Federais	Cofins	7,60%	3,00%	2,42%	6.859,30	685,93	2.542,23	254,22	1.999,78	199,98
	PIS	1,65%	0,65%	0,57%	1.489,19	148,92	550,82	55,08	471,02	47,10



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL-RS
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2018
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2018 - SRP

Municipais	ISS	3,00%	3,00%	3,00%		2.707,62	270,76	2.542,23	254,22	2.479,07	247,91	
		12,25%	6,65%	5,99%								
			Sub-total			11.056,11	1.105,61	5.635,27	563,53	4.949,87	494,99	
						CUSTO TOTAL	88.448,90	8.844,89	83.046,15	8.304,62	80.982,92	8.098,29
						CUSTO POR KM	LR T	5,67	LRE	LPT	5,32	5,19

OBS.: A SOMA DO BDI (LUCRO+IMPOSTOS+DESPESAS NÃO OPERACIONAIS) NÃO PODERÁ ULTRAPASSAR 30%



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL-RS
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2018
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2018 - SRP

ANEXO XII - PLANILHA 4 - DEPRECIÇÃO/REMUNERAÇÃO
ITEM 007 - LINHA UMBÚ - TURNO NORMAL

Empresa: _____ CNPJ: _____

DEPRECIÇÃO/REMUNERAÇÃO

Dados do veículo

Categoria	Potência do motor	Modelo	% Residual	Valor sem rodagem	Valor residual	Nº de veículos
Pesado	Acima de 200 HP	Padron. Com 2 ou 3 portas	0%	100.000,00	0,00	1

DEPRECIÇÃO

Método de Cole

Fator de depreciação anual por tipo de veículo

Faixa etária		Veículo pesado	
		Cálculo	Fator
0 até	1	$0,85 \times (10/55)$	0,1545
1 até	2	$0,85 \times (9/55)$	0,1391
2 até	3	$0,85 \times (8/55)$	0,1236
3 até	4	$0,85 \times (7/55)$	0,1082
4 até	5	$0,85 \times (6/55)$	0,0927
5 até	6	$0,85 \times (5/55)$	0,0773
6 até	7	$0,85 \times (4/55)$	0,0618
7 até	8	$0,85 \times (3/55)$	0,0464
8 até	9	$0,85 \times (2/55)$	0,0309
9 até	10	$0,85 \times (1/55)$	0,0155
10		Zero	Zero

Plano de Depreciação - Método de Cole

Faixa etária		Veículo pesado			
		Depreciação anual	Depreciação acumulada	Residual	Valor mensal a considerar
				100.000,00	
0 até	1	15.454,55	15.454,55	84.545,45	1.287,88
1 até	2	13.909,09	29.363,64	70.636,36	1.159,09
2 até	3	12.363,64	41.727,27	58.272,73	1.030,30
3 até	4	10.818,18	52.545,45	47.454,55	901,52
4 até	5	9.272,73	61.818,18	38.181,82	772,73
5 até	6	7.727,27	69.545,45	30.454,55	643,94
6 até	7	6.181,82	75.727,27	24.272,73	515,15
7 até	8	4.636,36	80.363,64	19.636,36	386,36
8 até	9	3.090,91	83.454,55	16.545,45	257,58
9 até	10	1.545,45	85.000,00	15.000,00	128,79
10		Zero	Zero	Zero	Zero

A depreciação mensal por veículo, para cada tipo de veículo, é obtida multiplicando-se o coeficiente de depreciação anual pelo preço do veículo novo sem rodagem, dividindo-se o resultado pela frota de veículos do tipo considerada e dividindo-se o novo resultado por 12 (número de meses do ano).

REMUNERAÇÃO DO CAPITAL IMOBILIZADO EM VEÍCULOS

Fator de remuneração anual por tipo de veículo

Faixa etária		Veículo pesado		
		Parcela a deduzir	Fator de remuneração anual	
0 até	1	sem redução	$1 - 0 \times 0,12$	0,1200
1 até	2	$0,85 \times (10/55)$	$1 - 0,85 \times (10/55) \times 0,12$	0,1015
2 até	3	$0,85 \times (9/55)$	$1 - 0,85 \times (19/55) \times 0,12$	0,0848
3 até	4	$0,85 \times (8/55)$	$1 - 0,85 \times (27/55) \times 0,12$	0,0699
4 até	5	$0,85 \times (7/55)$	$1 - 0,85 \times (34/55) \times 0,12$	0,0569
5 até	6	$0,85 \times (6/55)$	$1 - 0,85 \times (40/55) \times 0,12$	0,0458
6 até	7	$0,85 \times (5/55)$	$1 - 0,85 \times (45/55) \times 0,12$	0,0365
7 até	8	$0,85 \times (4/55)$	$1 - 0,85 \times (49/55) \times 0,12$	0,0291
8 até	9	$0,85 \times (3/55)$	$1 - 0,85 \times (52/55) \times 0,12$	0,0236
9 até	10	$0,85 \times (2/55)$	$1 - 0,85 \times (54/55) \times 0,12$	0,0199
10		$0,85 \times (1/55)$	$1 - 0,85 \times (55/55) \times 0,12$	0,0180



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL-RS
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2018
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2018 - SRP

Plano de Remuneração

Faixa etária		Veículo pesado		
		Remuneração anual	Remuneração acumulada	Mensal
0 até	1	12000,00	12.000,00	1.000,00
1 até	2	10145,45	22.145,45	845,45
2 até	3	8476,36	30.621,82	706,36
3 até	4	6992,73	37.614,55	582,73
4 até	5	5694,55	43.309,09	474,55
5 até	6	4581,82	47.890,91	381,82
6 até	7	3654,55	51.545,45	304,55
7 até	8	2912,73	54.458,18	242,73
8 até	9	2356,36	56.814,55	196,36
9 até	10	1985,45	58.800,00	165,45
10		1800,00	60.600,00	150,00
11		0,00	0,00	0,00

A remuneração mensal por veículo, para cada tipo de veículo, é obtida multiplicando-se o coeficiente de remuneração anual pelo preço do veículo novo sem rodagem, dividindo-se o resultado pela frota de veículos do tipo considerado e dividindo-se o novo resultado por 12 (número de meses do ano).



ANEXO XII - PLANILHA 1 - DADOS DA CONTRATAÇÃO
ITEM 008 - LINHA SALSINHO - TURNO NORMAL

Empresa: _____ CNPJ: _____

Dias Letivos	
Nº de dias letivo ano	200
Nº de meses com transporte	10
Média dias letivos/mês	20

Usuários	
Turno	Nº alunos
Manhã	46
Total	46

Quilometragem			
Turno	Efetiva	Morta	Total
Manhã	56		56
Total	56		56

Tempo			

Horário de execução do serviço			
Turno	Início	Término	Total
Início manhã	6:15	7:45	1:30
Final manhã	11:45	13:15	1:30
Total			3:00

Tempo de utilização diária - recursos humanos e veículos			
Em horas			
	Efetivo	Morto	Total
Início da manhã	1:30	4:00	5:30
Final manhã	1:30		1:30
Total	3:00	4:00	7:00

Tempo de utilização diária - veículos			
Transformado em números para cálculo da taxa de uso			
	Efetivo	Morto	Total
Início da manhã	1,50	4,00	5,50
Final manhã	1,50		1,50
Total	3,00	4,00	7,00

Tempo de utilização mensal - veículos			
Transformado em números para cálculo da taxa de uso			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL-RS
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2018
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2018 - SRP

Mensal	Efetivo	Morto	Total
	60,00	80,00	140,00
Mínimo			60,00
Máximo			140,00
Taxa de uso efetivo			0,43
Taxa de uso total			1

Veículos	
Características do veículo	
Tipo	ÔNIBUS
Capacidade mínima	46
Combustível	Diesel
Ano	2000
KM/l	2,5

Manutenção (peças e acessórios)	
Base de cálculo	consumo de combustível
Taxa de manutenção	60,00%

Óleos/lubrificantes	
Base de cálculo	consumo de combustível
Coeficiente	0,0222%

Rodagem			
Tipo de veículo	Quant. pneus	KM	Valor
ônibus	6		
Recapagem/pneu	2		
Vida útil por pneu		54.869	
Vida útil / recapagem		56.597	
Total da vida útil por pneu		168.063	
Valor do pneu de ÔNIBUS			1.067,00
Valor da recapagem pneu ÔNIBUS			500,00

Valores		
Veículo 1 - Itinerário 1 - manhã	Quant. / It/Fator	Valor
Investimento sem rodagem	1	100.000,00
Licenciamento	1	64,00
IPVA	1	464,80
DPVAT	1	164,82
Vistoria	2	290,00
Aferição do Tacógrafo	1	205,00
Combustível	1	3,345



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL-RS
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2018
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2018 - SRP

Depreciação anual - Método de Cole	0,00%	0,00
Remuneração de capital anual	0,00%	0,00
Valor residual do veículo	0,00%	0,00

Recursos humanos

CCT 2017/2018	RS0001249/2017
Data-Base da Categoria	1º/02

Motorista		Valor mensal	
Salário Normativo		1.860,35	
	Quant.	Valor	Desconto
Vale alimentação	1	8,95	0,00%
Plano de Saúde		0,00	0,00%
Vale Transporte	2	0,00	0,00%

Despesas administrativas		Valor anual
Seguro de responsabilidade civil		0,00
Despesas não operacionais		5,90%

Lucro	10,00%
--------------	--------



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL-RS
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2018
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2018 - SRP

**ANEXO XII - PLANILHA 2 - CUSTO MENSAL COM MOTORISTA - 6H DIÁRIAS
ITEM 008 - LINHA SALSINHO - TURNO NORMAL**

Empresa: _____ CNPJ: _____

Módulo 1 - Composição da Remuneração	8h - R\$	6h - R\$
Salário Normativo	1.860,35	1.522,10
Adicional de insalubridade		
Adicional noturno		
Hora noturna adicional		
Adicional de Hora Extra		
Intervalo Intra jornada		
Total da remuneração		1.522,10

Módulo 2 - Benefícios mensais e diários	R\$
Transporte	0,00
Auxílio alimentação (Vales, Cesta Básica etc.)	179,00
Assistência médica e familiar	0,00
Auxílio creche	
Seguro de Vida, Invalidez e Funeral	
Outros	
Total dos Benefícios mensais e diários	179,00

Módulo 3 - Insumos diversos	R\$
Uniformes	13,50
Total do Módulo 3 - Insumos Diversos	13,50

Módulo 4 - Encargos Trabalhistas			R\$
Décimo terceiro	8,33%		126,79
Férias	11,11%		169,11
Total do Módulo 4 - Encargos Trabalhistas			295,90

Módulo 5 - Encargos Previdenciários			R\$	LC123	
INSS	20,00%		304,42	20,00%	304,42
SAT/RAT	3,00%		45,66	3,00%	45,66
Salário Educação	2,50%		38,05		
INCRA/SEST/SEBRAE/SENAT	3,30%		50,23		
FGTS	8,00%		121,77	8,00%	121,77
Subtotal	36,80%		560,13	31,00%	471,85
Incidência Módulo 5 s/Módulo 4			108,89		91,73
Total do Módulo 5 - Encargos Previdenciários			669,02		563,58

Módulo 6 - Provisão para rescisão			R\$	LC123	
Aviso prévio indenizado			69,45		69,45
Incidência do FGTS			8,00%	5,56	5,56



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL-RS
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2018
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2018 - SRP

Multa do FGTS s/AP indenizado		33,34		33,34
Aviso prévio trabalhado		103,31		98,98
Incidência do Módulo 5 s/ Aviso prévio trabalhado		38,02		32,03
Multa do FGTS s/AP trabalhado		49,59		49,59
Total do Módulo 6 - Provisão para rescisão		299,26		288,94

Módulo 7 - Reposição do profissional ausente			LC123	
Ausências Legais (inclui ausência por doença, paternidade e outras)		20,57		19,44
Incidência do módulo 5 s/módulo 7		7,57		6,03
Total do módulo 7- Reposição do profissional ausente		28,14		25,47

TOTAL DOS ENCARGOS COM MOTORISTA	R\$	LC123	
Módulo 1 - Composição da Remuneração	1.522,10		1.522,10
Módulo 2 - Benefícios mensais e diários	179,00		179,00
Módulo 3 - Insumos diversos	13,50		13,50
Módulo 4 - Encargos Trabalhistas	295,90		295,90
Módulo 5 - Encargos Previdenciários	669,02		563,58
Módulo 6 - Provisão para rescisão	299,26		288,94
Módulo 7 - Rep. do profissional ausente	28,14		25,47
TOTAL	3.006,92		2.888,49



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL-RS
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2018
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2018 - SRP

ANEXO XII - PLANILHA 3 - CUSTO TOTAL
ITEM 008 - LINHA SALSINHO - TURNO NORMAL

Empresa: _____ CNPJ: _____

CUSTO TOTAL	LUCRO REAL USO TOTAL		CUSTO TOTAL		CUSTO TOTAL	
			LUCRO PRESUMIDO TOTAL		LC 123 USO	
	USO TOTAL		USO TOTAL			
	Anual	Mensal	Anual	Mensal	Anual	Mensal
Despesa com veículo						
Depreciação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Combustíveis	14.985,60	1498,56	14.985,60	1498,56	14.985,60	1498,56
Óleos/lubrificantes	3,33	0,33	3,33	0,33	3,33	0,33
Manutenção	8991,36	899,14	8991,36	899,14	8991,36	899,14
Rodagem	1306,79	130,68	1306,79	130,68	1306,79	130,68
	25.287,08	2.528,71	25.287,08	2.528,71	25.287,08	2528,71

Recursos Humanos						
	Anual	Mensal	Anual	Mensal	Anual	Mensal
Despesa com motorista	30.069,22	3.006,92	30.069,22	3.006,92	28.884,88	2.888,49
	30.069,22	3.006,92	30.069,22	3.006,92	28.884,88	2.888,49

Despesas administrativas						
	Anual	Mensal	Anual	Mensal	Anual	Mensal
Licenciamento	53,33	5,33	53,33	5,333333	53,33	5,333333
DPVAT	137,35	13,74	137,35	13,74	137,35	13,74
IPVA	387,33	38,73	387,33	38,73333	387,33	38,73333
Vistorias	483,33	48,33	483,33	48,33	483,33	48,33
Aferição do tacógrafo	85,42	8,54	102,50	10,25	102,50	10,25
Seguro responsabilidade civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.146,77	114,68	1.163,85	116,39	1.163,85	116,39

	Anual	Mensal	Anual	Mensal	Anual	Mensal
Subtotal	56.503,07	5.650,31	56.520,15	5.652,02	55.335,81	5.533,58
Despesas não-operacionais	3.333,68	333,37	3.334,69	333,47	3.264,81	326,48

Base de cálculo para lucro	Anual	Mensal	Anual	Mensal	Anual	Mensal
Subtotal	59.836,75	5.983,68	59.854,84	5.985,48	58.600,63	5.860,06

Lucro	%		LUCRO REAL USO TOTAL		LUCRO PRESUMIDO TOTAL		LC 123 USO	
			USO TOTAL		USO TOTAL			
			Anual	Mensal	Anual	Mensal	Anual	Mensal
	10,00%	Subtotal	5.983,68	598,37	5.983,68	598,37	5.860,06	586,01

TOTAL	Anual	Mensal	Anual	Mensal	Anual	Mensal
	65.820,43	6.582,04	65.838,52	6.583,85	64.460,69	6.446,07

Tributos

	Alíquota			LUCRO REAL USO TOTAL		LUCRO PRESUMIDO TOTAL		LC 123 USO	
	L. Real	L.Pres.	LC123	Anual	Mensal	Anual	Mensal	Anual	Mensal
Base de cálculo Total	76.758,51	72.072,82	70.058,35						
Base de cálculo Efetiva	0,00	0,00	0,00						
Federais									
Cofins	7,60%	3,00%	2,42%	5.833,65	583,36	2.162,18	216,22	1.695,41	169,54
PIS	1,65%	0,65%	0,57%	1.266,52	126,65	468,47	46,85	399,33	39,93
Municipais									
ISS	3,00%	3,00%	3,00%	2.302,76	230,28	2.162,18	216,22	2.101,75	210,18



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL-RS
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2018
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2018 - SRP

		12,25%	6,65%	5,99%					
			Sub-total		9.402,92	940,29	4.792,84	479,28	4.196,50 419,65
			CUSTO TOTAL		75.223,34	7.522,33	70.631,36	7.063,14	68.657,18 6.865,72
			CUSTO POR KM	LR T	6,72	LRE	LPT	6,31	6,13

OBS.: A SOMA DO BDI (LUCRO+IMPOSTOS+DESPESAS NÃO OPERACIONAIS) NÃO PODERÁ
ULTRAPASSAR 30%



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL-RS
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2018
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2018 - SRP

**ANEXO XII - PLANILHA 4 - DEPRECIÇÃO/REMUNERAÇÃO
ITEM 008 - LINHA SALSINHO - TURNO NORMAL**

Empresa: _____ CNPJ: _____

DEPRECIÇÃO/REMUNERAÇÃO

Dados do veículo

Categoria	Potência do motor	Modelo	% Residual	Valor sem rodagem	Valor residual	Nº de veículos
Pesado	Acima de 200 HP	Padron. Com 2 ou 3 portas	0%	100.000,00	0,00	1

DEPRECIÇÃO

Método de Cole

Fator de depreciação anual por tipo de veículo

Faixa etária		Veículo pesado	
		Cálculo	Fator
0 até	1	$0,85 \times (10/55)$	0,1545
1 até	2	$0,85 \times (9/55)$	0,1391
2 até	3	$0,85 \times (8/55)$	0,1236
3 até	4	$0,85 \times (7/55)$	0,1082
4 até	5	$0,85 \times (6/55)$	0,0927
5 até	6	$0,85 \times (5/55)$	0,0773
6 até	7	$0,85 \times (4/55)$	0,0618
7 até	8	$0,85 \times (3/55)$	0,0464
8 até	9	$0,85 \times (2/55)$	0,0309
9 até	10	$0,85 \times (1/55)$	0,0155
10		Zero	Zero

Plano de Depreciação - Método de Cole

Faixa etária		Veículo pesado			
		Depreciação anual	Depreciação acumulada	Residual	Valor mensal a considerar
				100.000,00	
0 até	1	15.454,55	15.454,55	84.545,45	1.287,88
1 até	2	13.909,09	29.363,64	70.636,36	1.159,09
2 até	3	12.363,64	41.727,27	58.272,73	1.030,30
3 até	4	10.818,18	52.545,45	47.454,55	901,52
4 até	5	9.272,73	61.818,18	38.181,82	772,73
5 até	6	7.727,27	69.545,45	30.454,55	643,94
6 até	7	6.181,82	75.727,27	24.272,73	515,15
7 até	8	4.636,36	80.363,64	19.636,36	386,36
8 até	9	3.090,91	83.454,55	16.545,45	257,58
9 até	10	1.545,45	85.000,00	15.000,00	128,79
10		Zero	Zero	Zero	Zero

A depreciação mensal por veículo, para cada tipo de veículo, é obtida multiplicando-se o coeficiente de depreciação anual pelo preço do veículo novo sem rodagem, dividindo-se o resultado pela frota de veículos do tipo considerada e dividindo-se o novo resultado por 12 (número de meses do ano).

REMUNERAÇÃO DO CAPITAL IMOBILIZADO EM VEÍCULOS

Fator de remuneração anual por tipo de veículo

Faixa etária		Veículo pesado		
		Parcela a deduzir	Fator de remuneração anual	
0 até	1	sem redução	$1 - 0 \times 0,12$	0,1200
1 até	2	$0,85 \times (10/55)$	$1 - 0,85 \times (10/55) \times 0,12$	0,1015
2 até	3	$0,85 \times (9/55)$	$1 - 0,85 \times (19/55) \times 0,12$	0,0848
3 até	4	$0,85 \times (8/55)$	$1 - 0,85 \times (27/55) \times 0,12$	0,0699
4 até	5	$0,85 \times (7/55)$	$1 - 0,85 \times (34/55) \times 0,12$	0,0569
5 até	6	$0,85 \times (6/55)$	$1 - 0,85 \times (40/55) \times 0,12$	0,0458
6 até	7	$0,85 \times (5/55)$	$1 - 0,85 \times (45/55) \times 0,12$	0,0365
7 até	8	$0,85 \times (4/55)$	$1 - 0,85 \times (49/55) \times 0,12$	0,0291
8 até	9	$0,85 \times (3/55)$	$1 - 0,85 \times (52/55) \times 0,12$	0,0236
9 até	10	$0,85 \times (2/55)$	$1 - 0,85 \times (54/55) \times 0,12$	0,0199
10		$0,85 \times (1/55)$	$1 - 0,85 \times (55/55) \times 0,12$	0,0180



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL-RS
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2018
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2018 - SRP

Plano de Remuneração

Faixa etária		Veículo pesado		
		Remuneração anual	Remuneração acumulada	Mensal
0 até	1	12000,00	12.000,00	1.000,00
1 até	2	10145,45	22.145,45	845,45
2 até	3	8476,36	30.621,82	706,36
3 até	4	6992,73	37.614,55	582,73
4 até	5	5694,55	43.309,09	474,55
5 até	6	4581,82	47.890,91	381,82
6 até	7	3654,55	51.545,45	304,55
7 até	8	2912,73	54.458,18	242,73
8 até	9	2356,36	56.814,55	196,36
9 até	10	1985,45	58.800,00	165,45
	10	1800,00	60.600,00	150,00
	11	0,00	0,00	0,00

A remuneração mensal por veículo, para cada tipo de veículo, é obtida multiplicando-se o coeficiente de remuneração anual pelo preço do veículo novo sem rodagem, dividindo-se o resultado pela frota de veículos do tipo considerado e dividindo-se o novo resultado por 12 (número de meses do ano).



ANEXO XII - PLANILHA 1 - DADOS DA CONTRATAÇÃO
ITEM 009 - LINHA LORETO - TURNO NORMAL

Empresa: _____ CNPJ: _____

Dias Letivos	
Nº de dias letivo ano	200
Nº de meses com transporte	10
Média dias letivos/mês	20

Usuários	
Turno	Nº alunos
Tarde	17
Total	17

Quilometragem			
Turno	Efetiva	Morta	Total
Tarde	42		42
Total	42		42

Tempo

Horário de execução do serviço			
Turno	Início	Término	Total
Início	11:30	12:55	1:25
Final	17:05	18:30	1:25
Total			2:50

Tempo de utilização diária - recursos humanos e veículos			
Em horas			
	Efetivo	Morto	Total
Início	1:25	4:10	5:35
Final	1:25		1:25
Total	2:50	4:10	7:00

Tempo de utilização diária - veículos

Transformado em números para cálculo da taxa de uso

	Efetivo	Morto	Total
Início da manhã	1,42	4,17	5,58
Final manhã	1,42		1,42
Total	2,83	4,17	7,00

Tempo de utilização mensal - veículos

Transformado em números para cálculo da taxa de uso



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL-RS
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2018
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2018 - SRP

Mensal	Efetivo	Morto	Total
	56,67	83,33	140,00
Mínimo			56,67
Máximo			140,00
Taxa de uso efetivo			0,40
Taxa de uso total			1

Veículos	
Características do veículo	
Tipo	MICRO ÔNIBUS
Capacidade mínima	17
Combustível	Diesel
Ano	2000
KM/l	3,5

Manutenção (peças e acessórios)	
Base de cálculo	consumo de combustível
Taxa de manutenção	60,00%

Óleos/lubrificantes	
Base de cálculo	consumo de combustível
Coefficiente	0,0222%

Rodagem			
Tipo de veículo	Quant. pneus	KM	Valor
ônibus	6		
Recapagem/pneu	2		
Vida útil por pneu		54.869	
Vida útil / recapagem		56.597	
Total da vida útil por pneu		168.063	
Valor do pneu de ÔNIBUS			1.067,00
Valor da recapagem pneu ÔNIBUS			500,00

Valores		
Veículo 1 - Itinerário 1 - manhã	Quant. / It/Fator	Valor
Investimento sem rodagem	1	100.000,00
Licenciamento	1	64,00
IPVA	1	464,80
DPVAT	1	164,82
Vistoria	2	290,00
Aferição do Tacógrafo	1	205,00
Combustível	1	3,345



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL-RS
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2018
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2018 - SRP

Depreciação anual - Método de Cole	0,00%	0,00
Remuneração de capital anual	0,00%	0,00
Valor residual do veículo	0,00%	0,00

Recursos humanos

CCT 2017/2018	RS0001249/2017
Data-Base da Categoria	1º/02

Motorista		Valor mensal	
Salário Normativo		1.860,35	
	Quant.	Valor	Desconto
Vale alimentação	1	8,95	0,00%
Plano de Saúde		0,00	0,00%
Vale Transporte	2	0,00	0,00%

Despesas administrativas		Valor anual
Seguro de responsabilidade civil		0,00
Despesas não operacionais		5,90%

Lucro	10,00%
--------------	--------



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL-RS
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2018
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2018 - SRP

**ANEXO XII - PLANILHA 2 - CUSTO MENSAL COM MOTORISTA - 6H DIÁRIAS
ITEM 009 - LINHA LORETO - TURNO NORMAL**

Empresa: _____ CNPJ: _____

Módulo 1 - Composição da Remuneração	8h - R\$	6h - R\$
Salário Normativo	1.860,35	1.522,10
Adicional de insalubridade		
Adicional noturno		
Hora noturna adicional		
Adicional de Hora Extra		
Intervalo Intra jornada		
Total da remuneração		1.522,10

Módulo 2 - Benefícios mensais e diários	R\$
Transporte	0,00
Auxílio alimentação (Vales, Cesta Básica etc.)	179,00
Assistência médica e familiar	0,00
Auxílio creche	
Seguro de Vida, Invalidez e Funeral	
Outros	
Total dos Benefícios mensais e diários	179,00

Módulo 3 - Insumos diversos	R\$
Uniformes	13,50
Total do Módulo 3 - Insumos Diversos	13,50

Módulo 4 - Encargos Trabalhistas			R\$
Décimo terceiro	8,33%		126,79
Férias	11,11%		169,11
Total do Módulo 4 - Encargos Trabalhistas			295,90

Módulo 5 - Encargos Previdenciários			R\$	LC123	
INSS	20,00%		304,42	20,00%	304,42
SAT/RAT	3,00%		45,66	3,00%	45,66
Salário Educação	2,50%		38,05		
INCRA/SEST/SEBRAE/SENAT	3,30%		50,23		
FGTS	8,00%		121,77	8,00%	121,77
Subtotal	36,80%		560,13	31,00%	471,85
Incidência Módulo 5 s/Módulo 4			108,89		91,73
Total do Módulo 5 - Encargos Previdenciários			669,02		563,58

Módulo 6 - Provisão para rescisão		R\$	LC123	
Aviso prévio indenizado		69,45		69,45
Incidência do FGTS	8,00%	5,56		5,56



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL-RS
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2018
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2018 - SRP

Multa do FGTS s/AP indenizado		33,34		33,34
Aviso prévio trabalhado		103,31		98,98
Incidência do Módulo 5 s/ Aviso prévio trabalhado		38,02		32,03
Multa do FGTS s/AP trabalhado		49,59		49,59
Total do Módulo 6 - Provisão para rescisão		299,26		288,94

Módulo 7 - Reposição do profissional ausente			LC123	
Ausências Legais (inclui ausência por doença, paternidade e outras)		20,57		19,44
Incidência do módulo 5 s/módulo 7		7,57		6,03
Total do módulo 7- Reposição do profissional ausente		28,14		25,47

TOTAL DOS ENCARGOS COM MOTORISTA	R\$	LC123	
Módulo 1 - Composição da Remuneração	1.522,10		1.522,10
Módulo 2 - Benefícios mensais e diários	179,00		179,00
Módulo 3 - Insumos diversos	13,50		13,50
Módulo 4 - Encargos Trabalhistas	295,90		295,90
Módulo 5 - Encargos Previdenciários	669,02		563,58
Módulo 6 - Provisão para rescisão	299,26		288,94
Módulo 7 - Rep. do profissional ausente	28,14		25,47
TOTAL	3.006,92		2.888,49



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL-RS
 SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2018
 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2018 - SRP

ANEXO XII - PLANILHA 3 - CUSTO TOTAL
ITEM 009 - LINHA LORETO - TURNO NORMAL

Empresa: _____ CNPJ: _____

CUSTO TOTAL	CUSTO TOTAL				CUSTO TOTAL	
	LUCRO REAL USO TOTAL		LUCRO PRESUMIDO TOTAL USO TOTAL		LC 123 USO	
	Anual	Mensal	Anual	Mensal	Anual	Mensal
Despesa com veículo						
Depreciação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Combustíveis	8.028,00	802,80	8.028,00	802,80	8.028,00	802,80
Óleos/lubrificantes	1,78	0,18	1,78	0,18	1,78	0,18
Manutenção	4816,80	481,68	4816,80	481,68	4816,80	481,68
Rodagem	980,09	98,01	980,09	98,01	980,09	98,01
	13.826,68	1.382,67	13.826,68	1.382,67	13.826,68	1.382,67

Recursos Humanos							
Despesa com motorista		30.069,22	3.006,92	30.069,22	3.006,92	28.884,88	2.888,49
		30.069,22	3.006,92	30.069,22	3.006,92	28.884,88	2.888,49

Despesas administrativas							
Licenciamento		53,33	5,33	53,33	5,3333333	53,33	5,3333333
DPVAT		137,35	13,74	137,35	13,74	137,35	13,74
IPVA		387,33	38,73	387,33	38,7333333	387,33	38,7333333
Vistorias		483,33	48,33	483,33	48,33	483,33	48,33
Aferição do tacógrafo		85,42	8,54	102,50	10,25	102,50	10,25
Seguro responsabilidade civil		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		1.146,77	114,68	1.163,85	116,39	1.163,85	116,39

Subtotal	45.042,67	4.504,27	45.059,75	4.505,98	43.875,41	4.387,54
Despesas não-operacionais	2.657,52	265,75	2.658,53	265,85	2.588,65	258,86

Base de cálculo para lucro

Subtotal	47.700,18	4.770,02	47.718,28	4.771,83	46.464,06	4.646,41
-----------------	------------------	-----------------	------------------	-----------------	------------------	-----------------

Lucro	%		LUCRO REAL USO TOTAL		LUCRO PRESUMIDO USO TOTAL		LC 123	
			Anual	Mensal	Anual	Mensal	Anual	Mensal
	10,00%	Subtotal	4.770,02	477,00	4.770,02	477,00	4.646,41	464,64

TOTAL	52.470,20	5.247,02	52.488,29	5.248,83	51.110,47	5.111,05
--------------	------------------	-----------------	------------------	-----------------	------------------	-----------------

Tributos

	Alíquota			LUCRO REAL USO TOTAL		LUCRO PRESUMIDO TOTAL USO TOTAL		LC 123 USO	
	L. Real	L.Pres.	LC123	Anual	Mensal	Anual	Mensal	Anual	Mensal
Base de cálculo Total	61.189,74	57.458,45	55.548,82						
Base de cálculo Efetiva	0,00	0,00	0,00						



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL-RS
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2018
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2018 - SRP

Federais	Cofins	7,60%	3,00%	2,42%		4.650,42	465,04	1.723,75	172,38	1.344,28	134,43
	PIS	1,65%	0,65%	0,57%		1.009,63	100,96	373,48	37,35	316,63	31,66
Municipais	ISS	3,00%	3,00%	3,00%		1.835,69	183,57	1.723,75	172,38	1.666,46	166,65
		12,25%	6,65%	5,99%							
Sub-total						7.495,74	749,57	3.820,99	382,10	3.327,37	332,74
CUSTO TOTAL						59.965,95	5.996,59	56.309,28	5.630,93	54.437,84	5.443,78
CUSTO POR KM											
	LR T		7,14		LRE		LPT	6,70		6,48	

OBS.: A SOMA DO BDI (LUCRO+IMPOSTOS+DESPESAS NÃO OPERACIONAIS) NÃO PODERÁ ULTRAPASSAR 30%



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL-RS
 SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2018
 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2018 - SRP

**ANEXO XII - PLANILHA 4 - DEPRECIÇÃO/REMUNERAÇÃO
 ITEM 009 - LINHA LORETO - TURNO NORMAL**

Empresa: _____ CNPJ: _____

DEPRECIÇÃO/REMUNERAÇÃO

Dados do veículo

Categoria	Potência do motor	Modelo	% Residual	Valor sem rodagem	Valor residual	Nº de veículos
Pesado	Acima de 200 HP	Padron. Com 2 ou 3 portas	0%	100.000,00	0,00	1

DEPRECIÇÃO

Método de Cole

Fator de depreciação anual por tipo de veículo

Faixa etária		Veículo pesado	
		Cálculo	Fator
0 até	1	$0,85 \times (10/55)$	0,1545
1 até	2	$0,85 \times (9/55)$	0,1391
2 até	3	$0,85 \times (8/55)$	0,1236
3 até	4	$0,85 \times (7/55)$	0,1082
4 até	5	$0,85 \times (6/55)$	0,0927
5 até	6	$0,85 \times (5/55)$	0,0773
6 até	7	$0,85 \times (4/55)$	0,0618
7 até	8	$0,85 \times (3/55)$	0,0464
8 até	9	$0,85 \times (2/55)$	0,0309
9 até	10	$0,85 \times (1/55)$	0,0155
10		Zero	Zero

Plano de Depreciação - Método de Cole

Faixa etária		Veículo pesado			
		Depreciação anual	Depreciação acumulada	Residual	Valor mensal a considerar
				100.000,00	
0 até	1	15.454,55	15.454,55	84.545,45	1.287,88
1 até	2	13.909,09	29.363,64	70.636,36	1.159,09
2 até	3	12.363,64	41.727,27	58.272,73	1.030,30
3 até	4	10.818,18	52.545,45	47.454,55	901,52
4 até	5	9.272,73	61.818,18	38.181,82	772,73
5 até	6	7.727,27	69.545,45	30.454,55	643,94
6 até	7	6.181,82	75.727,27	24.272,73	515,15
7 até	8	4.636,36	80.363,64	19.636,36	386,36
8 até	9	3.090,91	83.454,55	16.545,45	257,58
9 até	10	1.545,45	85.000,00	15.000,00	128,79
10		Zero	Zero	Zero	Zero

A depreciação mensal por veículo, para cada tipo de veículo, é obtida multiplicando-se o coeficiente de depreciação anual pelo preço do veículo novo sem rodagem, dividindo-se o resultado pela frota de veículos do tipo considerada e dividindo-se o novo resultado por 12 (número de meses do ano).

REMUNERAÇÃO DO CAPITAL IMOBILIZADO EM VEÍCULOS

Fator de remuneração anual por tipo de veículo

Faixa etária		Veículo pesado		
		Parcela a deduzir	Fator de remuneração anual	
0 até	1	sem redução	$1 - 0 \times 0,12$	0,1200
1 até	2	$0,85 \times (10/55)$	$1 - 0,85 \times (10/55) \times 0,12$	0,1015
2 até	3	$0,85 \times (9/55)$	$1 - 0,85 \times (19/55) \times 0,12$	0,0848
3 até	4	$0,85 \times (8/55)$	$1 - 0,85 \times (27/55) \times 0,12$	0,0699
4 até	5	$0,85 \times (7/55)$	$1 - 0,85 \times (34/55) \times 0,12$	0,0569
5 até	6	$0,85 \times (6/55)$	$1 - 0,85 \times (40/55) \times 0,12$	0,0458
6 até	7	$0,85 \times (5/55)$	$1 - 0,85 \times (45/55) \times 0,12$	0,0365
7 até	8	$0,85 \times (4/55)$	$1 - 0,85 \times (49/55) \times 0,12$	0,0291
8 até	9	$0,85 \times (3/55)$	$1 - 0,85 \times (52/55) \times 0,12$	0,0236
9 até	10	$0,85 \times (2/55)$	$1 - 0,85 \times (54/55) \times 0,12$	0,0199
10		$0,85 \times (1/55)$	$1 - 0,85 \times (55/55) \times 0,12$	0,0180



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL-RS
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2018
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2018 - SRP

Plano de Remuneração

Faixa etária		Veículo pesado		
		Remuneração anual	Remuneração acumulada	Mensal
0 até	1	12000,00	12.000,00	1.000,00
1 até	2	10145,45	22.145,45	845,45
2 até	3	8476,36	30.621,82	706,36
3 até	4	6992,73	37.614,55	582,73
4 até	5	5694,55	43.309,09	474,55
5 até	6	4581,82	47.890,91	381,82
6 até	7	3654,55	51.545,45	304,55
7 até	8	2912,73	54.458,18	242,73
8 até	9	2356,36	56.814,55	196,36
9 até	10	1985,45	58.800,00	165,45
	10	1800,00	60.600,00	150,00
	11	0,00	0,00	0,00

A remuneração mensal por veículo, para cada tipo de veículo, é obtida multiplicando-se o coeficiente de remuneração anual pelo preço do veículo novo sem rodagem, dividindo-se o resultado pela frota de veículos do tipo considerado e dividindo-se o novo resultado por 12 (número de meses do ano).



ANEXO XII - PLANILHA 1 - DADOS DA CONTRATAÇÃO
ITEM 010 - LINHA PICADA DOS FARRAPOS - TURNO NORMAL

Empresa: _____ CNPJ: _____

Dias Letivos	
Nº de dias letivo ano	200
Nº de meses com transporte	10
Média dias letivos/mês	20

Usuários	
Turno	Nº alunos
Tarde	31
Total	31

Quilometragem			
Turno	Efetiva	Morta	Total
Tarde	44		44
Total	44		44

Tempo

Horário de execução do serviço			
Turno	Início	Término	Total
Início	12:00	12:55	0:55
Final	17:05	18:00	0:55
Total			1:50

Tempo de utilização diária - recursos humanos e veículos			
Em horas			
	Efetivo	Morto	Total
Início	0:55	4:10	5:05
Final	0:55		0:55
Total	1:50	4:10	6:00

Tempo de utilização diária - veículos

Transformado em números para cálculo da taxa de uso

	Efetivo	Morto	Total
Início	0,92	4,17	5,08
Final	0,92		0,92
Total	1,83	4,17	6,00

Tempo de utilização mensal - veículos

Transformado em números para cálculo da taxa de uso



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL-RS
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2018
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2018 - SRP

Mensal	Efetivo	Morto	Total
	36,67	83,33	120,00
Mínimo			36,67
Máximo			120,00
Taxa de uso efetivo			0,31
Taxa de uso total			1

Veículos	
Características do veículo	
Tipo	ÔNIBUS/MICRO
Capacidade mínima	31
Combustível	Diesel
Ano	2000
KM/l	2,5

Manutenção (peças e acessórios)	
Base de cálculo	consumo de combustível
Taxa de manutenção	60,00%

Óleos/lubrificantes	
Base de cálculo	consumo de combustível
Coefficiente	0,0222%

Rodagem			
Tipo de veículo	Quant. pneus	KM	Valor
ônibus	6		
Recapagem/pneu	2		
Vida útil por pneu		54.869	
Vida útil / recapagem		56.597	
Total da vida útil por pneu		168.063	
Valor do pneu de ÔNIBUS			1.067,00
Valor da recapagem pneu ÔNIBUS			500,00

Valores		
Veículo 1 - Itinerário 1 - manhã	Quant. / It/Fator	Valor
Investimento sem rodagem	1	100.000,00
Licenciamento	1	64,00
IPVA	1	464,80
DPVAT	1	164,82
Vistoria	2	290,00
Aferição do Tacógrafo	1	205,00
Combustível	1	3,345



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL-RS
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2018
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2018 - SRP

Depreciação anual - Método de Cole	0,00%	0,00
Remuneração de capital anual	0,00%	0,00
Valor residual do veículo	0,00%	0,00

Recursos humanos

CCT 2017/2018	RS0001249/2017
Data-Base da Categoria	1º/02

Motorista		Valor mensal	
Salário Normativo		1.860,35	
	Quant.	Valor	Desconto
Vale alimentação	1	8,95	0,00%
Plano de Saúde		0,00	0,00%
Vale Transporte	2	0,00	0,00%

Despesas administrativas		Valor anual
Seguro de responsabilidade civil		0,00
Despesas não operacionais		5,90%

Lucro	10,00%
--------------	--------



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL-RS
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2018
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2018 - SRP

**ANEXO XII - PLANILHA 2 - CUSTO MENSAL COM MOTORISTA - 6H DIÁRIAS
ITEM 010 - LINHA PICADA DOS FARRAPOS - TURNO NORMAL**

Empresa: _____ CNPJ: _____

Módulo 1 - Composição da Remuneração	8h - R\$	6h - R\$
Salário Normativo	1.860,35	1.522,10
Adicional de insalubridade		
Adicional noturno		
Hora noturna adicional		
Adicional de Hora Extra		
Intervalo Intra jornada		
Total da remuneração		1.522,10

Módulo 2 - Benefícios mensais e diários	R\$
Transporte	0,00
Auxílio alimentação (Vales, Cesta Básica etc.)	179,00
Assistência médica e familiar	0,00
Auxílio creche	
Seguro de Vida, Invalidez e Funeral	
Outros	
Total dos Benefícios mensais e diários	179,00

Módulo 3 - Insumos diversos	R\$
Uniformes	13,50
Total do Módulo 3 - Insumos Diversos	13,50

Módulo 4 - Encargos Trabalhistas			R\$
Décimo terceiro	8,33%		126,79
Férias	11,11%		169,11
Total do Módulo 4 - Encargos Trabalhistas			295,90

Módulo 5 - Encargos Previdenciários			R\$	LC123	
INSS	20,00%		304,42	20,00%	304,42
SAT/RAT	3,00%		45,66	3,00%	45,66
Salário Educação	2,50%		38,05		
INCRA/SEST/SEBRAE/SENAT	3,30%		50,23		
FGTS	8,00%		121,77	8,00%	121,77
Subtotal	36,80%		560,13	31,00%	471,85
Incidência Módulo 5 s/Módulo 4			108,89		91,73
Total do Módulo 5 - Encargos Previdenciários			669,02		563,58

Módulo 6 - Provisão para rescisão			R\$	LC123	
Aviso prévio indenizado			69,45		69,45
Incidência do FGTS			8,00%	5,56	5,56



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL-RS
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2018
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2018 - SRP

Multa do FGTS s/AP indenizado		33,34		33,34
Aviso prévio trabalhado		103,31		98,98
Incidência do Módulo 5 s/ Aviso prévio trabalhado		38,02		32,03
Multa do FGTS s/AP trabalhado		49,59		49,59
Total do Módulo 6 - Provisão para rescisão		299,26		288,94

Módulo 7 - Reposição do profissional ausente			LC123	
Ausências Legais (inclui ausência por doença, paternidade e outras)		20,57		19,44
Incidência do módulo 5 s/módulo 7		7,57		6,03
Total do módulo 7- Reposição do profissional ausente		28,14		25,47

TOTAL DOS ENCARGOS COM MOTORISTA	R\$	LC123	
Módulo 1 - Composição da Remuneração	1.522,10		1.522,10
Módulo 2 - Benefícios mensais e diários	179,00		179,00
Módulo 3 - Insumos diversos	13,50		13,50
Módulo 4 - Encargos Trabalhistas	295,90		295,90
Módulo 5 - Encargos Previdenciários	669,02		563,58
Módulo 6 - Provisão para rescisão	299,26		288,94
Módulo 7 - Rep. do profissional ausente	28,14		25,47
TOTAL	3.006,92		2.888,49



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL-RS
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2018
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2018 - SRP

ANEXO XII - PLANILHA 3 - CUSTO TOTAL
ITEM 010 - LINHA PICADA DOS FARRAPOS - TURNO NORMAL

Empresa: _____ CNPJ: _____

CUSTO TOTAL	CUSTO TOTAL				CUSTO TOTAL	
	LUCRO REAL USO TOTAL		LUCRO PRESUMIDO TOTAL		LC 123 USO	
	USO TOTAL	USO TOTAL	USO TOTAL	USO TOTAL	USO TOTAL	USO TOTAL
	Anual	Mensal	Anual	Mensal	Anual	Mensal
Despesa com veículo						
Depreciação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Combustíveis	11.774,40	1177,44	11.774,40	1177,44	11.774,40	1177,44
Óleos/lubrificantes	2,61	0,26	2,61	0,26	2,61	0,26
Manutenção	7064,64	706,46	7064,64	706,46	7064,64	706,46
Rodagem	1026,77	102,68	1026,77	102,68	1026,77	102,68
	19.868,42	1.986,84	19.868,42	1.986,84	19.868,42	1986,84

Recursos Humanos						
Despesa com motorista	30.069,22	3.006,92	30.069,22	3.006,92	28.884,88	2.888,49
	30.069,22	3.006,92	30.069,22	3.006,92	28.884,88	2.888,49

Despesas administrativas						
Licenciamento	53,33	5,33	53,33	5,33333333	53,33	5,333333
DPVAT	137,35	13,74	137,35	13,74	137,35	13,74
IPVA	387,33	38,73	387,33	38,733333	387,33	38,733333
Vistorias	483,33	48,33	483,33	48,33	483,33	48,33
Aferição do tacógrafo	85,42	8,54	102,50	10,25	102,50	10,25
Seguro responsabilidade civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.146,77	114,68	1.163,85	116,39	1.163,85	116,39

Subtotal	51.084,41	5.108,44	51.101,49	5.110,15	49.917,15	4.991,72
Despesas não-operacionais	3.013,98	301,40	3.014,99	301,50	2.945,11	294,51

Base de cálculo para lucro	Subtotal	54.098,39	5.409,84	54.116,48	5.411,65	52.862,27	5.286,23
-----------------------------------	-----------------	------------------	-----------------	------------------	-----------------	------------------	-----------------

Lucro	%		LUCRO REAL USO TOTAL		LUCRO PRESUMIDO		LC 123	
			USO TOTAL	USO TOTAL	USO TOTAL	USO TOTAL	USO TOTAL	USO TOTAL
			Anual	Mensal	Anual	Mensal	Anual	Mensal
	10,00%	Subtotal	5.409,84	540,98	5.409,84	540,98	5.286,23	528,62

TOTAL	59.508,23	5.950,82	59.526,32	5.952,63	58.148,49	5.814,85
--------------	------------------	-----------------	------------------	-----------------	------------------	-----------------

Tributos

	Alíquota			LUCRO REAL USO TOTAL		LUCRO PRESUMIDO		LC 123	
	L. Real	L.Pres.	LC123	USO TOTAL	USO TOTAL	USO TOTAL	USO TOTAL	USO TOTAL	USO TOTAL
				Anual	Mensal	Anual	Mensal	Anual	Mensal
Base de cálculo Total	69.397,35	65.162,91	63.198,01						
Base de cálculo Efetiva	0,00	0,00	0,00						
Federais									
Cofins	7,60%	3,00%	2,42%	5.274,20	527,42	1.954,89	195,49	1.529,39	152,94
PIS	1,65%	0,65%	0,57%	1.145,06	114,51	423,56	42,36	360,23	36,02



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL-RS
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2018
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2018 - SRP

Municipais	ISS	3,00%	3,00%	3,00%		2.081,92	208,19	1.954,89	195,49	1.895,94	189,59
		12,25%	6,65%	5,99%							
		Sub-total				8.501,18	850,12	4.333,33	433,33	3.785,56	378,56
		CUSTO TOTAL				68.009,40	6.800,94	63.859,65	6.385,97	61.934,05	6.193,41
		CUSTO POR KM		LR T		7,73	LRE	LPT	7,26	7,04	

OBS.: A SOMA DO BDI (LUCRO+IMPOSTOS+DESPESAS NÃO OPERACIONAIS) NÃO PODERÁ ULTRAPASSAR 30%



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL-RS
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2018
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2018 - SRP

ANEXO XII - PLANILHA 4 - DEPRECIÇÃO/REMUNERAÇÃO
ITEM 010 - LINHA PICADA DOS FARRAPOS - TURNO NORMAL

Empresa: _____ CNPJ: _____

DEPRECIÇÃO/REMUNERAÇÃO

Dados do veículo

Categoria	Potência do motor	Modelo	% Residual	Valor sem rodagem	Valor residual	Nº de veículos
Pesado	Acima de 200 HP	Padron. Com 2 ou 3 portas	0%	100.000,00	0,00	1

DEPRECIÇÃO

Método de Cole

Fator de depreciação anual por tipo de veículo

Faixa etária		Veículo pesado	
		Cálculo	Fator
0 até	1	$0,85 \times (10/55)$	0,1545
1 até	2	$0,85 \times (9/55)$	0,1391
2 até	3	$0,85 \times (8/55)$	0,1236
3 até	4	$0,85 \times (7/55)$	0,1082
4 até	5	$0,85 \times (6/55)$	0,0927
5 até	6	$0,85 \times (5/55)$	0,0773
6 até	7	$0,85 \times (4/55)$	0,0618
7 até	8	$0,85 \times (3/55)$	0,0464
8 até	9	$0,85 \times (2/55)$	0,0309
9 até	10	$0,85 \times (1/55)$	0,0155
10		Zero	Zero

Plano de Depreciação - Método de Cole

Faixa etária		Veículo pesado			
		Depreciação anual	Depreciação acumulada	Residual	Valor mensal a considerar
				100.000,00	
0 até	1	15.454,55	15.454,55	84.545,45	1.287,88
1 até	2	13.909,09	29.363,64	70.636,36	1.159,09
2 até	3	12.363,64	41.727,27	58.272,73	1.030,30
3 até	4	10.818,18	52.545,45	47.454,55	901,52
4 até	5	9.272,73	61.818,18	38.181,82	772,73
5 até	6	7.727,27	69.545,45	30.454,55	643,94
6 até	7	6.181,82	75.727,27	24.272,73	515,15
7 até	8	4.636,36	80.363,64	19.636,36	386,36
8 até	9	3.090,91	83.454,55	16.545,45	257,58
9 até	10	1.545,45	85.000,00	15.000,00	128,79
10		Zero	Zero	Zero	Zero

A depreciação mensal por veículo, para cada tipo de veículo, é obtida multiplicando-se o coeficiente de depreciação anual pelo preço do veículo novo sem rodagem, dividindo-se o resultado pela frota de veículos do tipo considerada e dividindo-se o novo resultado por 12 (número de meses do ano).

REMUNERAÇÃO DO CAPITAL IMOBILIZADO EM VEÍCULOS

Fator de remuneração anual por tipo de veículo

Faixa etária		Veículo pesado		
		Parcela a deduzir	Fator de remuneração anual	
0 até	1	sem redução	$1 - 0 \times 0,12$	0,1200
1 até	2	$0,85 \times (10/55)$	$1 - 0,85 \times (10/55) \times 0,12$	0,1015
2 até	3	$0,85 \times (9/55)$	$1 - 0,85 \times (19/55) \times 0,12$	0,0848
3 até	4	$0,85 \times (8/55)$	$1 - 0,85 \times (27/55) \times 0,12$	0,0699
4 até	5	$0,85 \times (7/55)$	$1 - 0,85 \times (34/55) \times 0,12$	0,0569
5 até	6	$0,85 \times (6/55)$	$1 - 0,85 \times (40/55) \times 0,12$	0,0458
6 até	7	$0,85 \times (5/55)$	$1 - 0,85 \times (45/55) \times 0,12$	0,0365
7 até	8	$0,85 \times (4/55)$	$1 - 0,85 \times (49/55) \times 0,12$	0,0291
8 até	9	$0,85 \times (3/55)$	$1 - 0,85 \times (52/55) \times 0,12$	0,0236
9 até	10	$0,85 \times (2/55)$	$1 - 0,85 \times (54/55) \times 0,12$	0,0199
10		$0,85 \times (1/55)$	$1 - 0,85 \times (55/55) \times 0,12$	0,0180



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL-RS
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2018
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2018 - SRP

Plano de Remuneração

Faixa etária		Veículo pesado		
		Remuneração anual	Remuneração acumulada	Mensal
0 até	1	12000,00	12.000,00	1.000,00
1 até	2	10145,45	22.145,45	845,45
2 até	3	8476,36	30.621,82	706,36
3 até	4	6992,73	37.614,55	582,73
4 até	5	5694,55	43.309,09	474,55
5 até	6	4581,82	47.890,91	381,82
6 até	7	3654,55	51.545,45	304,55
7 até	8	2912,73	54.458,18	242,73
8 até	9	2356,36	56.814,55	196,36
9 até	10	1985,45	58.800,00	165,45
10		1800,00	60.600,00	150,00
11		0,00	0,00	0,00

A remuneração mensal por veículo, para cada tipo de veículo, é obtida multiplicando-se o coeficiente de remuneração anual pelo preço do veículo novo sem rodagem, dividindo-se o resultado pela frota de veículos do tipo considerado e dividindo-se o novo resultado por 12 (número de meses do ano).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL-RS
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2018
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2018 - SRP

ANEXO XIII
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS

Nº	Documento	Item do edital
CRENCIAMENTO		
1	RG do Representante.	4.1.1.
2	Cópia do Estatuto ou Contrato Social em vigor.	4.3.1.1.
3	Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações.	4.3.1.2.
4	Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil.	4.3.1.3.
5	Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.	4.3.1.4.
6	Registro comercial, se empresa individual.	4.3.1.5.
7	Instrumento público ou particular de procuração ou Carta de credenciamento cfe. modelo anexo II do edital, se representada por procurador.	4.3.2.1. 4.3.2.2.
8	DECLARAÇÃO, FIRMADA PELO REPRESENTANTE DA EMPRESA E POR SEU CONTADOR, DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – Modelo Anexo IV do edital.	4.5. 4.5.1.
9	DECLARAÇÃO DE QUE CUMPREM PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO – Modelo Anexo VI do edital.	4.6.
ENVELOPE Nº 1		
1	Proposta financeira conforme modelo ANEXO XI do edital.	5.2.2.
2	Planilha de quantitativos e custos unitários, conforme modelo ANEXO XII do edital.	5.2.3.
ENVELOPE Nº 2		
1	Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de cumprimento do disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 - Modelo Anexo III do edital.	7.1.1.
2	Declaração de Conhecimento das Condições Legais do Edital – Modelo Anexo V do edital.	7.1.1.
3	Registro comercial no caso de empresa individual – (dispensado se apresentado no credenciamento).	7.1.2.1.
4	Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor – (dispensado se apresentado no credenciamento).	7.1.2.2.
5	Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil - (dispensado se apresentado no credenciamento).	7.1.2.3.
6	Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir - (dispensado se apresentado no credenciamento).	7.1.2.4.
7	Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).	7.1.3.1.
8	Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades.	7.1.3.2.
9	Prova de regularidade para com a Fazenda Federal.	7.1.3.3.
10	Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual.	7.1.3.3.
11	Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal.	7.1.3.3.
12	Prova de regularidade relativa à Seguridade Social.	7.1.3.4.
13	Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).	7.1.3.4.
14	Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – CNDT.	7.1.3.5.
15	Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para as quais a proponente tenha prestado serviços de características	7.1.4.1.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL-RS
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2018
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2018 - SRP**

	semelhantes às do objeto desta licitação, comprovando boa qualidade dos serviços prestados.	
16	Declaração de disponibilidade de veículos conforme ANEXO XII do edital.	7.1.4.2.
17	Declaração de que tem conhecimento dos itinerários e das condições locais, conforme ANEXO VIII do edital.	7.1.4.3.
18	Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.	7.1.5.1.
19	CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL, expedida em prazo não superior a 30 (trinta) dias.	7.1.5.2.